



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3858

Assinatura **SANTA LUZIA**

174	0 - OMEPRAZOL 40MG(BLISTER)	Belfar	Comprimido	10.000,00	R\$ 0,06	R\$ 600,00
180	0 - SINVASTATINA 40MG	Cimed	Comprimido	25.000,00	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
182	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML 50ML SUSPENSÃO	Vitamedic	Frasco	6.000,00	R\$ 4,80	R\$ 28.800,00
183	0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% X 10ML	Halexistar	Ampola	4.000,00	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
186	0 - TAPAZOL 10MG C/50 CP TIAMAZOL	Biolab	Comprimido	1.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
187	0 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	Biosintetica	Comprimido	600,00	R\$ 0,95	R\$ 570,00
189	0 - ESCOPALAMINA GTS	Hipolabor	Frasco	2.000,00	R\$ 10,10	R\$ 20.200,00
190	0 - POLIVITAMINICO SUSP	Belfar	Frasco	5.000,00	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
192	0 - CLORETO DE MAGNESIO 33G	In natura	Pote	2.000,00	R\$ 6,41	R\$ 12.820,00
Insumos - atenção primária à saúde						
195	0 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	Estilo	Unidade	3.000,00	R\$ 0,08	R\$ 240,00
196	0 - AGUA P/ INECAO 500 ML SIST. FEC.	Fresenius	Ampola	1.000,00	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
197	0 - ÁGUA P/INJEÇÃO 10ML	Equipifex	Ampola	3.000,00	R\$ 0,33	R\$ 990,00
198	0 - ÁGUA P/INJEÇÃO 5ML	Samtec	Ampola	5.000,00	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
199	0 - AGULHA DESC. 13X4,5	Descarpack	Unidade	2.000,00	R\$ 0,07	R\$ 140,00
200	0 - AGULHA DESC. 20x5,5	Descarpack	Unidade	3.000,00	R\$ 0,07	R\$ 210,00
202	0 - AGULHA DESC. 25x8	Abl	Unidade	2.000,00	R\$ 0,09	R\$ 180,00
203	0 - AGULHA DESC. 30x8	Descarpack	Unidade	2.000,00	R\$ 0,07	R\$ 140,00
204	0 - AGULHA DESC. 40X12	Abl	Unidade	37.500,00	R\$ 0,10	R\$ 3.750,00
205	0 - ÁLCOOL 70% 1000ML	Prolink	Litro	2.000,00	R\$ 6,54	R\$ 13.080,00
207	0 - ÁLCOOL IODADO 1000ML	Vic pharma	Frasco	30,00	R\$ 29,84	R\$ 895,20
212	0 - AVENTAL DESC S/MANGA 20G BRANCO	Ecomax	Unidade	4.000,00	R\$ 1,37	R\$ 5.480,00
216	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	Descarbox	Unidade	2.000,00	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
218	0 - COLETOR URINA UNIVERSAL 70ML	3b	Unidade	2.000,00	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
225	0 - FIO MONONYLON Nº 2-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	Medix	Unidade	7.200,00	R\$ 1,76	R\$ 12.672,00
226	0 - FIO MONONYLON Nº 2-0 C/AG 3/8 4,0CM 45CM	Medix	Unidade	7.200,00	R\$ 1,61	R\$ 11.592,00
227	0 - FIO MONONYLON Nº 3-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	Medix	Unidade	7.200,00	R\$ 1,76	R\$ 12.672,00
228	0 - FIO MONONYLON Nº 4-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	Medix	Unidade	7.200,00	R\$ 1,76	R\$ 12.672,00
229	0 - FIO MONONYLON Nº 5-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	Medix	Unidade	7.200,00	R\$ 1,61	R\$ 11.592,00
235	0 - KIT PAPANICOLAU COMPLETO M	Cral	Kit	15,00	R\$ 4,15	R\$ 62,25
237	0 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23	Medix	Unidade	20.000,00	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
238	0 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24	Medix	Unidade	37.500,00	R\$ 0,28	R\$ 10.500,00
243	0 - LUGOL FORTE 2% 1000ML	Renylab	Frasco	30,00	R\$ 189,88	R\$ 5.696,40
250	0 - SERINGA DESC. S/AG 10ML LUER SLIP	Descarpack	Unidade	7.500,00	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
253	0 - SERINGA DESC. S/AG 3ML LUER SLIP	Sr	Unidade	7.500,00	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
254	0 - SERINGA DESC. S/AG 5ML LUER SLIP	Descarpack	Unidade	7.500,00	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
258	0 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Incoterm	Unidade	300,00	R\$ 12,25	R\$ 3.675,00
260	0 - TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA C/ELASTICO	Descarpack	Unidade	30.400,00	R\$ 0,07	R\$ 2.128,00
Insumos - psicotrópicos						
261	0 - AGULHA DESC. 30x8	Descarpack	Unidade	24.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
263	0 - ÁLCOOL 70% GEL 500G	Gelarpack	Unidade	7.000,00	R\$ 7,44	R\$ 52.080,00
266	0 - SERINGA DESC. S/AG 3ML LUER SLIP	Descarpack	Unidade	25.000,00	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
267	0 - TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA C/ELASTICO	Descarpack	Unidade	20.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
Reagentes - laboratório municipal						
272	0 - CREATININA K	Labtest	Und/kit	30,00	R\$ 69,83	R\$ 2.094,90
287	0 - TESTE RAPIDO DE HBSAG	Labtest	Caixa	40,00	R\$ 135,55	R\$ 5.422,00
288	0 - TESTE RAPIDO DE HCV	Labtest	Caixa	40,00	R\$ 128,42	R\$ 5.136,80
289	0 - TESTE RAPIDO DE HIV	Labtest	Caixa	50,00	R\$ 145,87	R\$ 7.293,50
294	0 - VDRL	Labtest	Kit	8,00	R\$ 99,68	R\$ 797,44
Insumos - laboratório municipal						
295	0 - AGULHA DESC. 25X7 LUER SLIP	Abl	Unidade	6.000,00	R\$ 0,09	R\$ 540,00
300	0 - CURATIVO PÓS COLETA REDONDO C/ 500 UND	Blood stop	Pacote	15,00	R\$ 26,13	R\$ 391,95
301	0 - ESFERA DE AÇO PARA COAGULOMETRO	Wama	Caixa	120,00	R\$ 279,00	R\$ 33.480,00
305	0 - LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM P	Medix	Unidade	24.000,00	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
306	0 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO BRANCA	Medix	Unidade	1.000,00	R\$ 0,14	R\$ 140,00
307	0 - MICROPITETA VOLUME FIXO 1000UL	Cral	Unidade	1,00	R\$ 88,44	R\$ 88,44
308	0 - MICROPITETA VOLUME FIXO 100UL	Cral	Unidade	1,00	R\$ 77,19	R\$ 77,19
314	0 - SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X7 LUER SLIP	Sr	Unidade	24.000,00	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
315	0 - TUBO A VÁCUO C/CITRATO DE SÓDIO 4ML 13X75MM	Vacuplast	Unidade	1.000,00	R\$ 0,36	R\$ 360,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

3858

Assinatura

SANTA LUZIA

317	0 - TUBO A VÁCUO C/GEL E ATIVADOR DE COAGULO 3ML 13X75MM	Medix	Unidade	5.000,00	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
Medicamentos - psicotrópicos						
321	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	Hipolabor	Ampola	3.000,00	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
Medicamentos - hospital geral e maternidade - mac						
328	0 - ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE INFANTIL	Geolab	Frasco	1.500,00	R\$ 7,43	R\$ 11.145,00
331	0 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	Hipolabor	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,05	R\$ 250,00
333	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	Equiplex	Ampola	5.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
334	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML CX/30 UND	Fresenius	Frasco	8.000,00	R\$ 7,20	R\$ 57.600,00
340	0 - AMOXICILINA 500MG	Prati	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
342	0 - ATENOLOL 100MG	Prati	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,20	R\$ 400,00
351	0 - BUPIVACAÍNA+GLICOSE 5%+8% X 4ML	Hipolabor	Ampola	2.000,00	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
356	0 - CEFALOXINA 500MG	Abi	Comprimido	4.000,00	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
357	0 - CEFALOTINA 1G	Biau	Ampola	12.000,00	R\$ 5,40	R\$ 64.800,00
363	0 - CINARIZINA 75MG	Ranbaxy	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
365	0 - CITRATO DE FENTANIL 78,5MCG/ML X 2ML	Hipolabor	Ampola	1.000,00	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
368	0 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% X 10ML	Samtec	Ampola	4.000,00	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
369	0 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	Fresenius	Ampola	24.000,00	R\$ 5,10	R\$ 122.400,00
371	0 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO	Biau	Ampola	400,00	R\$ 28,61	R\$ 11.444,00
372	0 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG FRASCO	Uniao quimica	Ampola	400,00	R\$ 32,13	R\$ 12.852,00
376	0 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG/ML INJ	Cristalia	Ampola	5.000,00	R\$ 9,57	R\$ 47.850,00
378	0 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASO X 20ML	Hipolabor	Ampola	5.000,00	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
381	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML X 1ML	Hipolabor	Ampola	5.000,00	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
385	0 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1LT	Prolink	Litro	500,00	R\$ 22,37	R\$ 11.185,00
393	0 - DIGOXINA 0,25MG	Teuto	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,27	R\$ 540,00
394	0 - DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML X 10ML	Cosmed	Ampola	5.000,00	R\$ 25,22	R\$ 126.100,00
397	0 - DIPIRONA 500MG/ML X2ML	Teuto	Ampola	16.000,00	R\$ 1,21	R\$ 19.360,00
398	0 - ENALAPRIL 10MG	Belfar	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,05	R\$ 150,00
399	0 - ENALAPRIL 20MG	Belfar	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,06	R\$ 180,00
401	0 - ENOXAPARINA 60MG AMP INJ	Biau	Ampola	500,00	R\$ 25,80	R\$ 12.900,00
416	0 - FOSFATO SÓDIO MONOBÁSICO (0,16G/ML)+SÓDIO DIBÁSICO (0,06 G/ML)	Airela	Frascos	1.000,00	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00
421	0 - GLIBENCLAMIDA 5MG	Geolab	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,06	R\$ 180,00
425	0 - GLICOSE 25% 10ML	Equiplex	Ampola	5.000,00	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
427	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML X 1ML	Fresenius	Ampola	1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
429	0 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML X 4ML	Fresenius	Ampola	3.000,00	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
434	0 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO	Airela	Frasco	3.000,00	R\$ 3,53	R\$ 10.590,00
435	0 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+SIMETICONA SUSPENSÃO 100ML	Natulab	Frasco	500,00	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
436	0 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5000ML	Prolink	Galão	100,00	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
437	0 - LACTULOSE 667MG/ML	Airela	Frasco	2.500,00	R\$ 7,64	R\$ 19.100,00
439	0 - LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA 30G	Neo quimica	Tubo	3.000,00	R\$ 6,57	R\$ 19.710,00
441	0 - LOSARTANA POTÁSSICA+HIDROCLOROTIAZIDA 50MG/12,5MG	Biolab	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
442	0 - MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	Fresenius	Frasco	2.000,00	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
446	0 - METILDOPA 250MG	Hipolabor	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
448	0 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	Airela	Frasco	3.000,00	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
449	0 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	Farmace	Comprimido	3.000,00	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
453	0 - MISOPROSTOL 25MCG	Hebron	Comprimido	3.500,00	R\$ 17,72	R\$ 62.020,00
460	0 - NIMESULÍDIA 50MG/ML GOTAS	Geolab	Frasco	1.000,00	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
461	0 - NISTANTINA 100.000UI/ML SUSP 30ML	Prati	Frasco	2.000,00	R\$ 6,01	R\$ 12.020,00
467	0 - ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	Nutriex	Frasco	1.500,00	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
468	0 - ÓLEO MINERAL 100ML	Airela	Frasco	2.000,00	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
487	0 - SINVASTATINA 20MG	Pharlab	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,11	R\$ 220,00
492	0 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Fresenius	Frasco	10.000,00	R\$ 6,47	R\$ 64.700,00
494	0 - SULFADIAZINA DE PRATA 500G	Nativita	Pote	200,00	R\$ 54,95	R\$ 10.990,00
495	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	Belfar	Unid	2.500,00	R\$ 0,26	R\$ 650,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3859

Assinatura **SANTA LUZIA**

496	0 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML 100ML SUSPENSÃO	Vitamedic	Unid	600,00	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
497	0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML	Halex	Ampola	2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
502	0 - SULFATO FERROSO 40MG	Belfar	Comprimido	1.200,00	R\$ 0,06	R\$ 72,00
504	0 - TENOXICAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE	Uniao quimica	Ampola	4.000,00	R\$ 12,52	R\$ 50.080,00
505	0 - TRAMADOL 50MG/ML X 2ML	Hipolabor	Ampola	5.000,00	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
506	0 - VANCOMICINA 500MG	Fresenius	Ampola	3.000,00	R\$ 7,41	R\$ 22.230,00
Insumos - hospital geral e maternidade - mac						
507	0 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	Estilo	Unidade	7.000,00	R\$ 0,08	R\$ 560,00
509	0 - ÁGUA P/INJEÇÃO 10ML	Equiplax	Ampola	4.000,00	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
510	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	Descarpac	Unidade	24.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
511	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	Abl	Unidade	30.000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
512	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	Descarpac	Unidade	30.000,00	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
513	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	Abl	Unidade	30.000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
516	0 - ÁLCOOL 70% 1000ML	Prolink	Litro	5.000,00	R\$ 6,54	R\$ 32.700,00
517	0 - ÁLCOOL 70% GEL 500G	Prolink	Unidade	5.000,00	R\$ 7,44	R\$ 37.200,00
519	0 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M	Ortofen	Rolo	3.000,00	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
524	0 - ATADURA DE ALGODÃO 10CM C/12	Ortofen	Pacote	1.500,00	R\$ 7,16	R\$ 10.740,00
526	0 - ATADURA DE ALGODÃO 15CM C/12	Ortofen	Pacote	1.500,00	R\$ 10,87	R\$ 16.305,00
529	0 - ATADURA DE CREPE 12CM X 3M C/13 FIOS C/12	Ludan	Pacote	2.500,00	R\$ 6,72	R\$ 16.800,00
540	0 - BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10 UND	Medsonda	Pct	500,00	R\$ 10,87	R\$ 5.435,00
541	0 - BOLSA P/COLOSTOMIA PLÁSTICA 30MM	Medsonda	Unidade	3.000,00	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
543	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	Seven care	Unidade	10,00	R\$ 1,81	R\$ 18,10
544	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	Seven care	Unidade	10,00	R\$ 1,81	R\$ 18,10
545	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	Seven care	Unidade	10,00	R\$ 1,81	R\$ 18,10
546	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	Seven care	Unidade	10,00	R\$ 1,81	R\$ 18,10
547	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	Seven care	Unidade	10,00	R\$ 1,81	R\$ 18,10
548	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	Seven care	Unidade	10,00	R\$ 1,81	R\$ 18,10
549	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	Seven care	Unidade	10,00	R\$ 1,81	R\$ 18,10
553	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14	Descarpac	Unidade	5.000,00	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
554	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 16	Descarpac	Unidade	6.000,00	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
555	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 18	Descarpac	Unidade	7.000,00	R\$ 0,76	R\$ 5.320,00
556	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20	Descarpac	Unidade	7.000,00	R\$ 0,76	R\$ 5.320,00
557	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 22	Descarpac	Unidade	8.000,00	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
558	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24	Descarpac	Unidade	10.000,00	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
559	0 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADT C/EXTENSOR	Descarpac	Unidade	3.000,00	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
560	0 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	Descarpac	Unidade	3.000,00	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
561	0 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	Descarpac	Unidade	2.500,00	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
567	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	Mso hospitalar	Unidade	30,00	R\$ 12,29	R\$ 368,70
568	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	Mso hospitalar	Unidade	30,00	R\$ 12,29	R\$ 368,70
569	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA PP	Mso hospitalar	Unidade	30,00	R\$ 12,29	R\$ 368,70
576	0 - CONECTOR MULTIVIAS COM CLAMP C/CORTA FLUXO	Bc med	Unidade	6.000,00	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
579	0 - CURATIVO: COBERTURA ALGINATO PLACA DE CURATIVO	Casex	Unidade	1.000,00	R\$ 17,79	R\$ 17.790,00
581	0 - CURATIVO: COBERTURA HIDROCOLÓIDE PLACA DE CURATIVO	Vitamedic	Unidade	1.000,00	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
584	0 - DRENO TORÁCICO Nº 12 C/10	Lac medical	Unidade	150,00	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
585	0 - DRENO TORÁCICO Nº 20 C/10	Lac medical	Unidade	150,00	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
586	0 - DRENO TORÁCICO Nº 26 C/10	Lac medical	Unidade	150,00	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
587	0 - DRENO TORÁCICO Nº 30 C/10	Lac medical	Unidade	150,00	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
588	0 - DRENO TORÁCICO Nº 38 C/10	Lac medical	Unidade	150,00	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
589	0 - DRENO TORÁCICO Nº 16 C/10	Lac medical	Unidade	150,00	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
590	0 - DRENO TORÁCICO Nº 34 C/10	Lac medical	Unidade	150,00	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
593	0 - EQUIPO MICRO GOTAS	Medix	Unidade	4.000,00	R\$ 1,71	R\$ 6.840,00
594	0 - EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	Biobase	Unidade	5.000,00	R\$ 4,22	R\$ 21.100,00
595	0 - ESCOVA+CHLOROXIDINA 2% 22ML	Vic pharma	Unidade	500,00	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
598	0 - ESTETOSCÓPIO ADT	Multilaser	Unidade	150,00	R\$ 13,18	R\$ 1.977,00
599	0 - ESTETOSCÓPIO INF	Multilaser	Unidade	150,00	R\$ 13,18	R\$ 1.977,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de S. t. Luzia
R# FL 3860

Assinat **SANTA LUZIA**
CIVIL - 19.04.2010

612	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 0-0 C/AG 3/8 4,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
613	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
614	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/AG 3/8 4,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
615	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/AG 1/2 4,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
616	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
617	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
637	0 - FIO MONONYLON Nº 1-0 C/AG 3/8 2,0CM 45CM	Medix	Unidade	3.000,00	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
638	0 - FIO MONONYLON Nº 2-0 C/AG 3/8 4,0CM 45CM	Medix	Unidade	3.000,00	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
639	0 - FIO MONONYLON Nº 3-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	Medix	Unidade	3.000,00	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
640	0 - FIO MONONYLON Nº 4-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	Medix	Unidade	3.000,00	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
641	0 - FIO MONONYLON Nº 5-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	Medix	Unidade	3.000,00	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
642	0 - FIO MONONYLON Nº 6-0 C/AG 3/8 2,0CM 45CM	Medix	Unidade	3.000,00	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
643	0 - FIO POLIPROPILENO Nº 0-0 C/AG 1/2 4,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
644	0 - FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG 1/2 3,5CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
645	0 - FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 C/AG 3/8 3,5CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
649	0 - FRALDA DESCARTÁVEL ADT TAM G	Plena	Pacote	500,00	R\$ 15,66	R\$ 7.830,00
650	0 - FRALDA DESCARTÁVEL ADT TAM M	Nathy	Pacote	500,00	R\$ 15,66	R\$ 7.830,00
651	0 - FRALDA DESCARTÁVEL ADT TAM P	Nathy	Pacote	500,00	R\$ 16,12	R\$ 8.060,00
652	0 - FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	Protec	Unidade	100,00	R\$ 18,57	R\$ 1.857,00
658	0 - LÂMINA DE BISTURI C/CABO Nº23	Medix	Unidade	10.000,00	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
659	0 - LÂMINA DE BISTURI C/CABO Nº24	Medix	Unidade	12.000,00	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
660	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 12	Medix	Unidade	5.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
662	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 23	Medix	Unidade	5.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
663	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 24	Medix	Unidade	15.000,00	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
668	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	Descarpac	Par	5.000,00	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
672	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO M	Medix	Unidade	15.000,00	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
673	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO P	Medix	Unidade	15.000,00	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
675	0 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO BRANCA	-	Unidade	50.000,00	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
678	0 - MULTIVIAS C/CLAMP DE 2 VIAS	Medix	Unidade	6.000,00	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
680	0 - OXÍMETRO DE DEDO	Bc med	Unidade	100,00	R\$ 81,86	R\$ 8.186,00
681	0 - OXÍMETRO DE PULSO C/SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL ADT	Gtech	Unidade	50,00	R\$ 89,37	R\$ 4.468,50
692	0 - PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO INF AZUL	Multilaser	Unidade	2.000,00	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
694	0 - PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO MÃE FILHO BRANCA	Wiltex	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
701	0 - SCALP Nº 19 DESC.	Wiltex	Unidade	10.000,00	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
702	0 - SCALP Nº 21 DESC.	Tkl	Unidade	12.000,00	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
708	0 - SERINGA DESC. S/AG 3ML LUER SLIP	Sr	Unidade	30.000,00	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
712	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 06	Medix	Unidade	500,00	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
713	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 08	Medix	Unidade	500,00	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
714	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 10	Medix	Unidade	500,00	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
715	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 12	Medix	Unidade	500,00	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
716	0 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº14	Medix	Unidade	500,00	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
717	0 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº16	Medix	Unidade	5.000,00	R\$ 15,19	R\$ 75.950,00
720	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
721	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
722	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Medsonda	Unidade	2.000,00	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
725	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
726	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nº FL 3261
Assinatura



727	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10	Medix	Unidade	2.000,00	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
733	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22	Medix	Unidade	2.000,00	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
734	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 24	Medix	Unidade	2.000,00	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
741	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
742	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
743	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
744	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
745	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
746	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
747	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
748	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
749	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
750	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
751	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
752	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
753	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
754	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
755	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
756	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
757	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
758	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
759	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
760	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
761	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
772	0 - SONDA URETRAL Nº 08	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
773	0 - SONDA URETRAL Nº 10	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
774	0 - SONDA URETRAL Nº 12	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
775	0 - SONDA URETRAL Nº 14	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
776	0 - SONDA URETRAL Nº 16	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
777	0 - SONDA URETRAL Nº 18	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
778	0 - SONDA URETRAL Nº 20	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
779	0 - SONDA URETRAL Nº 22	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
780	0 - SONDA URETRAL Nº 24	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
782	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Equiplix	Frasco	15.000,00	R\$ 5,50	R\$ 82.500,00
784	0 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Fresenius	Frasco	12.000,00	R\$ 6,68	R\$ 80.160,00
791	0 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Incoterm	Unidade	500,00	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
792	0 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Incoterm	Unidade	500,00	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
793	0 - TIRAS REAGENTE DE GLICOSE C/50 UND ON CALL PLUS	On call plus	Unidade	150.000,00	R\$ 0,83	R\$ 124.500,00
794	0 - TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA C/ELASTICO	Descarpac	Unidade	20.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
795	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5	Seven care	Unidade	150,00	R\$ 3,97	R\$ 595,50
796	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	Seven care	Unidade	150,00	R\$ 3,97	R\$ 595,50
797	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6	Seven care	Unidade	150,00	R\$ 3,97	R\$ 595,50
798	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	Medix	Unidade	150,00	R\$ 3,97	R\$ 595,50
799	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	Medix	Unidade	150,00	R\$ 3,97	R\$ 595,50
800	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	Medix	Unidade	150,00	R\$ 4,42	R\$ 663,00
801	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9	Well led	Unidade	150,00	R\$ 4,25	R\$ 637,50
Materials odontológicos						
808	0 - AGULHA GENGIVAL CURTA 27G	Medix	Unidade	10.000,00	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
809	0 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30G	Medix	Unidade	15.000,00	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
811	0 - ÁLCOOL 70% 1000ML	Prolink	Litro	150,00	R\$ 6,54	R\$ 981,00
812	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Nathy	Rolo	1.000,00	R\$ 18,74	R\$ 18.740,00
820	0 - BROCA CARBIDE CA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	Microdont Ltda	Und	80,00	R\$ 22,12	R\$ 1.769,60
821	0 - BROCA CARBIDE CA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	Microdont Ltda	Und	80,00	R\$ 22,12	R\$ 1.769,60
840	0 - CLOREXIDINA ODT 2% 100ML	Vic pharma	Frasco	50,00	R\$ 4,20	R\$ 210,00
844	0 - CUBA REDONDA P/ASSEPSIA INOX 8X4CM 160ML	Golgran Industri	Unidade	50,00	R\$ 30,85	R\$ 1.542,50
846	0 - DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000ML	Prolink	Litro	30,00	R\$ 23,11	R\$ 693,30
857	0 - KIT HIGIENE BUCAL ADT(ESCOVA+FIO DENTAL 25M+CREME DENTAL 50G)	Make line	Und	14.000,00	R\$ 10,54	R\$ 147.560,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de S. L. Luzia
Nº FL 3862
Assinatura

SANTA LUZIA
MARANHÃO

858	0 - KIT HIGIENE BUCAL ADT(ESCOVA+FIO DENTAL 25M+CREME DENTAL 50G)	Make line	Unidade	5.000,00	R\$ 10,54	R\$ 52.700,00
859	0 - KIT HIGIENE BUCAL INF(ESCOVA+FIO DENTAL 25M+CREME DENTAL 50G)	Make line	Und	1.000,00	R\$ 10,54	R\$ 10.540,00
860	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 15	Medix	Unidade	8.000,00	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
889	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Fresenius	Frasco	50,00	R\$ 5,27	R\$ 263,50
894	0 - TIRA DE POLIESTER CX C/50 UND	Quimidrol	Pacote	50,00	R\$ 2,33	R\$ 116,50
895	0 - TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA C/ELASTICO	Descarpack	Unidade	10.000,00	R\$ 0,08	R\$ 800,00
Instrumentais						
899	0 - ALAVANCA SELDIN ADT P/RAIZES DIREITA 1R	Abc	Unidade	30,00	R\$ 40,73	R\$ 1.221,90
901	0 - ALAVANCA SELDIN ADT P/RAIZES DIREITA 1L	Abc	Unidade	30,00	R\$ 40,73	R\$ 1.221,90
902	0 - AFASTADOR FARABEUF ADT P/USO GERAL	Abc	Unidade	30,00	R\$ 28,04	R\$ 841,20
906	0 - BANDEJA ODT INOX 22X17X1,5CM	Aconox	Unidade	30,00	R\$ 60,12	R\$ 1.803,60
909	0 - CURETA ALVEOLAR DE LUCAS Nº85	Abc	Unidade	30,00	R\$ 20,13	R\$ 603,90
910	0 - ESPATULA P/INERCAO DE RESINA COMPOSTA Nº 1	Golgran Industri	Unidade	30,00	R\$ 31,98	R\$ 959,40
911	0 - COLHER DE DENTINA Nº 5	Abc	Unidade	30,00	R\$ 11,59	R\$ 347,70
923	0 - PINÇA CLINICA P/ALGODÃO	Evaldo Jose	Unidade	50,00	R\$ 12,40	R\$ 620,00
924	0 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	Abc	Unidade	50,00	R\$ 17,13	R\$ 856,50
925	0 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12,5CM	Abc	Unidade	50,00	R\$ 31,14	R\$ 1.557,00
926	0 - CABO P/BISTURI Nº 03	Abc	Unidade	30,00	R\$ 13,66	R\$ 409,80
931	0 - SERINGA DE CARPULE C/REFLUXO	Evaldo Jose	Unidade	50,00	R\$ 40,15	R\$ 2.007,50
932	0 - PORTA ALDODÃO SERVIDO 8X8CM CAPACIDADE 400ML	Abc	Unidade	50,00	R\$ 134,85	R\$ 6.742,50
936	0 - TESOURA CIRURGICA IRIS FINA CURVA 15CM	Abc	Unidade	50,00	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
Total Geral					R\$ 4.143.867,27	

OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA | 05.577.401/0001-22

Total de Itens: 46 | Valor Total: R\$ 815.968,12 (oitocentos e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Atenção primaria à saúde - farmácia básica						
5	0 - AMBROXOL 15MG/ML 100ML FRASCO	Farmace	Frasco	10.000,00	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
23	0 - COMPLEXO B 100ML SOLUÇÃO ORAL	Arte nativa	Frasco	15.000,00	R\$ 4,21	R\$ 63.150,00
25	0 - DEXAMETASONA 0,4 MG/ML 100ML ELIXIR	Hipolabor	Frasco	20.000,00	R\$ 2,72	R\$ 54.400,00
26	0 - DEXAMETASONA 1MG/G POMADA DERM. 10G	Prati donaduzzi	Tubo	20.000,00	R\$ 2,56	R\$ 51.200,00
66	0 - NISTATINA CREME VAGINAL 60G	Prati donaduzzi	Tubo	4.080,00	R\$ 8,00	R\$ 32.640,00
77	0 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML XAROPE	Teuto	Frasco	600,00	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00
81	0 - SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS	Natulab	Frasco	2.500,00	R\$ 1,92	R\$ 4.800,00
129	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	Prati donaduzzi	Comprimido	8.000,00	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
147	0 - FUROSEMIDA 10 MG/ ML	Hypofarma	Ampola	3.000,00	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
Insumos - atenção primaria à saúde						
215	0 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	Rioquímica	Litro	400,00	R\$ 21,60	R\$ 8.640,00
221	0 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL	Maxicor	Rolo	1.000,00	R\$ 11,82	R\$ 11.820,00
230	0 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	Cremer	Rolo	600,00	R\$ 4,77	R\$ 2.862,00
241	0 - LENÇOL PAPEL DESC. 50X50 BRANCO	Afik	Rolo	750,00	R\$ 8,48	R\$ 6.360,00
248	0 - ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	Nutriex	Frasco	204,00	R\$ 4,48	R\$ 913,92
251	0 - SERINGA DESC. S/AG 1ML LUER SLIP	Sr	Unidade	4.000,00	R\$ 0,16	R\$ 640,00
Insumos - laboratório municipal						
298	0 - COLETOR URINA UNIVERSAL 70ML	Sr	Unidade	3.600,00	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
304	0 - LAMÍNULA P/MICROSCOPIA 22X22 C/ 100 UND	Precision	Caixa	36,00	R\$ 4,20	R\$ 151,20
316	0 - TUBO A VACUO C/EDTA ROXO 4ML 13X75MM	Cral	Unidade	10.000,00	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
Medicamentos - psicotrópicos						
318	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Cristalia	Comprimido	500,00	R\$ 0,46	R\$ 230,00
Medicamentos - hospital geral e maternidade - mac						
358	0 - CEFTRIAXONA 1G	Blau	Ampola	15.000,00	R\$ 5,81	R\$ 87.150,00
362	0 - CIMETIDINA 150MG/ML X 2ML	Hypofarma	Ampola	10.000,00	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
379	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	Prati	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,21	R\$ 630,00
380	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	Prati	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,22	R\$ 660,00
382	0 - CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% GEL BG 30G	Pharlab	Tubo	3.500,00	R\$ 6,07	R\$ 21.245,00
386	0 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT	Prolink	Galão	500,00	R\$ 110,53	R\$ 55.265,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de S. Luzia
Nº FL 3863

Assinatura

SANTA LUZIA
MARANHÃO

387	0 - DEXAMETASONA 2MG/ML	Hypofarma	Ampola	15.000,00	R\$ 1,28	R\$ 19.200,00
388	0 - DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	Hypofarma	Ampola	15.000,00	R\$ 1,64	R\$ 24.600,00
391	0 - DICLOFENACO SODICO 25MG/ML X 3ML	Farmace	Ampola	15.000,00	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
396	0 - DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	Farmace	Frasco	3.000,00	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
406	0 - ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML	Hipolabor	Ampola	10.000,00	R\$ 2,08	R\$ 20.800,00
417	0 - FUROSEMIDA 10MG/ML X 2ML	Hypofarma	Ampola	13.000,00	R\$ 1,08	R\$ 14.040,00
418	0 - FUROSEMIDA 10MG/ML X 2ML	Hypofarma	Ampola	7.000,00	R\$ 1,08	R\$ 7.560,00
420	0 - GENTAMICINA 40MG/ML X 2ML	Fresenius	Ampola	10.000,00	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
422	0 - GLICERINA 12% 500ML CLISTER	Jp farma	Ampola	2.000,00	R\$ 11,76	R\$ 23.520,00
423	0 - GLICERINA 12% 500ML CLISTER	Jp farma	Frasco	3.000,00	R\$ 11,76	R\$ 35.280,00
444	0 - METFORMINA 500MG	Prati	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,20	R\$ 600,00
445	0 - METFORMINA 850MG	Prati	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,22	R\$ 660,00
447	0 - METILDOPA 500MG	Hipolabor	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
466	0 - OCITOCINA SUI X 1ML	Blau	Ampola	5.000,00	R\$ 4,32	R\$ 21.600,00
501	0 - SULFATO FERROSO 25MG/ML XPE 100ML	Belfar	Frasco	500,00	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
Insumos - hospital geral e maternidade - mac						
521	0 - ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. BICO RETO 500ML	Jprolab	Unidade	100,00	R\$ 6,52	R\$ 652,00
532	0 - ATADURA GESSADA 10CM X 3M	Polar fix	Rolo	1.500,00	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
534	0 - ATADURA GESSADA 15CM X 3M	Polar fix	Rolo	1.500,00	R\$ 4,72	R\$ 7.080,00
565	0 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	Rioquímica	Litro	2.000,00	R\$ 21,90	R\$ 43.800,00
571	0 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	Weill led	Unidade	4.000,00	R\$ 4,96	R\$ 19.840,00
686	0 - PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 CM	Afik	Rolo	5.000,00	R\$ 12,80	R\$ 64.000,00
Total Geral						R\$ 815.968,12

VAGNER DIAS VIANA LIMA | 35.748.153/0001-04

Total de Itens: 54 | Valor Total: R\$ 819.876,20 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
9	0 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG/125MG	E m s	Comprimido	50.000,00	R\$ 4,22	R\$ 211.000,00
19	0 - CETOCONAZOL 200MG	Pharlab	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
43	0 - IBUPROFENO 600MG	Multilab	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
72	0 - PARACETAMOL 750MG	Hipolabor	Comprimido	12.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
96	0 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Delta	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,52	R\$ 520,00
120	0 - CEFTRIAXONA 500MG	Blausiegel	Ampola	1.500,00	R\$ 7,56	R\$ 11.340,00
128	0 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	Novartis	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
141	0 - ESPIRAMICINA 25MG	E m s	Comprimido	3.000,00	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
150	0 - GLICLAZIDA 60 MG	Geolab	Comprimido	500,00	R\$ 0,36	R\$ 180,00
159	0 - LOSARTANA POTASSICA 100 MG	Prati donaduzzi	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
169	0 - METOPROLOL 50MG	Biolab	Comprimido	600,00	R\$ 0,59	R\$ 354,00
171	0 - METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG	Hipolabor	Tubo	8.000,00	R\$ 6,67	R\$ 53.360,00
176	0 - PROMETAZINA 50MG	Cristalia	Ampola	1.000,00	R\$ 0,44	R\$ 440,00
184	0 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML XPE 100ML	Airela	Frasco	1.500,00	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
Insumos - atenção primária à saúde						
223	0 - FILME P/ ULTRASSON 110MM X 20M UPP 1100S	Technofio	Rolo	200,00	R\$ 82,20	R\$ 16.440,00
252	0 - SERINGA DESC. S/AG 20ML LUER SLIP	Wiltex	Unidade	7.500,00	R\$ 0,33	R\$ 2.475,00
257	0 - SWAB DESC. ESTERIL HASTE PLASTICA	Sterlance	Unidade	3.000,00	R\$ 0,08	R\$ 240,00
Reagentes - laboratório municipal						
271	0 - CORANTE HEMATÓLOGICO 3 X 500 ML	Newprov	Kit	6,00	R\$ 133,33	R\$ 799,98
Insumos - laboratório municipal						
302	0 - GARROTE ADT C/TRAÇA	Parned	Unidade	12,00	R\$ 9,71	R\$ 116,52
310	0 - PONTEIRA TIPO GILSON 100-100UL AZUL C/ 1000 UND	Cral	Pacotes	12,00	R\$ 30,20	R\$ 362,40
Medicamentos - psicotrópicos						
319	0 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	União química	Ampola	12.000,00	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00
320	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	União química	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
324	0 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG	Teuto	Ampola	500,00	R\$ 0,71	R\$ 355,00
Insumos - hospital geral e maternidade - mac						
353	0 - CAPTOPRIL 50MG	Brasterapic	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,08	R\$ 480,00
354	0 - CARVEDILOL 25MG	E m s	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,20	R\$ 400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de S. t. Luzia
Nº FL 3864

Assinatura **SANTA LUZIA**
CARTA MUNDIAL DO MUNICÍPIO

515	0 - AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 24G	Kd l	Unidade	1.875,00	R\$ 6,56	R\$ 12.300,00
572	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	Descarbox	Unidade	2.000,00	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
573	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	Descarbox	Unidade	2.000,00	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
574	0 - COLETOR URINA UNIVERSAL 70ML	Cral	Unidade	1.000,00	R\$ 0,49	R\$ 490,00
582	0 - CURATIVO: COBERTURA HIDROGEL PLACA DE CURATIVO	Pharmaplus	Unidade	1.000,00	R\$ 15,78	R\$ 15.780,00
591	0 - ELÉTRODO DESC. P/ECG ADT C/50 UND	Skintact lang	Pacote	1.500,00	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
597	0 - ESPÁDRAPAO 2,5CM X 10M IMPERMEAVEL	Multilaser	Unidade	4.000,00	R\$ 5,24	R\$ 20.960,00
631	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 0-0 3X75CM C/AG 1/2 5,0CM	Procure	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
632	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 0-0 3X75CM C/AG 3/8 3,0CM	Procure	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
633	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 1/2 4,0CM	Procure	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
634	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 1/2 5,0CM	Procure	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
635	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 1/2 5,0CM	Procure	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
636	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 3/8 3,0CM	Procure	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
648	0 - FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	Haaxl	Unidade	20,00	R\$ 81,11	R\$ 1.622,20
656	0 - KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	Foyomed	Kit	100,00	R\$ 9,62	R\$ 962,00
657	0 - KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Foyomed	Kit	100,00	R\$ 9,62	R\$ 962,00
664	0 - LANCETA DESC. DE SEGURANÇA 23G X 1,8MM	Sterilance	Unidade	15.000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
665	0 - LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	Bioland	Unidade	100,00	R\$ 37,42	R\$ 3.742,00
674	0 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADT	Descarpack	Unidade	50,00	R\$ 11,51	R\$ 575,50
677	0 - MEDIDOR DE GLICOSE	Bioland	Unidade	50,00	R\$ 22,93	R\$ 1.146,50
707	0 - SERINGA DESC. S/AG 20ML LUER SLIP	Sr	Unidade	30.000,00	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
803	0 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	Haaxi	Unidade	150,00	R\$ 16,07	R\$ 2.410,50
Materiais odontológicos						
805	0 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL KIT C/2 UND	Preven Industria	Kit	10,00	R\$ 6,36	R\$ 63,60
810	0 - AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G	Procure	Unidade	300,00	R\$ 0,66	R\$ 198,00
819	0 - BROCA CARBIDE CA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	Microdont Ltda	Und	80,00	R\$ 16,60	R\$ 1.328,00
841	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	Descarbox	Unidade	100,00	R\$ 9,33	R\$ 933,00
862	0 - LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM PP	Vix tal	Unidade	10.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
863	0 - LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM PP	Vix tal	Unidade	10.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
865	0 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO BRANCA	Ss plus	Unidade	10.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
Total Geral						R\$ 819.876,20

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA | 04.851.543/0001-73

Total de Itens: 69 | Valor Total: R\$ 1.808.327,90 (um milhão, oitocentos e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
4	0 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Farmace	Comprimido	10.000,00	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
11	0 - AZITROMICINA 500MG	Prati donaduzzi	Comprimido	50.000,00	R\$ 1,16	R\$ 58.000,00
34	0 - DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	Pharlab	Frasco	50.000,00	R\$ 1,51	R\$ 75.500,00
39	0 - FLUCONAZOL 150MG	Farmace	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00
40	0 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Medquimica	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
58	0 - MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 28G	Cimed	Tubo	1.200,00	R\$ 4,06	R\$ 4.872,00
75	0 - PREDNISONA 20MG	Hipolabor	Comprimido	20.000,00	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
107	0 - AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	Hipolabor	Frasco	4.000,00	R\$ 8,55	R\$ 34.200,00
152	0 - HIDROX ALUMINIO 150 ML	Natulab	Frasco	3.000,00	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00
153	0 - IBUPROFENO 300 MG	Vitamedic	Comprimido	8.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
181	0 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO	Gsk	Frasco	3.000,00	R\$ 26,57	R\$ 79.710,00
185	0 - SULFADIAZINA DE PRATA 400G	Cristalia	Pote	204,00	R\$ 46,05	R\$ 9.394,20
193	0 - METILDOPA 500MG	E m s	Comprimido	3.000,00	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
Insumos - atenção primária à saúde						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3869

Assinatura



201	0 - AGULHA DESC. 25X7	Tkl	Unidade	75.000,00	R\$ 0,08	R\$ 6.000,00
206	0 - ÁLCOOL 70% GEL 500G	Beliobelia	Unidade	600,00	R\$ 6,12	R\$ 3.672,00
208	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Nevoa	Rolo	900,00	R\$ 17,09	R\$ 15.381,00
210	0 - ATADURA DE CREPE 15CM X 3M C/13 FIOS C/12	Ultra textil	Pacote	600,00	R\$ 7,18	R\$ 4.308,00
211	0 - ATADURA DE CREPE 20CM X 3M C/13 FIOS C/12	Ultra textil	Pacote	600,00	R\$ 8,13	R\$ 4.878,00
213	0 - AVENTAL DESC. MANGA LONGA N/ESTERIL BRANCO 20G	Be life	Unidade	8.000,00	R\$ 1,75	R\$ 14.000,00
219	0 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM DE 9 FIOS C/500 UND	Ultra textil	Pacote	6.000,00	R\$ 12,37	R\$ 74.220,00
220	0 - EQUIPO MACRO GOTAS	Farmatex	Unidade	7.000,00	R\$ 0,70	R\$ 4.900,00
236	0 - KIT PAPANICOLAU COMPLETO P	Koplast	Kit	9.000,00	R\$ 3,72	R\$ 33.480,00
247	0 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO BRANCA	Ss plus	Unidade	20.000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
255	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Equiplex	Ampola	6.000,00	R\$ 4,21	R\$ 25.260,00
Insumos - psicotrópicos						
264	0 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO BRANCA	Ss plus	Unidade	25.000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
Reagentes - laboratório municipal						
273	0 - GLICOSE 500ML	Equiplex	Und/kit	20,00	R\$ 14,10	R\$ 282,00
Insumos - laboratório municipal						
297	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Nevoa	Rolo	30,00	R\$ 17,09	R\$ 512,70
311	0 - SCALP Nº 23 DESC.	Wiltex	Unidade	12.000,00	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
Medicamentos - hospital geral e maternidade - mac						
330	0 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML X 5ML	Hypofarma	Ampola	12.000,00	R\$ 0,96	R\$ 11.520,00
345	0 - ATROPINA 0,25MG X 1ML	Farmace	Ampola	5.000,00	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
346	0 - AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	Pharlab	Frasco	3.000,00	R\$ 8,55	R\$ 25.650,00
347	0 - AZITROMICINA 500MG	Pharlab	Comprimido	5.000,00	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
350	0 - BROMOPRIDA 5MG/ML X 2ML	Uniao quimica	Ampola	12.000,00	R\$ 1,97	R\$ 23.640,00
352	0 - CAPTOPRIL 25MG	Cimed	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,07	R\$ 420,00
360	0 - CETOPROFENO 100MG IV	Uniao quimica	Ampola	9.000,00	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
361	0 - CETOPROFENO 50MG/ML IM X 2ML	Uniao quimica	Ampola	10.000,00	R\$ 1,91	R\$ 19.100,00
364	0 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	Fresenius	Ampola	9.000,00	R\$ 10,26	R\$ 92.340,00
367	0 - CLOPIDOGREL 75MG	Cimed	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
370	0 - CLORETO DE SÓDIO 10% X 10ML	Santec	Ampola	4.000,00	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
400	0 - ENOXAPARINA 40MG AMP INJ	Mylan	Ampola	1.500,00	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
405	0 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML X 1ML	Hypofarma	Ampola	10.000,00	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
431	0 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Cimed	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,04	R\$ 120,00
438	0 - LIDOCAINA 2% S/V X 20ML	Hypofarma	Ampola	5.000,00	R\$ 5,39	R\$ 26.950,00
450	0 - METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML BOLSA	Isso farma	Ampola	7.000,00	R\$ 6,51	R\$ 45.570,00
456	0 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G 10G	Beifar	Tubo	2.500,00	R\$ 3,18	R\$ 7.950,00
469	0 - OMEPRAZOL 40MG X 10ML FRASCO	Blausiegel	Ampola	6.000,00	R\$ 7,30	R\$ 43.800,00
473	0 - PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML	Farmace	Frasco	2.000,00	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
478	0 - PROMETAZINA 25MG/ML X 2ML	Cristalia	Ampola	5.000,00	R\$ 4,01	R\$ 20.050,00
482	0 - RINGER SIMPLES 500ML	Jp farma	Frasco	7.000,00	R\$ 8,03	R\$ 56.210,00
485	0 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO 27,9G	Natulab	Envelope	1.000,00	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
489	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Equiplex	Frasco	11.000,00	R\$ 4,39	R\$ 48.290,00
490	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Equiplex	Frasco	11.000,00	R\$ 5,00	R\$ 55.000,00
493	0 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	Jp farma	Frasco	4.000,00	R\$ 7,13	R\$ 28.520,00
503	0 - TENOXICAM 20MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE	Cristalia	Ampola	4.000,00	R\$ 8,16	R\$ 32.640,00
Insumos - hospital geral e maternidade - mac						
508	0 - AGUA P/ INJECAO 500 ML SIST. FEC.	Fresenius	Ampola	7.200,00	R\$ 6,45	R\$ 46.440,00
518	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Nevoa	Rolo	3.000,00	R\$ 17,09	R\$ 51.270,00
528	0 - ATADURA DE CREPE 10CM X 3M C/13 FIOS C/12	Ultra textil	Pacote	2.500,00	R\$ 5,08	R\$ 12.700,00
536	0 - AVENTAL DESC. MANGA LONGA N/ESTERIL BRANCO 20G	Be life	Unidade	7.000,00	R\$ 1,75	R\$ 12.250,00
575	0 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM DE 9 FIOS C/500 UND	Ultra textil	Pacote	5.000,00	R\$ 12,37	R\$ 61.850,00
596	0 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL	Missner	Rolo	5.000,00	R\$ 10,43	R\$ 52.150,00
683	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	Zermatt	Rolo	500,00	R\$ 92,37	R\$ 46.185,00
729	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14	Tkl	Unidade	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
730	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16	Tkl	Unidade	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
731	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18	Tkl	Unidade	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
781	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Equiplex	Frasco	25.000,00	R\$ 4,21	R\$ 105.250,00
783	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Equiplex	Frasco	20.000,00	R\$ 6,74	R\$ 134.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 3866



Assinatura

787	0 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	Jp frama	Frasco	12.000,00	R\$ 8,03	R\$ 96.360,00
Materiais odontológicos						
851	0 - FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	Masterfix	Rolo	20,00	R\$ 5,65	R\$ 113,00
861	0 - LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM M	Descapack	Unidade	10.000,00	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
Total Geral						R\$ 1.808.327,90
Total Geral						R\$ 14.310.647,55

Santa Luzia - MA, 6 de Maio de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



Assinatura

103,104,106,108,110,115,118,119,122,124,127,130,133,134,137,138,142,143,144,149,156,157,158,161,162,165,166,167,168, 170,174,180,182,183,186,187,189,190,192,195,196,197,198,199,200,202,203,204,205,207,212,216,218,225,226,227,228,229, 235,237,238,243,250,253,254,258,260,261,263,266,267,272,287,288,289,294,295,300,301,305,306,307,308,314,315,317,321, 328,331,333,334,340,342,351,356,357,363,365,368,369,371,372,376,378,381,385,393,394,397, 398,399,401,416,421,425,427,429,434,435,436,437,439,441,442,446,448,449,453,460,461,467,468,487,492,494,495,496,497, 502,504,505,506,507,509,510,511,512,513,516,517,519,524,526,529,540,541,543,544,545,546,547,548,549,553,554,555,556, 557,558,559,560,561,567,568,569,576,579,581,584,585,586,587,588,589,590,593,594,595,598,599,612,613,614,615,616,617, 637,638,639,640,641,642,643,644,645,649,650,651,652,658,659,660,662,663,668,672,673,675,678,680,681,692,694,701,702, 708,712,713,714,715,716,717,720,721,722,725,726,727,733,734,741,742,743,744,745,746,747,748,749,750,751,752,753,754, 755,756,757,758,759,760,761,772,773,774,775,776,777,778,779,780,782,784,791,792,793,794,795,796,797,798,799,800,801, 808,809,811,812,820,821,840,844,846,857,858,859,860,889,894,895,899,901,902,906,909,910,911,923,924,925,926,931,932, 936), OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.577.401/0001-22, vencedora dos Itens (5,23, 25,26,66,77,81,129,147,215,221,230,241,248,251,298,304,316,318,358,362,379,380,382,386,387,388,391,396,406,417,418,42 0,422,423,444,445,447,466,501,521,532,534,565,571,686), VAGNER DIAS VIANA LIMA, CNPJ nº 35.748.153/0001-04, vencedora dos Itens (9,19,43,72,96,120,128,141,150,159,169,171,176,184,223,252,257,271,302,310,319,320,324,353,354,515 ,572,573,574,582,591,597,631,632,633,634,635,636,648,656,657,664,665,674,677,707,803,805,810,819,841,862,863,865), VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 04.851.543/0001-73, vencedora dos Itens (4,11,34,39,40,58,75,107,152,153,181, 185,193,201,206,208,210,211,213,219,220,236,247,255,264,273,297,311,330,345,346,347,350,352,360,361,364,367,370,400, 405,431,438,450,456,469,473,478,482,485,489,490,493,503,508,518,528,536,575,596,683,729,730,731,781,783,787,851,861) , estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 25 de abril de 2025. Jarbas Costa Pereira. Agente de Contratação.

Publicado por: Jarbas Costa Pereira

Código identificador: mcl9vsn5uqm20250519200515

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, com amparo na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresas: A P SOUSA FILHO LTDA, CNPJ nº 23.627.763/0001-62, vencedora dos Itens (30,33,79,84,105,126,148,233,240,242,249,265,312,341,344,403,440,470,491,537,538,671,676,723,724,770,771), que homologou o seguinte valor: R\$ 244.332,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais), C DE CARVALHO, CNPJ nº 28.492.207/0001-40, vencedora dos Itens (59,92,155,409,454,530,531,533,539,611,630,669,682,684,703), que homologou o seguinte valor: R\$ 221.031,60 (duzentos e vinte e um mil, trinta e um reais e sessenta centavos), DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, CNPJ nº 53.260.368/0001-55, vencedora dos Itens (7,13,31,36,38,45,64,67,82,90,91,98,99,100,109,111,112,114,116,117,123,131,132,1 35,136,145,146,151,160,163,164,172,173,177,178,179,188,191,194,214,222,224,231,239,244,245,246,256,259,262,268,277,2 80,282,283,284,285,286,292,296,303,309,313,322,325,326,327,329,339,343,348,355,373,374,377,383,384,392,395,402,404,4 08,410,411,413,414,419,426,428,430,432,433,443,452,457,458,459,462,463,472,475,476,479,481,483,484,488,499,500,525,5 35,566,622,623,646,647,653,655,661,679,687,696,697,698,699,706,766,785,786,788,789,806,807,813,814,815,816,817,818,8 22,823,824,825,826,827,828,829,830,831,832,833,834,835,836,837,838,839,842,843,845,847,848,849,850,852,853,854,855,8 56,864,866,867,868,869,870,871,872,873,874,875,876,877,878,879,880,881,882,883,884,885,886,887,888,890,891,892,893,8 96,897,898,900,903,904,905,907,908,912,913,914,915,916,917,918,919,920,921,922,927,928,929,930,933,934,935), que homologou o seguinte valor: R\$ 3.374.032,70 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trinta e dois reais e setenta





centavos), E S G SUPER MEDICA LTDA, CNPJ nº 48.958.907/0001-94, vencedora do Item (269,270,274,275,276,278,279,281,290,291,293,514,827,550,551,552,562,563,564,570,577,578,580,600,601,602,603,604,624,625,626,627,628,629,666,667,695,700,710,711,790,802,804), que homologou o seguinte valor: R\$ 788.400,31 (setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais e trinta e um centavos), ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.748.673/0001-12, vencedora dos Itens (6,8,10,12,15,20,22,35,37,42,44,53,57,60,65,71,78,83,113,121,140,154,175,209,217,299,323,332,335,336,337,338,349,359,407,415,451,480,605,606,607,608,609,610,618,619,620,621,654,688,689,690,691,693,704,705,709,718,719,728,732,735,736,737,738,739,740,762,763,764,765,767), que homologou o seguinte valor: R\$ 1.426.584,20 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.836.848/0001-04, vencedora dos Itens (93,97,125,139,232,234,366,375,389,390,412,424,455,464,465,471,474,477,486,498,520,522,523,542,583,592,670,685,768,769), que homologou o seguinte valor: R\$ 668.227,25 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), MAJS SAUDE LTDA, CNPJ nº 10.436.813/0001-82, vencedora dos Itens (1,2,3,14,16,17,18,21,24,27,28,29,32,41,46,47,48,49,50,51,52,54,55,56,61,62,63,68,69,70,73,74,76,80,85,86,87,88,89,94,95,101,102,103,104,106,108,110,115,118,119,122,124,127,130,133,134,137,138,142,143,144,149,156,157,158,161,162,165,166,167,168,170,174,180,182,183,186,187,189,190,192,195,196,197,198,199,200,202,203,204,205,207,212,216,218,225,226,227,228,229,235,237,238,243,250,253,254,258,260,261,263,266,267,272,287,288,289,294,295,300,301,305,306,307,308,314,315,317,321,328,331,333,334,340,342,351,356,357,363,365,368,369,371,372,376,378,381,385,393,394,397,398,399,401,416,421,425,427,429,434,435,436,437,439,441,442,446,448,449,453,460,461,467,468,487,492,494,495,496,497,502,504,505,506,507,509,510,511,512,513,516,517,519,524,526,529,540,541,543,544,545,546,547,548,549,553,554,555,556,557,558,559,560,561,567,568,569,576,579,581,584,585,586,587,588,589,590,593,594,595,598,599,612,613,614,615,616,617,637,638,639,640,641,642,643,644,645,649,650,651,652,658,659,660,662,663,668,672,673,675,678,680,681,692,694,701,702,708,712,713,714,715,716,717,720,721,722,725,726,727,733,734,741,742,743,744,745,746,747,748,749,750,751,752,753,754,755,756,757,758,759,760,761,772,773,774,775,776,777,778,779,780,782,784,791,792,793,794,795,796,797,798,799,800,801,808,809,811,812,820,821,840,844,846,857,858,859,860,889,894,895,899,901,902,906,909,910,911,923,924,925,926,931,932,936), que homologou o seguinte valor: R\$ 4.143.867,27 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.577.401/0001-22, vencedora dos Itens (5,23,25,26,66,77,81,129,147,215,221,230,241,248,251,298,304,316,318,358,362,379,380,382,386,387,388,391,396,406,417,418,420,422,423,444,445,447,466,501,521,532,534,565,571,686), que homologou o seguinte valor: R\$ 815.968,12 (oitocentos e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos), VAGNER DIAS VIANA LIMA, CNPJ nº 35.748.153/0001-04, vencedora dos Itens (9,19,43,72,96,120,128,141,150,159,169,171,176,184,223,252,257,271,302,310,319,320,324,353,354,515,572,573,574,582,591,597,631,632,633,634,635,636,648,656,657,664,665,674,677,707,803,805,810,819,841,862,863,865), que homologou o seguinte valor: R\$ 819.876,20 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 04.851.543/0001-73, vencedora dos Itens (4,11,34,39,40,58,75,107,152,153,181,185,193,201,206,208,210,211,213,219,220,236,247,255,264,273,297,311,330,345,346,347,350,352,360,361,364,367,370,400,405,431,438,450,456,469,473,478,482,485,489,490,493,503,508,518,528,536,575,596,683,729,730,731,781,783,787,851,861), que homologou o seguinte valor: R\$ 1.808.327,90 (um milhão, oitocentos e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos). OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio x e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Santa Luzia – MA, 06/05/2025.

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: tw0bxfv1vsz20250519200532





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

LEI 14.133/2021

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 3869
Assinatura



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 244.332,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e dois reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025
FINAL: 21 de Maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

A P SOUSA FILHO LTDA, CNPJ Nº 23.627.763/0001-62
RUA TREZE DE MAIO, 3461, TABULETA, TERESINA, PIAUÍ
licitacao@qualimport.com.br, (86) 99975-8340,
ANTONIO PEREIRA DE SOUSA FILHO, CPF Nº 801.587.063-15

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Srº. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro, de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura
Nº FL 3870
Assinatura partes.

vinculativo

e

obrigacional

às

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3871
Assinatura



- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no Instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3872

Assinatura

SANTA LUZIA
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 3873
Assinatura

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
MARANHÃO

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: A P SOUSA FILHO LTDA							
CNPJ: Nº 23.627.763/0001-62				FONE: (86) 99975-8340			
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 3461, TABULETA, TERESINA, PIAUÍ							
E-MAIL: licitacao@qualimport.com.br							
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA FILHO							
CPF Nº: 801.587.063-15							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
Atenção primária à saúde - farmácia básica							
30	0 - DICLOFENACO POTASSIO 50MG	Geolab	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00	
33	0 - DAPIRONA 500MG	Prati donaduzzi	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00	
79	0 - SECNIDAZOL 1000MG	Globo	Comprimido	12.000,00	R\$ 1,13	R\$ 13.560,00	
84	0 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG +80MG	Prati donaduzzi	Comprimido	12.000,00	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00	
105	0 - ATENOLOL 50MG	Prati donaduzzi	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,08	R\$ 480,00	
126	0 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA S/V 5% X 20ML	Hipolabor	Ampola	500,00	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3834

Assinatura

SANTA LUZIA

148	0 - FUROSEMIDA 40 MG	Prati donaduzzi	Comprimido	25.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
Insumos - atenção primária à saúde						
233	0 - GEL P/ULTRASSONOGRAFIA 1KG	Fortsan	Litro	200,00	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00
240	0 - LANCETA DESC. DE SEGURANÇA 28G X 1,8MM	Medlevensohn	Unidade	1.500,00	R\$ 0,16	R\$ 240,00
242	0 - LENÇOL PAPEL DESC. 70X50 BRANCO	Descartex	Rolo	2.500,00	R\$ 12,39	R\$ 30.975,00
249	0 - SERINGA DESC. C/AG 1ML 13X4,5	Sr	Unidade	7.500,00	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
Insumos - psicotrópicos						
265	0 - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM P	Olimed	Unidade	1.000,00	R\$ 0,26	R\$ 260,00
Insumos - laboratório municipal						
312	0 - SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7 LUER SLIP	Sr	Unidade	6.000,00	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
Medicamentos - hospital geral e maternidade - mac						
341	0 - ANLODIPINO 10MG	Geolab	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,10	R\$ 200,00
344	0 - ATENOLOL 50MG	Prati donaduzzi	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,08	R\$ 160,00
403	0 - EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ	Hipolabor	Ampola	5.000,00	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
440	0 - LOSARTANA 50 MG	Prati donaduzzi	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,07	R\$ 350,00
470	0 - ONDANSETRONA 2MG/ML X 2ML	Hipolabor	Ampola	7.000,00	R\$ 1,74	R\$ 12.180,00
491	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Farmace	Frasco	12.000,00	R\$ 6,66	R\$ 79.920,00
Insumos - hospital geral e maternidade - mac						
537	0 - AVENTAL DESC. MANGA LONGA N/ESTERIL BRANCO 30G	Olimed	Unidade	3.000,00	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
538	0 - BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO SISTEMA FECHADO 2000ML	Labor import	Unidade	8.000,00	R\$ 5,39	R\$ 43.120,00
671	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO G	Olimed	Unidade	10.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
676	0 - MÁSCARA N95 PFF-2-S S/VALVULA	Fort flex	Unidade	1.000,00	R\$ 0,68	R\$ 680,00
723	0 - Sonda de ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Olimed	Unidade	2.000,00	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
724	0 - Sonda de ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Olimed	Unidade	2.000,00	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
770	0 - Sonda URETRAL Nº 04	Olimed	Unidade	3.000,00	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
771	0 - Sonda URETRAL Nº 06	Olimed	Unidade	3.000,00	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
Total Geral						R\$ 244.332,00

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

PELA BENEFICIÁRIA

ANTONIO PEREIRA
DE SOUSA
FILHO:80158706315

Assinado de forma digital por
ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
FILHO:80158706315
Dados: 2025.05.22 14:05:33
-03'00'

A P SOUSA FILHO LTDA
ANTONIO PEREIRA DE SOUSA FILHO
CPF Nº 801.587.063-15



Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3845
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3836
Assinatura

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 244.332,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025

FINAL: 21 de Maio de 2026





ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3877
Assinatura

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

A P SOUSA FILHO LTDA, CNPJ Nº 23.627.763/0001-62

RUA TREZE DE MAIO, 3461, TABULETA, TERESINA, PIAUÍ

licitacao@qualimport.com.br, (86) 99975-8340,

ANTONIO PEREIRA DE SOUSA FILHO, CPF Nº 801.587.063-15

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Srº. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA,





RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3848
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3899
Assinatura

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que

sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;





7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Prefeitura
Nº FL 35
Assinado

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam lotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.





9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3883
Assinatura

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: A P SOUSA FILHO LTDA						
CNPJ: Nº 23.627.763/0001-62		FONE: (86) 99975-8340				
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 3461, TABULETA, TERESINA, PIAUÍ						
E-MAIL: licitacao@qualimport.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA FILHO						
CPF Nº: 801.587.063-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
30	0 - DICLOFENACO POTASSIO 50MG	Geolab	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
33	0 - DAPIRONA 500MG	Prati donaduzzi	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
79	0 - SECNIDAZOL 1000MG	Globo	Comprimido	12.000,00	R\$ 1,13	R\$ 13.560,00





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3884
12.000,00
Assinatura

84	0 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG +80MG	Prati donaduzzi	Comprimido	12.000,00	RS 0,21	R\$ 2.520,00
105	0 - ATENOLOL 50MG	Prati donaduzzi	Comprimido	6.000,00	RS 0,08	R\$ 480,00
126	0 - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA S/V 5% X 20ML	Hipolabor	Ampola	500,00	RS 6,72	R\$ 3.360,00
148	0 - FUROSEMIDA 40 MG	Prati donaduzzi	Comprimido	25.000,00	RS 0,07	R\$ 1.750,00

Insumos – atenção primária à saúde

233	0 - GEL P/ULTRASSONOGRRAFIA 1KG	Fortsan	Litro	200,00	RS 7,06	R\$ 1.412,00
240	0 - LANCETA DESC. DE SEGURANÇA 28G X 1,8MM	Medlebensohn	Unidade	1.500,00	RS 0,16	R\$ 240,00
242	0 - LENÇOL PAPEL DESC. 70X50 BRANCO	Descartex	Rolo	2.500,00	RS 12,39	R\$ 30.975,00
249	0 - SERINGA DESC. C/AG 1ML 13X4,5	Sr	Unidade	7.500,00	RS 0,21	R\$ 1.575,00

Insumos – psicotrópicos

265	0 - LUYA DE PROCEDIMENTOS TAM P	Olimed	Unidade	1.000,00	RS 0,26	R\$ 260,00

Insumos – laboratório municipal

312	0 - SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7 LUER SLIP	Sr	Unidade	6.000,00	RS 0,33	R\$ 1.980,00

Medicamentos – hospital geral e maternidade - mac

341	0 - ANLODIPINO 10MG	Geolab	Comprimido	2.000,00	RS 0,10	R\$ 200,00
344	0 - ATENOLOL 50MG	Prati donaduzzi	Comprimido	2.000,00	RS 0,08	R\$ 160,00
403	0 - EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ	Hipolabor	Ampola	5.000,00	RS 1,46	R\$ 7.300,00





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3885

Assinatura

440	0 - LOSARTANA 50 MG	Prati donaduzzi	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,07	R\$ 350,00
470	0 - ONDANSETRONA 2MG/ML X 2ML	Hipolabor	Ampola	7.000,00	R\$ 1,74	R\$ 12.180,00
491	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Farmace	Frasco	12.000,00	R\$ 6,66	R\$ 79.920,00
Insumos – hospital geral e maternidade - mac						
537	0 - AVENTAL DESC. MANGA LONGA N/ESTERIL BRANCO 30G	Olimed	Unidade	3.000,00	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
538	0 - BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO SISTEMA FECHADO 2000ML	Labor import	Unidade	8.000,00	R\$ 5,39	R\$ 43.120,00
671	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO G	Olimed	Unidade	10.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
676	0 - MÁSCARA N95 PFF-2-S S/VALVULA	Fort flex	Unidade	1.000,00	R\$ 0,68	R\$ 680,00
723	0 - Sonda de Aspiração Traqueal Nº 10	Olimed	Unidade	2.000,00	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
724	0 - Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12	Olimed	Unidade	2.000,00	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
770	0 - Sonda Uretral Nº 04	Olimed	Unidade	3.000,00	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
771	0 - Sonda Uretral Nº 06	Olimed	Unidade	3.000,00	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
Total Geral					R\$ 244.332,00	

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3886
Assinatura

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HERIK JAMES SILVA RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA: 006/2025	A P SOUSA FILHO LTDA ANTONIO PEREIRA DE SOUSA FILHO CPF Nº 801.587.063-15

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: \$AIBwGKB2Juw

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3887



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 221.031,60 (duzentos e vinte e um mil, trinta e um reais e sessenta centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025
FINAL: 21 de Maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

C DE CARVALHO, CNPJ Nº 28.492.207/0001-40
RUA DESEMBARGADOR FRANCISCO PIRES DE CASTRO, 830, CENTRO, TERESINA, PIAUÍ
unicahospitalarpiaui@hotmail.com, (86) 98801-1386,
CARLA DE CARVALHO, CPF Nº 629.260.803-44

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Srº. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

3891

Assinatura

SANTA LUZIA
COMUNIDADE E CULTURA

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: C DE CARVALHO						
CNPJ: Nº 28.492.207/0001-40			FONE: (86) 98801-1386			
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR FRANCISCO PIRES DE CASTRO, 830, CENTRO, TERESINA, PIAUÍ						
E-MAIL: unicahospitalarpiaui@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA DE CARVALHO						
CPF Nº: 629.260.803-44						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
59	0 - MICONAZOL 20MG LOÇÃO 20MG/ML 30ML FRASCO	Climed	Frasco	2.040,00	R\$ 4,94	R\$ 10.077,60
92	0 - ACICLOVIR 200MG	Prati donaduzzi	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,35	R\$ 350,00
155	0 - IVERMECTINA 6 MG	E m s	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
Medicamentos - hospital geral e maternidade - mac						
409	0 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML X 5ML	Hipolabor	Ampola	500,00	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
454	0 - MORFINA 10MG/ML X 1ML	Hipolabor	Ampola	4.000,00	R\$ 3,47	R\$ 13.880,00
Insumos - hospital geral e maternidade - mac						
530	0 - ATADURA DE CREPÊ 15CM X 3M C/13 FIOS C/12	Ortofen	Pacote	2.000,00	R\$ 8,96	R\$ 17.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3892
Assinatura
SANTA LUZIA
Município de Santa Luzia - MA

531	0 - ATADURA DE CREPE 20CM X 3M C/13 FIOS C/12	Ortofen	Pacote	1.000,00	R\$ 12,96	R\$ 12.960,00
533	0 - ATADURA GESSADA 12CM X 3M	Polar industria	Rolo	1.500,00	R\$ 4,32	R\$ 6.480,00
539	0 - BOLSA COLOSTOMIA C/PLACA E CLAMP 19-70MM	Vitagold	Unidade	500,00	R\$ 14,74	R\$ 7.370,00
611	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 0-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
630	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 0-0 3X75CM C/AG 1/2 4,0CM	Technofio	Unidade	3.000,00	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00
669	0 - LUYA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	Lemgruber	Par	5.000,00	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
682	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100CM X 100M	Vital pack	Rolo	100,00	R\$ 51,84	R\$ 5.184,00
684	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	Vital pack	Rolo	500,00	R\$ 176,00	R\$ 88.000,00
703	0 - SCALP Nº 23 DESC.	Medix	Unidade	15.000,00	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
Total Geral						R\$ 221.031,60

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

PELA BENEFICIÁRIA

CARLA DE
CARVALHO:6292608034
4

Assinado de forma digital por
CARLA DE
CARVALHO:62926080344
Dados: 2025.05.22 16:53:54 -03'00'

C DE CARVALHO
CARLA DE CARVALHO
CPF Nº 629.260.803-44



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3893
Assinatura

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HERIK JAMES SILVA RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA: 006/2025	A P SOUSA FILHO LTDA ANTONIO PEREIRA DE SOUSA FILHO CPF Nº 801.587.063-15

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: \$AIBwGKB2Iuw

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3894

Assinatura

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e Insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 221.031,60 (duzentos e vinte e um mil, trinta e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025

FINAL: 21 de Maio de 2026





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3895
Assinatura

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

C DE CARVALHO, CNPJ Nº 28.492.207/0001-40

RUA DESEMBARGADOR FRANCISCO PIRES DE CASTRO, 830, CENTRO, TERESINA, PIAUÍ

unicahospitalarpiaui@hotmail.com, (86) 98801-1386,

CARLA DE CARVALHO, CPF Nº 629.260.803-44





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3896
Assinatura

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro, de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3894
Assinatura

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3899
Assinatura

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3900
Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3902
Assinatura

Atenção primária à saúde - farmácia básica

59	0 - MICONAZOL 20MG LOÇÃO 20MG/ML 30ML FRASCO	Cimed	Frasco	2.040,00	R\$ 4,94	R\$ 10.077,60
92	0 - ACICLOVIR 200MG	Prati donaduzzi	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,35	R\$ 350,00
155	0 - IVERMECTINA 6 MG	E m s	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00

Medicamentos - hospital geral e maternidade - mac

409	0 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML X 5ML	Hipolabor	Ampola	500,00	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
454	0 - MORFINA 10MG/ML X 1ML	Hipolabor	Ampola	4.000,00	R\$ 3,47	R\$ 13.880,00

Insumos - hospital geral e maternidade - mac

530	0 - ATADURA DE CREPE 15CM X 3M C/13 FIOS C/12	Ortofen	Pacote	2.000,00	R\$ 8,96	R\$ 17.920,00
531	0 - ATADURA DE CREPE 20CM X 3M C/13 FIOS C/12	Ortofen	Pacote	1.000,00	R\$ 12,96	R\$ 12.960,00
533	0 - ATADURA GESSADA 12CM X 3M	Polar industria	Rolo	1.500,00	R\$ 4,32	R\$ 6.480,00
539	0 - BOLSA COLOSTOMIA C/PLACA E CLAMP 19-70MM	Vitagold	Unidade	500,00	R\$ 14,74	R\$ 7.370,00
611	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 0-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
630	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 0-0 3X75CM C/AG 1/2 4,0CM	Technofo	Unidade	3.000,00	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00
669	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	Lemgruber	Par	5.000,00	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
682	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100CM X 100M	Vital pack	Rolo	100,00	R\$ 51,84	R\$ 5.184,00





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3903

Assinatura

684	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	Vital pack	Rolo	500,00	R\$ 176,00	R\$ 88.000,00
703	0 - SCALP Nº 23 DESC.	Medix	Unidade	15.000,00	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
Total Geral					R\$ 221.031,60	

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HERIK JAMES SILVA RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA: 006/2025	C DE CARVALHO CARLA DE CARVALHO CPF Nº 629.260.803-44

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: \$yFL.G2cmuEOT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

LEI 14.133/2021





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

LEI 14.133/2021

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 3909
Assinatura



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 3.374.032,70 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trinta e dois reais e setenta centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025

FINAL: 21 de Maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, CNPJ nº 53.260.368/0001-55

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417, CENTRO, SANTA INÊS, MARANHÃO

admbellfarmadistribuidora@gmail.com, (98) 98409-5763,

SABRINA SANTOS ARAUJO PEREIRA, CPF Nº 606.951.903-50

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro, de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3909

Assinatura



em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3906

Assinatura

SANTA LUZIA
COMERCIO E INDUSTRIA

- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3907
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será Indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3908

Assinatura **SANTA LUZIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA						
CNPJ: Nº 53.260.368/0001-55			FONE: (98) 98409-5763			
ENDEREÇO: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417, CENTRO, SANTA INÊS, MARANHÃO						
E-MAIL: admbellfarmadistribuidora@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: SABRINA SANTOS ARAUJO PEREIRA						
CPF Nº: 606.951.903-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
7	0 - AMOXICILINA 250 MG/SML SUSPENSÃO 60ML	Cimed	Frasco	30.000,00	R\$ 5,89	R\$ 176.700,00
13	0 - BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML LOÇÃO	Globo	Frasco	6.000,00	R\$ 8,11	R\$ 48.660,00
31	0 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20 ML	Novartis	Frasco	30.000,00	R\$ 3,37	R\$ 101.100,00
36	0 - DOMPERIDONA 10MG	Eurofarma	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
38	0 - FLORAX PED 50.000UI X SML	Infan	Flaconete	30.000,00	R\$ 5,13	R\$ 153.900,00
45	0 - COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G 30G POMADA	Knoll	Tubo	5.000,00	R\$ 20,03	R\$ 100.150,00
64	0 - NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 60G	Medley	Tubo	1.800,00	R\$ 7,25	R\$ 13.050,00
67	0 - APETSINA SUSPENSÃO 240ML	Globo	Frasco	2.400,00	R\$ 5,62	R\$ 13.488,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3909
Assinatura

SANTA LUZIA
MARANHÃO

82	0 - SINVASTATINA 20MG	Ache	Comprimido	12.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
90	0 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5,0MG/ML+FOSFATO DE BETAMETASONA 2,0MG/ML X1ML	E m s	Ampola	450,00	R\$ 6,19	R\$ 2.785,50
91	0 - ACEBROFILINA 5MG/ML XPE	E m s	Frasco	4.080,00	R\$ 10,20	R\$ 41.616,00
98	0 - ALOPURINOL 300MG	Sanofi	Comprimido	300,00	R\$ 0,46	R\$ 138,00
99	0 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG	Medley	Comprimido	2.000,00	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
100	0 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250MG/62,5ML 75ML	Medley	Frasco	3.000,00	R\$ 30,19	R\$ 90.570,00
109	0 - BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Teuto	Ampola	4.000,00	R\$ 8,10	R\$ 32.400,00
111	0 - BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000UI	Teuto	Ampola	1.500,00	R\$ 7,72	R\$ 11.580,00
112	0 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% x 10ML	Teuto	Ampola	2.500,00	R\$ 1,06	R\$ 2.650,00
114	0 - BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL	E m s	Und	1.000,00	R\$ 24,49	R\$ 24.490,00
116	0 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG	Pharmus	Comprimido	800,00	R\$ 0,13	R\$ 104,00
117	0 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	Pharmus	Comprimido	360,00	R\$ 0,13	R\$ 46,80
123	0 - CINARIZINA 75MG	Ranbaxy	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,57	R\$ 855,00
131	0 - CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML SOL OCULAR 10ML	Cosmed	Frasco	5.000,00	R\$ 55,42	R\$ 277.100,00
132	0 - CLORIDRATO DE DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25M/ML+5MG/ML GTS 20ML	Ems s/a	Frasco	6.000,00	R\$ 5,23	R\$ 31.380,00
135	0 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	Ems s/a	Comprimido	1.000,00	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
136	0 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	Libbs	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,99	R\$ 990,00
145	0 - FINASTERIDA 5MG	Biolab	Comprimido	500,00	R\$ 1,57	R\$ 785,00
146	0 - ESTRIOL 1 MG/G	Ache	Tubo	600,00	R\$ 21,87	R\$ 13.122,00
151	0 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Brainfarma	Comprimido	8.000,00	R\$ 0,11	R\$ 880,00
160	0 - MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Furp	Frasco	500,00	R\$ 9,47	R\$ 4.735,00
163	0 - METILDOPA 250 MG	Cimed	Comprimido	15.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
164	0 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	Cristalia	Comprimido	2.400,00	R\$ 0,10	R\$ 240,00
172	0 - NIFEDIPINO 10MG	Cristalia	Comprimido	9.000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
173	0 - NIFEDIPINO 20MG	Uniao química	Comprimido	10.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
177	0 - PROPRANOLOL 10MG	Legrand	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,23	R\$ 460,00
178	0 - SINVASTATINA 10MG	Legrand	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
179	0 - SINVASTATINA 20MG	Cosmed	Comprimido	25.000,00	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
188	0 - ESCOPALAMINA 10MG	Pharmus	Comprimido	4.000,00	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
191	0 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO C/ PESO DE 3G	Teuto	Caixa	1.000,00	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
194	0 - VARFARINA 5MG	Active life	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,26	R\$ 520,00
Insumos - atenção primária à saúde						
214	0 - BOLSA COLOSTOMIA C/PLACA E CLAMP 19-70MM	Maxicor	Unidade	480,00	R\$ 17,77	R\$ 8.529,60
222	0 - ESPARADRAPO 5CM X 4,5CM IMPERMEAVEL	Technofio	Rolo	1.000,00	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00
224	0 - FIO MONONYLON Nº 1-0 C/AG 3/8 2,0CM 45CM	Technofio	Unidade	7.200,00	R\$ 1,74	R\$ 12.528,00
231	0 - FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	Sterlance	Rolo	750,00	R\$ 5,44	R\$ 4.080,00
239	0 - LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 26X76MM	Medix	Unidade	5.000,00	R\$ 0,10	R\$ 500,00
244	0 - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM G	Medix	Unidade	10.000,00	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
245	0 - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM M	Medix	Unidade	35.000,00	R\$ 0,24	R\$ 8.400,00
246	0 - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM P	Halexistar	Unidade	15.000,00	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
256	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	On call plus	Ampola	6.000,00	R\$ 6,52	R\$ 39.120,00
259	0 - TIRAS REAGENTE DE GLICOSE C/50 UND ON CALL PLUS	Itaja	Unidade	1.500,00	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
Insumos - psicotrópicos						
262	0 - ÁLCOOL 70% 1000ML	Abl	Litro	10.000,00	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
Reagentes - laboratório municipal						
268	0 - BHCG	Farmace	Caixa	100,00	R\$ 35,32	R\$ 3.532,00
277	0 - REAGENTE ACIDO URICO	Farmace	Kit	30,00	R\$ 69,66	R\$ 2.089,80
280	0 - REAGENTE DE LIMPEZA ABX MINICLEAN 1L	Ebram	Kit	36,00	R\$ 92,34	R\$ 3.324,24
282	0 - SORO ANTI A MONOCLONAL 10 ML	Ebram	Frasco	12,00	R\$ 26,19	R\$ 314,28
283	0 - SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML	Ebram	Frasco	12,00	R\$ 28,22	R\$ 338,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

3910

Assinatura

SANTA LUZIA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

284	0 - SORO ANTI D MONOCLONAL 10 ML	Ebram	Frasco	20,00	R\$ 49,06	R\$ 981,20
285	0 - SORO CONTROLE RH MONOCLONAL 10 ML	Eco teste	Frasco	20,00	R\$ 50,86	R\$ 1.017,20
286	0 - TESTE DE TROPONINA	Eco teste	Unidade	500,00	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
292	0 - TTPA 80 TESTE	Itaja	Kit	8,00	R\$ 71,47	R\$ 571,76
Insumos - laboratório municipal						
296	0 - ÁLCOOL 70% 1000ML	Wiltex	Litro	120,00	R\$ 5,47	R\$ 656,40
303	0 - LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 25X76MM	Wiltex	Unidade	3.600,00	R\$ 0,11	R\$ 396,00
309	0 - PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL AMARELA C/ 1000 UND	Saldanha	Pacotes	24,00	R\$ 17,87	R\$ 428,88
313	0 - SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7 LUER SLIP	Teuto	Unidade	12.000,00	R\$ 0,56	R\$ 6.720,00
Medicamentos - psicotrópicos						
322	0 - DIAZEPAM 10MG	I biochimico	Comprimido	2.500,00	R\$ 0,08	R\$ 200,00
325	0 - FENOBARBITAL 40MG/ML GTS	Uniao quimica	Frasco	500,00	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
326	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML	Eurofarma	Und	1.000,00	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
Medicamentos - hospital geral e maternidade - mac						
327	0 - ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	Ems s/a	Ampola	2.000,00	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00
329	0 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Cimed	Comprimido	8.000,00	R\$ 0,08	R\$ 640,00
339	0 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	Ache	Frasco	2.000,00	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
343	0 - ATENOLOL 25MG	Brainfarma	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,06	R\$ 120,00
348	0 - BISACODIL 5MG	Ems s/a	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,47	R\$ 940,00
355	0 - CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	Uniao quimica	Frasco	600,00	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00
373	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML X 5ML	Hipolabor	Ampola	1.000,00	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
374	0 - CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML X 10ML	Cristalia	Ampola	500,00	R\$ 129,81	R\$ 64.905,00
377	0 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/VASO X 20ML	Knoll prodts	Ampola	3.000,00	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00
383	0 - COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G 30G POMADA	Hypofarma	Tubo	1.000,00	R\$ 20,03	R\$ 20.030,00
384	0 - COMPLEXO B X 2ML	Cristalia	Ampola	14.000,00	R\$ 1,14	R\$ 15.960,00
392	0 - DIFENIDRAMINA 50MG/ML X 1ML	Ems s/a	Ampola	6.000,00	R\$ 27,73	R\$ 166.380,00
395	0 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	Farmace	Comprimido	4.000,00	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
402	0 - ENOXAPARINA 80MG AMP INJ	Uniao quimica	Ampola	500,00	R\$ 26,10	R\$ 13.050,00
404	0 - ERGOMETRIN 0,2MG/ML INJ AMP 1ML	Boehringer	Ampola	1.500,00	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
408	0 - ETILEFRINA 10MG/ML	Biochimico	Ampola	5.000,00	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00
410	0 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML X 2ML	Hipolabor	Ampola	500,00	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
411	0 - FENTANILA 50MCG/ML X 5ML	Infan industria	Ampola	1.000,00	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
413	0 - FLORAX ADT 100.000UI X 5ML	Infan industria	Flaconete	6.000,00	R\$ 6,26	R\$ 37.560,00
414	0 - FLORAX PED 50.000UI X 5ML	Santisa	Flaconete	6.000,00	R\$ 5,12	R\$ 30.720,00
419	0 - GENTAMICINA 40MG/ML X 1ML	Farmace	Ampola	10.000,00	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00
426	0 - GLICOSE 50% 10ML	Hypofarma	Ampola	5.000,00	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
428	0 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML X 4ML	Cristalia	Ampola	4.000,00	R\$ 3,64	R\$ 14.560,00
430	0 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML X 0,25ML	Medley	Ampola	6.000,00	R\$ 9,48	R\$ 56.880,00
432	0 - HIDROCORTISONA 100MG	Medley	Ampola	10.000,00	R\$ 3,64	R\$ 36.400,00
433	0 - HIDROCORTISONA 500MG	Abi	Ampola	10.000,00	R\$ 5,98	R\$ 59.800,00
443	0 - MEROPENEM 1G FRASCO	Infan Industria	Ampola	5.000,00	R\$ 23,14	R\$ 115.700,00
452	0 - MISOPROSTOL 200MCG	Blau	Comprimido	3.000,00	R\$ 60,05	R\$ 180.150,00
457	0 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	Medquimica	Ampola	1.000,00	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
458	0 - NIFEDIPINO 10MG	Medquimica	Comprimido	4.000,00	R\$ 0,15	R\$ 600,00
459	0 - NIFEDIPINO 20MG	Pratidonaduzzi	Comprimido	4.000,00	R\$ 0,16	R\$ 640,00
462	0 - NITAZOXANIDA 20MG/ML PÓ P/SUSP ORAL	Althaia	Frasco	600,00	R\$ 14,07	R\$ 8.442,00
463	0 - NITAZOXANIDA 500MG	Blau	Frasco	3.000,00	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00
472	0 - OXACILINA SÓDICA 500MG FRASCO	Teuto	Ampola	7.000,00	R\$ 5,53	R\$ 38.710,00
475	0 - PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	Teuto	Ampola	8.000,00	R\$ 8,24	R\$ 65.920,00
476	0 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Medley	Ampola	7.200,00	R\$ 7,73	R\$ 55.656,00
479	0 - PROPRANOLOL 10MG	Farmace	Comprimido	4.000,00	R\$ 0,23	R\$ 920,00
481	0 - RINGER COM LACTATO 500ML	Hipolabor	Frasco	7.000,00	R\$ 6,99	R\$ 48.930,00
483	0 - SABUTAMOL 0,4MG/ML SUSP	Uniao quimica	Frasco	1.000,00	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
484	0 - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML X5ML	Legrand	Ampola	7.000,00	R\$ 18,08	R\$ 126.560,00
488	0 - SINVASTATINA 40MG	Pratidonaduzzi	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,26	R\$ 520,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº Fl. 391

Assinatura

SANTA LUZIA
Município do Estado do Maranhão

499	0 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO	Teuto	Frasco	1.500,00	R\$ 33,87	R\$ 50.805,00
500	0 - SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL 100MCG	Neve industria	Und	600,00	R\$ 20,48	R\$ 12.288,00
Insumos - hospital geral e maternidade - mac						
525	0 - ATADURA DE ALGODÃO 12CM C/12	Polar industria	Pacote	1.500,00	R\$ 8,57	R\$ 12.855,00
535	0 - ATADURA GESSADA 20CM X 3M	Mso hospitalar	Rolo	1.000,00	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
566	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	Shalon fios	Unidade	30,00	R\$ 17,24	R\$ 517,20
622	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 0-0 C/AG 1/2 3,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,24	R\$ 6.720,00
623	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 0-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	Cremer s/a	Unidade	3.000,00	R\$ 2,24	R\$ 6.720,00
646	0 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	Cremer s/a	Rolo	3.000,00	R\$ 5,23	R\$ 15.690,00
647	0 - FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	Accumed ind.	Rolo	4.000,00	R\$ 5,45	R\$ 21.800,00
653	0 - GARROTE ADT C/TRAVA	Piong g olus	Unidade	150,00	R\$ 9,73	R\$ 1.459,50
655	0 - KIT CESARIA	Piong g olus	Unidade	3.000,00	R\$ 17,23	R\$ 51.690,00
661	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 21	Olimed	Unidade	5.000,00	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
679	0 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM ACRÍLICO INCOLOR	Montserrat ind	Unidade	100,00	R\$ 6,38	R\$ 638,00
687	0 - PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 80MM X 30M	Protec ind	Pacote	5.000,00	R\$ 14,22	R\$ 71.100,00
696	0 - REANIMADOR MANUAL PVC DESC PED C/RESERVATÓRIO 2000ML	Protec ind.	Unidade	50,00	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
697	0 - REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO C/RESERVATÓRIO	Protec ind.	Unidade	50,00	R\$ 192,16	R\$ 9.608,00
698	0 - REANIMADOR MANUAL SILICONE NEONATAL C/RESERVATÓRIO	Protec ind.	Unidade	50,00	R\$ 192,16	R\$ 9.608,00
699	0 - REANIMADOR MANUAL SILICONE PEDIÁTRICO C/RESERVATÓRIO	Saldanha	Unidade	50,00	R\$ 192,16	R\$ 9.608,00
706	0 - SERINGA DESC. S/AG 1ML LUER SLIP	Biosant ind.	Unidade	30.000,00	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
766	0 - SONDA RETAL Nº 18	Halexistar	Unidade	3.000,00	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
785	0 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	Halexistar	Frasco	10.000,00	R\$ 7,87	R\$ 78.700,00
786	0 - SORO RINGER LACTATO 500ML	Casa granado	Frasco	12.000,00	R\$ 6,98	R\$ 83.760,00
788	0 - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADT 2,5G GLICEROL	Casa granado	Unidade	200,00	R\$ 1,04	R\$ 208,00
789	0 - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PED 1,5G GLICEROL	Biodinamica ind	Unidade	200,00	R\$ 1,04	R\$ 208,00
Materiais odontológicos						
806	0 - ADESIVO BOND 4ML	Sandex	Und	100,00	R\$ 24,54	R\$ 2.454,00
807	0 - ÁGUA DESTILADA 5000ML	Kg sorensen ind	Galão	100,00	R\$ 18,05	R\$ 1.805,00
813	0 - APLICADOR MICROBRUCH POTE REGULAR C/100 UND	Dfl industria	Pote	80,00	R\$ 14,34	R\$ 1.147,20
814	0 - ARTICAINA 4% C/VASO CONSTRITOR COM TUBETE DE 1,8ML	Dfl industria	Ampola	12.500,00	R\$ 6,15	R\$ 76.875,00
815	0 - BENZOCAINA TOPICA 20% 12G	Labor dental	Tubo	80,00	R\$ 11,17	R\$ 893,60
816	0 - BROCA CABIDE FG 700	Labor dental	Unidade	80,00	R\$ 19,01	R\$ 1.520,80
817	0 - BROCA CABIDE FG 702	Labor dental	Unidade	80,00	R\$ 19,01	R\$ 1.520,80
818	0 - BROCA CABIDE FG 703	Labor dental	Unidade	80,00	R\$ 19,01	R\$ 1.520,80
822	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1010	Labor dental	Und	80,00	R\$ 3,59	R\$ 287,20
823	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1011	Labor dental	Und	80,00	R\$ 3,59	R\$ 287,20
824	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1012	Labor dental	Unidade	80,00	R\$ 3,59	R\$ 287,20
825	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1012HL	Labor dental	Und	80,00	R\$ 3,59	R\$ 287,20
826	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1013	Labor dental	Und	80,00	R\$ 3,59	R\$ 287,20
827	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1014	Labor dental	Unidade	80,00	R\$ 3,59	R\$ 287,20
828	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1014HL	Labor dental	Und	80,00	R\$ 3,59	R\$ 287,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3912

Assinat **SANTA LUZIA**
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

829	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1015	Labor dental	Unidade	80,00	R\$ 3,59	R\$ 287,20
830	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1016	Labor dental	Unidade	80,00	R\$ 3,59	R\$ 287,20
831	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1016HL	Labor dental	Und	80,00	R\$ 3,59	R\$ 287,20
832	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1091	Labor dental	Und	80,00	R\$ 5,48	R\$ 438,40
833	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1092	Labor dental	Und	80,00	R\$ 6,99	R\$ 559,20
834	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 3195	Labor dental	Und	80,00	R\$ 5,48	R\$ 438,40
835	0 - BROCA ENDO Z	Labor dental	Unidade	50,00	R\$ 42,21	R\$ 2.110,50
836	0 - BROCA ESPECIAL ZECRYA LONGA 25MM	Labor dental	Unidade	80,00	R\$ 42,21	R\$ 3.376,80
837	0 - BROCAS DIAMANTADAS P/ACABAMENTO EM RESINA C/7 PONTAS	Maquira ind.	Kit	80,00	R\$ 115,60	R\$ 9.248,00
838	0 - CIMENTO FORRADOR HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO C. EMBALAGEM COM 13 G DE BASE, 11G DE CATALISADOR E BLOCO DE MISTURA.	Maquira Ind.	Kit	30,00	R\$ 32,39	R\$ 971,70
839	0 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO 25G	Polar industria	Und	50,00	R\$ 14,46	R\$ 723,00
842	0 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM DE 9 FIOS C/500 UND	R industria Ltda	Pct	150,00	R\$ 20,63	R\$ 3.094,50
843	0 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO A 37% KIT C/3 SERINGAS DE 2,5ML	Biodinamica ind	Pct	100,00	R\$ 6,75	R\$ 675,00
845	0 - CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS 10G	Preven industria	Tubo	30,00	R\$ 117,22	R\$ 3.516,60
847	0 - ESCOVA DE ROBSON RETA PLANA OU CONICA	Shalon fios	Unidade	250,00	R\$ 1,50	R\$ 375,00
848	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 3-0 C/AG 1/2 1,7CM 75CM	Souza leonardi	Unidade	8.000,00	R\$ 2,06	R\$ 16.480,00
849	0 - FIO DENTAL 500M	Johnson & Johs	Und	50,00	R\$ 19,03	R\$ 951,50
850	0 - FIO NYLON 4-0 C/AG 1/2 1,7CM 45CM C/ 24 UND	Minasmed	Unidade	8.000,00	R\$ 1,94	R\$ 15.520,00
852	0 - FIXADOR P/RAIO X ODT 475ML	Minasmed	Frasco	20,00	R\$ 12,27	R\$ 245,40
853	0 - FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	Maquira ind.	Frasco	100,00	R\$ 9,31	R\$ 931,00
854	0 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A. 10G	Biodinamica ind	Und	10,00	R\$ 6,08	R\$ 60,80
855	0 - IONÔMERO DE VIDRO P/CIMENTAÇÃO PÓ+LIQUIDO 10G+8ML	Biodinamica ind	Kit	20,00	R\$ 45,65	R\$ 913,00
856	0 - IONÔMERO DE VIDRO P/RESTAURAÇÃO PÓ+LIQUIDO 10G+8ML	Preven industria	Kit	20,00	R\$ 71,28	R\$ 1.425,60
864	0 - MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	Microdont Ltda	Unidade	20,00	R\$ 5,80	R\$ 116,00
866	0 - MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5MM(50CM)	Microdont Ltda	Unidade	50,00	R\$ 2,36	R\$ 118,00
867	0 - MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5MM(50CM)	Dia pharmaceut.	Unidade	50,00	R\$ 2,36	R\$ 118,00
868	0 - MEPIVACAINA 3% S/VASO CONSTRITOR COM TUBETE DE 1,8ML	Aeropac indust.	Ampola	6.500,00	R\$ 4,58	R\$ 29.770,00
869	0 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	Farmoquimica	Unidade	50,00	R\$ 49,75	R\$ 2.487,50
870	0 - OTOSPORIM SOL OTOLOGICA 10ML	R industria Ltda	Frasco	20,00	R\$ 14,17	R\$ 283,40
871	0 - PAPEL CARBONO P/ARTICULAÇÃO C/12 FOLHAS	R industria Ltda	Pacote	50,00	R\$ 4,95	R\$ 247,50
872	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200CM X 100M	R industria Ltda	Rofo	50,00	R\$ 123,57	R\$ 6.178,50
873	0 - PASTA PROFILATICA 90G	Lysanda prod. Od	Tubo	50,00	R\$ 9,02	R\$ 451,00
874	0 - PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	Metalurgica fava	Pacote	30,00	R\$ 5,90	R\$ 177,00
875	0 - PORTA ALDODÃO SERVIDO 8X8CM CAPACIDADE 400ML	Maquira ind.	Unidade	20,00	R\$ 49,32	R\$ 986,40
876	0 - POTE DAPPEN DE PLASTICO	Maquira ind.	Unidade	30,00	R\$ 4,44	R\$ 133,20
877	0 - RESINA COMPOSTA FLUIDA FLOW A1 C/2G	Maquira ind.	Unidade	50,00	R\$ 38,86	R\$ 1.943,00
878	0 - RESINA COMPOSTA FLUIDA FLOW A2 C/2G	Maquira ind.	Unidade	50,00	R\$ 38,86	R\$ 1.943,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3913

Assinatura **SANTA LUZIA**
GOVERNO MUNICIPAL

879	0 - RESINA COMPOSTA FLUIDA FLOW A3 C/2G	Maquira ind.	Unidade	50,00	R\$ 38,86	R\$ 1.943,00
880	0 - RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL C/SERINGA DE 4G. COR A1 ESMALTE	Maquira ind.	Unidade	50,00	R\$ 57,94	R\$ 2.897,00
881	0 - RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL C/SERINGA DE 4G. COR A2 DENTINA	Maquira ind.	Unidade	50,00	R\$ 57,94	R\$ 2.897,00
882	0 - RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL C/SERINGA DE 4G. COR A2 ESMALTE	Maquira ind.	Unidade	50,00	R\$ 57,94	R\$ 2.897,00
883	0 - RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL C/SERINGA DE 4G. COR A3 ESMALTE	Fujifilm	Unidade	50,00	R\$ 57,94	R\$ 2.897,00
884	0 - REVELADOR P/RAIO X ODT 475ML	Biodont ind.	Frasco	100,00	R\$ 14,44	R\$ 1.444,00
885	0 - ROLETE DE ALGODÃO c//100 UND	Saldanha	Pacote	100,00	R\$ 4,20	R\$ 420,00
886	0 - SERINGA DESC. C/AG 10ML 25X7	Saldanha	Unidade	30,00	R\$ 0,42	R\$ 12,60
887	0 - SERINGA DESC. C/AG 20ML 25X7	Maquira ind.	Unidade	30,00	R\$ 0,57	R\$ 17,10
888	0 - SOLUÇÃO HEMOSTATICA COM 10ML	Maquira ind.	Frasco	30,00	R\$ 21,16	R\$ 634,80
890	0 - SUGADOR CIRURGICO DESC. C/20 UND	Maquira ind.	Pacote	100,00	R\$ 31,49	R\$ 3.149,00
891	0 - SUGADOR DE SALIVA DESC. PCT C/40	Preven industria	Pacote	100,00	R\$ 13,27	R\$ 1.327,00
892	0 - TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM C/12 UND	Preven industria	Pacote	50,00	R\$ 9,98	R\$ 499,00
893	0 - TIRA DE LIXA DE POLIESTER CX C/150	Maquira ind.	Pacote	50,00	R\$ 14,24	R\$ 712,00
896	0 - TRICRESOL FOMALINA SOL 10ML	Rhosse instrum.	Frasco	10,00	R\$ 13,94	R\$ 139,40
Instrumentais						
897	0 - ALAVANCA APICAL P/RAIZES RETA ADT Nº 304	Rhosse instrum.	Unidade	30,00	R\$ 51,76	R\$ 1.552,80
898	0 - ALAVANCA APICAL P/RAIZES RETA ADT Nº 302	Rhosse instrum.	Unidade	30,00	R\$ 51,76	R\$ 1.552,80
900	0 - ALAVANCA SELDIN ADT P/RAIZES RETA Nº 2	Golgran industri	Unidade	30,00	R\$ 51,76	R\$ 1.552,80
903	0 - ALVEOLO TOMO LUER RETO (PINÇA GOIVA RETA 16CM)	Golgran industri	Unidade	30,00	R\$ 168,86	R\$ 5.065,80
904	0 - ALVEOLO TOMO LUER CURVO	Maquira ind.	Unidade	30,00	R\$ 168,86	R\$ 5.065,80
905	0 - APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO DUPLO RETO	Prisma industria	Unidade	30,00	R\$ 14,41	R\$ 432,30
907	0 - ESPELHO BUCAL Nº 05	Preven industria	Unidade	200,00	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
908	0 - CABO PARA ESPELHO BUCAL UNIVERSAL INOX	J&j instruments	Unidade	200,00	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
912	0 - FORCEPS INF Nº 01	J&j instruments	Unidade	30,00	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
913	0 - FORCEPS ADT Nº 69	J&j instruments	Unidade	30,00	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
914	0 - FORCEPS ADT Nº 65	J&j instruments	Unidade	30,00	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
915	0 - FORCEPS ADT Nº 18L	J&j instruments	Unidade	30,00	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
916	0 - FORCEPS ADT Nº 18R	J&j instruments	Unidade	30,00	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
917	0 - FORCEPS ADT Nº 68	J&j instruments	Unidade	30,00	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
918	0 - FORCEPS ADT Nº 151	J&j instruments	Unidade	30,00	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
919	0 - FORCEPS ADT Nº 150	J&j instruments	Unidade	30,00	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
920	0 - FORCEPS ADT Nº 17	J&j instruments	Unidade	30,00	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
921	0 - FORCEPS ADT Nº 01	Golgran industri	Unidade	30,00	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3919

Assinatura **SANTA LUZIA**
Município de Santa Luzia - MA

922	0 - MARTELO CIRURGICO TIPO MEAD	Golgran industri	Unidade	30,00	R\$ 85,13	R\$ 2.553,90
927	0 - DESCOLADOR DE MOLT N 09	Golgran industri	Unidade	50,00	R\$ 82,69	R\$ 4.134,50
928	0 - PORTA MATRIZ ADT IVORY	Trinks industria	Unidade	50,00	R\$ 41,04	R\$ 2.052,00
929	0 - Sonda exploradora N° 5	Studio odon Itda	Unidade	50,00	R\$ 16,58	R\$ 829,00
930	0 - SINDESMOTOMO	Factory instrum.	Unidade	50,00	R\$ 20,56	R\$ 1.028,00
933	0 - TESOURA CIRURGICA IRIS FINA RETA 15CM	Factory instrum.	Unidade	50,00	R\$ 31,08	R\$ 1.554,00
934	0 - TESOURA CIRURGICA METZENBAUM 14CM	Factory instrum.	Unidade	50,00	R\$ 38,14	R\$ 1.907,00
935	0 - TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE RETA 17CM	Cosmed	Unidade	50,00	R\$ 67,48	R\$ 3.374,00
Total Geral						R\$ 3.374.032,70

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente

gov.br

* SABRINA SANTOS ARAUJO FERREIRA
Data: 22/05/2025 12:45:13-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
SABRINA SANTOS ARAUJO PEREIRA
CPF Nº 606.951.903-50



				Prefeitura de Santa Luzia	
				Nº FL 3915	
				Assinatura	
684	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	Vital pack	Rolo	500,00	R\$ 176,00 R\$ 88.000,00
703	0 - SCALP Nº 23 DESC.	Medix	Unidade	15.000,00	R\$ 0,24 R\$ 3.600,00
Total Geral				R\$ 221.031,60	

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

1

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HERIK JAMES SILVA RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA: 006/2025	C DE CARVALHO CARLA DE CARVALHO CPF Nº 629.260.803-44

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: \$yFLG2cmuEOT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

LEI 14.133/2021





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3916
Assinatura

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 3.374.032,70 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trinta e dois reais e setenta centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025

FINAL: 21 de Maio de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO





DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, CNPJ nº 53.260.368/0001-55

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3914

Assinatura

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417, CENTRO, SANTA INÊS, MARANHÃO

admbellfarmadistribuidora@gmail.com, (98) 98409-5763,

SABRINA SANTOS ARAUJO PEREIRA, CPF Nº 606.951.903-50

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do Instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3918
Assinatura

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não





obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3919
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem



negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3921
Assinatura

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

FONE: (98) 98409-5763

ENDEREÇO: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417, CENTRO, SANTA INÊS, MARANHÃO

E-MAIL: admbellfarmadistribuidora@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SABRINA SANTOS ARAUJO PEREIRA

CPF Nº: 606.951.903-50

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
7	0 - AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	Cimed	Frasco	30.000,00	R\$ 5,89	R\$ 176.700,00





13	0 - BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML LOÇÃO	Globo	Frasco	6.000,00	Prefeitura de Santa Luzia R\$ 8,11 39,13 R\$ 48.660,00 Nº FL 3913 Assinatura	
31	0 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20 ML	Novartis	Frasco	30.000,00	R\$ 3,37	R\$ 101.100,00
36	0 - DOMPERIDONA 10MG	Eurofarma	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
38	0 - FLORAX PED 50.000UI X 5ML	Infan	Fiaconete	30.000,00	R\$ 5,13	R\$ 153.900,00
45	0 - COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G 30G POMADA	Knoll	Tubo	5.000,00	R\$ 20,03	R\$ 100.150,00
64	0 - NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 60G	Medley	Tubo	1.800,00	R\$ 7,25	R\$ 13.050,00
67	0 - APETSINA SUSPENSÃO 240ML	Globo	Frasco	2.400,00	R\$ 5,62	R\$ 13.488,00
82	0 - SINVASTATINA 20MG	Ache	Comprimido	12.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
90	0 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5,0MG/ML+FCSFATO DE BETAMETASONA 2,0MG/ML X11ML	E m s	Ampola	450	R\$ 6,19	R\$ 2.785,50
91	0 - ACEBROFILINA 5MG/ML XPE	E m s	Frasco	4.080,00	R\$ 10,20	R\$ 41.616,00
98	0 - ALOPURINOL 300MG	Sanofi	Comprimido	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
99	0 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG	Medley	Comprimido	2.000,00	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
100	0 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250MG/62,5ML 75ML	Medley	Frasco	3.000,00	R\$ 30,19	R\$ 90.570,00
109	0 - BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Teuto	Ampola	4.000,00	R\$ 8,10	R\$ 32.400,00
111	0 - BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000UI	Teuto	Ampola	1.500,00	R\$ 7,72	R\$ 11.580,00
112	0 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% x 10ML	Teuto	Ampola	2.500,00	R\$ 1,06	R\$ 2.650,00





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3924
Assinatura

114	0 - BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL	E m s	Und	1.000,00	R\$ 24,49	R\$ 24.490,00
116	0 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG	Pharmus	Comprimido	800	R\$ 0,13	R\$ 104,00
117	0 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	Pharmus	Comprimido	360	R\$ 0,13	R\$ 46,80
123	0 - CINARIZINA 75MG	Ranbaxy	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,57	R\$ 855,00
131	0 - CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML SOL OCULAR 10ML	Cosmed	Frasco	5.000,00	R\$ 55,42	R\$ 277.100,00
132	0 - CLORIDRATO DE DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25M/ML+5MCG/ML GTS 20ML	Ems s/a	Frasco	6.000,00	R\$ 5,23	R\$ 31.380,00
135	0 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	Ems s/a	Comprimido	1.000,00	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
136	0 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	Libbs	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,99	R\$ 990,00
145	0 - FINASTERIDA 5MG	Biolab	Comprimido	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
146	0 - ESTRIOL 1 MG/G	Ache	Tubo	600	R\$ 21,87	R\$ 13.122,00
151	0 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Brainfarma	Comprimido	8.000,00	R\$ 0,11	R\$ 880,00
160	0 - MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Furp	Frasco	500	R\$ 9,47	R\$ 4.735,00
163	0 - METILDOPA 250 MG	Cimed	Comprimido	15.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
164	0 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	Cristalia	Comprimido	2.400,00	R\$ 0,10	R\$ 240,00
172	0 - NIFEDIPINO 10MG	Cristalia	Comprimido	9.000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
173	0 - NIFEDIPINO 20MG	Uniao quimica	Comprimido	10.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3929
Assinatura

177	0 - PROPRANOLOL 10MG	Legrand	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,23	R\$ 460,00
178	0 - SINVASTATINA 10MG	Legrand	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
179	0 - SINVASTATINA 20MG	Cosmed	Comprimido	25.000,00	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
188	0 - ESCOPALAMINA 10MG	Pharmus	Comprimido	4.000,00	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
191	0 - PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO C/ PESO DE 3G	Teuto	Caixa	1.000,00	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
194	0 - VARFARINA 5MG	Active life	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,26	R\$ 520,00

Insumos – atenção primária à saúde

214	0 - BOLSA COLOSTOMIA C/PLACA E CLAMP 19-70MM	Maxicor	Unidade	480	R\$ 17,77	R\$ 8.529,60
222	0 - ESPARADRAPO 5CM X 4,5CM IMPERMEAVEL	Technofio	Rolo	1.000,00	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00
224	0 - FIO MONONYLON Nº 1-0 C/AG 3/8 2,0CM 45CM	Technofio	Unidade	7.200,00	R\$ 1,74	R\$ 12.528,00
231	0 - FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	Sterlance	Rolo	750	R\$ 5,44	R\$ 4.080,00
239	0 - LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 26X76MM	Medix	Unidade	5.000,00	R\$ 0,10	R\$ 500,00
244	0 - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM G	Medix	Unidade	10.000,00	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
245	0 - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM M	Medix	Unidade	35.000,00	R\$ 0,24	R\$ 8.400,00
246	0 - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM P	Halexistar	Unidade	15.000,00	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
256	0 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	On call plus	Ampola	6.000,00	R\$ 6,52	R\$ 39.120,00





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3926

Assinatura

259	0 - TIRAS REAGENTE DE GLICOSE C/50 UND ON CALL PLLS	Itaja	Unidade	1.500,00	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00

Insumos – psicotrópicos

262	0 - ALCOL 70% 1000ML	Abl	Litro	10.000,00	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00

Reagentes – laboratório municipal

268	0 - BHCG	Farmace	Caixa	100	R\$ 35,32	R\$ 3.532,00
277	0 - REAGENTE ACIDO URICO	Farmace	Kit	30	R\$ 69,66	R\$ 2.089,80
280	0 - REAGENTE DE LIMPEZA ABX MINICLEAN 1L	Ebram	Kit	36	R\$ 92,34	R\$ 3.324,24
282	0 - SORO ANTI A MONOCLONAL 10 ML	Ebram	Frasco	12	R\$ 26,19	R\$ 314,28
283	0 - SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML	Ebram	Frasco	12	R\$ 28,22	R\$ 338,64
284	0 - SORO ANTI D MONOCLONAL 10 ML	Ebram	Frasco	20	R\$ 49,06	R\$ 981,20
285	0 - SORO CONTROLE RH MONOCLONAL 10 ML	Eco teste	Frasco	20	R\$ 50,86	R\$ 1.017,20
286	0 - TESTE DE TROPONINA	Eco teste	Unidade	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
292	0 - TTPA 80 TESTE	Itaja	Kit	8	R\$ 71,47	R\$ 571,76

Insumos – laboratório municipal

296	0 - ALCOL 70% 1000ML	Wiltex	Litro	120	R\$ 5,47	R\$ 656,40
303	0 - LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 26X76MM	Wiltex	Unidade	3.600,00	R\$ 0,11	R\$ 396,00





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3924
Assinatura

309	0 - PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL AMARELA C/ 1000 UND	Saldanha	Pacotes	24	R\$ 17,87	R\$ 428,88
313	0 - SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7 LUER SLIP	Tauto	Unidade	12.000,00	R\$ 0,56	R\$ 6.720,00

Medicamentos - psicotrópicos

322	0 - DIAZEPAM 10MG	I biochimico	Comprimido	2.500,00	R\$ 0,08	R\$ 200,00
325	0 - FENOBARBITAL 40MG/ML GTS	Uniao quimica	Frasco	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
326	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML	Eurofarma	Und	1.000,00	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00

Medicamentos - hospital geral e maternidade - mac

327	0 - ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	Ems s/a	Ampola	2.000,00	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00
329	0 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Cimed	Comprimido	8.000,00	R\$ 0,08	R\$ 640,00
339	0 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	Ache	Frasco	2.000,00	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
343	0 - ATENOLOL 25MG	Brainfarma	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,06	R\$ 120,00
348	0 - BISACODIL 5MG	Ems s/a	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,47	R\$ 940,00
355	0 - CEFALOXINA 250MG/5ML SUSP	Uniao quimica	Frasco	600	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00
373	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML X 5ML	Hipolabor	Ampola	1.000,00	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
374	0 - CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 60MG/ML X 10ML	Cristalia	Ampola	500	R\$ 129,81	R\$ 64.905,00
377	0 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/VASO X 20ML	Knoll prods	Ampola	3.000,00	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3928
Assinatura

383	0 - COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G 30G POMADA	Hypofarma	Tubo	1.000,00	R\$ 20,03	R\$ 20.030,00
384	0 - COMPLEXO B X 2ML	Cristalia	Ampola	14.000,00	R\$ 1,14	R\$ 15.960,00
392	0 - DIFENIDRAMINA 50MG/ML X 1ML	Ems s/a	Ampola	6.000,00	R\$ 27,73	R\$ 166.380,00
395	0 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	Farmace	Comprimido	4.000,00	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
402	0 - ENOXAPARINA 80MG AMP INJ	Uniao quimica	Ampola	500	R\$ 26,10	R\$ 13.050,00
404	0 - ERGOMETRIN 0,2MG/ML INJ AMP 1ML	Boehringer	Ampola	1.500,00	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
408	0 - ETILEFRINA 10MG/ML	Biochimico	Ampola	5.000,00	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00
410	0 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML X 2ML	Hipolabor	Ampola	500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
411	0 - FENTANILA 50MCG/ML X 5ML	Infan industria	Ampola	1.000,00	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
413	0 - FLORAX ADT 100.000UI X 5ML	Infan industria	Flaconete	6.000,00	R\$ 6,26	R\$ 37.560,00
414	0 - FLORAX PED 50.000UI X 5ML	Santisa	Flaconete	6.000,00	R\$ 5,12	R\$ 30.720,00
419	0 - GENTAMICINA 40MG/ML X 1ML	Farmace	Ampola	10.000,00	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00
426	0 - GLICOSE 50% 10ML	Hypofarma	Ampola	5.000,00	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
428	0 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML X 4ML	Cristalia	Ampola	4.000,00	R\$ 3,64	R\$ 14.560,00
430	0 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML X 0,25ML	Medley	Ampola	6.000,00	R\$ 9,48	R\$ 56.880,00
432	0 - HIDROCORTISONA 100MG	Medley	Ampola	10.000,00	R\$ 3,64	R\$ 36.400,00





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3429
R\$ 5,98 R\$ 59.800,00

Assinatura

433	0 - HIDROCORTISONA 500MG	Abl	Ampola	10.000,00		
443	0 - MEROPENEM 1G FRASCO	Infan industria	Ampola	5.000,00	R\$ 23,14	R\$ 115.700,00
452	0 - MISOPROSTOL 200MCG	Blau	Comprimido	3.000,00	R\$ 60,05	R\$ 180.150,00
457	0 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	Medquimica	Ampola	1.000,00	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
458	0 - NIFEDIPINO 10MG	Medquimica	Comprimido	4.000,00	R\$ 0,15	R\$ 600,00
459	0 - NIFEDIPINO 20MG	Pratidonaduzz	Comprimido	4.000,00	R\$ 0,16	R\$ 640,00
462	0 - NITAZOXANIDA 20MG/ML PÓ P/SUSP ORAL	Althaia	Frasco	600	R\$ 14,07	R\$ 8.442,00
463	0 - NITAZOXANIDA 500MG	Blau	Frasco	3.000,00	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00
472	0 - OXACILINA SÓDICA 500MG FRASCO	Teuto	Ampola	7.000,00	R\$ 5,53	R\$ 38.710,00
475	0 - PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	Teuto	Ampola	8.000,00	R\$ 8,24	R\$ 65.920,00
476	0 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Medley	Ampola	7.200,00	R\$ 7,73	R\$ 55.656,00
479	0 - PROPRANOLOL 10MG	Farmace	Comprimido	4.000,00	R\$ 0,23	R\$ 920,00
481	0 - RINGER COM LACTATO 500ML	Hipolabor	Frasco	7.000,00	R\$ 6,99	R\$ 48.930,00
483	0 - SABUTAMOL 0,4MG/ML SUSP	Uniao quimica	Frasco	1.000,00	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
484	0 - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML X5ML	Legrand	Ampola	7.000,00	R\$ 18,08	R\$ 126.560,00
488	0 - SINVASTATINA 40MG	Pratidonaduzz	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,26	R\$ 520,00
499	0 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML	Teuto	Frasco	1.500,00	R\$ 33,87	R\$ 50.805,00





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3830
Assinatura

SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO						
500	0 - SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL 100MCG	Nave industria	Und	600	R\$ 20,48	R\$ 12.288,00
Insumos - hospital geral e maternidade - mac						
525	0 - ATADURA DE ALGODÃO 12CM C/12	Polar industria	Pacote	1.500,00	R\$ 8,57	R\$ 12.855,00
535	0 - ATADURA GESSADA 20CM X 3M	Mso hospitalar	Rolo	1.000,00	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
566	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	Shalon fios	Unidade	30	R\$ 17,24	R\$ 517,20
622	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 0-0 C/AG 1/2 3,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,24	R\$ 6.720,00
623	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 0-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	Cremer s/a	Unidade	3.000,00	R\$ 2,24	R\$ 6.720,00
646	0 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	Cremer s/a	Rolo	3.000,00	R\$ 5,23	R\$ 15.690,00
647	0 - FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	Accumed ind.	Rolo	4.000,00	R\$ 5,45	R\$ 21.800,00
653	0 - GARROTE ADT C/TRAVA	Piong g olus	Unidade	150	R\$ 9,73	R\$ 1.459,50
655	0 - KIT CESARIA	Piong g olus	Unidade	3.000,00	R\$ 17,23	R\$ 51.690,00
661	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 21	Olimed	Unidade	5.000,00	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
679	0 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM ACRÍLICO INCOLOR	Montserrat ind.	Unidade	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
687	0 - PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 80MM X 30M	Protec ind	Pacote	5.000,00	R\$ 14,22	R\$ 71.100,00
696	0 - REANIMADOR MANUAL PVC DESC PED C/RESERVATORIO 2000ML	Protec ind.	Unidade	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3931
Assinada

697	0 - REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO C/RESERVATÓRIO	Protec ind.	Unidade	50	R\$ 192,16	R\$ 9.608,00
698	0 - REANIMADOR MANUAL SILICONE NEONATAL C/RESERVATÓRIO	Protec ind.	Unidade	50	R\$ 192,16	R\$ 9.608,00
699	0 - REANIMADOR MANUAL SILICONE PEDIÁTRICO C/RESERVATÓRIO	Saldanha	Unidade	50	R\$ 192,16	R\$ 9.608,00
706	0 - SERINGA DESC. S/AG 1ML LUER SLIP	Biosani ind.	Unidade	30.000,00	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
766	0 - Sonda RETAL Nº 18	Halexistar	Unidade	3.000,00	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
785	0 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	Halexistar	Frasco	10.000,00	R\$ 7,87	R\$ 78.700,00
786	0 - SORO RINGER LACTATO 500ML	Casa granado	Frasco	12.000,00	R\$ 6,98	R\$ 83.760,00
788	0 - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADT 2,5G GLICEROL	Casa granado	Unidade	200	R\$ 1,04	R\$ 208,00
789	0 - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PED 1,5G GLICEROL	Biodinamica ind	Unidade	200	R\$ 1,04	R\$ 208,00

Materiais odontológicos

806	0 - ADESIVO BOND 4ML	Sandex	Und	100	R\$ 24,54	R\$ 2.454,00
807	0 - ÁGUA DESTILADA 5000ML	Kg sorensen ind	Galão	100	R\$ 18,05	R\$ 1.805,00
813	0 - APLICADOR MICROBRUCH REGULAR C/100 UND	Dfl industria	Pote	80	R\$ 14,34	R\$ 1.147,20
814	0 - ARTICAINA 4% C/VASO CONSTRITOR COM TUBETE DE 1,8ML	Dfl industria	Ampola	12.500,00	R\$ 6,15	R\$ 76.875,00
815	0 - BENZOCAINA TOPICA 20% 12G	Labor dental	Tubo	80	R\$ 11,17	R\$ 893,60





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3932

Assinatura

816	0 - BROCA CABIDE FG 700	Labor dental	Unidade	80	R\$ 19,01	R\$ 1.520,80
817	0 - BROCA CABIDE FG 702	Labor dental	Unidade	80	R\$ 19,01	R\$ 1.520,80
818	0 - BROCA CABIDE FG 703	Labor dental	Unidade	80	R\$ 19,01	R\$ 1.520,80
822	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1010	Labor dental	Und	80	R\$ 3,59	R\$ 287,20
823	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1011	Labor dental	Und	80	R\$ 3,59	R\$ 287,20
824	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1012	Labor dental	Unidade	80	R\$ 3,59	R\$ 287,20
825	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1012HL	Labor dental	Und	80	R\$ 3,59	R\$ 287,20
826	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1013	Labor dental	Und	80	R\$ 3,59	R\$ 287,20
827	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1014	Labor dental	Unidade	80	R\$ 3,59	R\$ 287,20
828	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1014HL	Labor dental	Und	80	R\$ 3,59	R\$ 287,20
829	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1015	Labor dental	Unidade	80	R\$ 3,59	R\$ 287,20
830	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1016	Labor dental	Unidade	80	R\$ 3,59	R\$ 287,20
831	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1016HL	Labor dental	Und	80	R\$ 3,59	R\$ 287,20
832	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 1091	Labor dental	Und	80	R\$ 5,48	R\$ 438,40





Prefeitura de Santa Luzia

Nº Fl. 3433

R\$ 0,99 Assinatura R\$ 559,20

833	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. *092	Labor dental	Und	80	R\$ 0,99	R\$ 559,20
834	0 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO DIAM TAM. 3195	Labor dental	Und	80	R\$ 5,48	R\$ 438,40
835	0 - BROCA ENDO Z	Labor dental	Unidade	50	R\$ 42,21	R\$ 2.110,50
836	0 - BROCA ESPECIAL ZECRYA LONGA 25MM	Labor dental	Unidade	80	R\$ 42,21	R\$ 3.376,80
837	0 - BROCAS DIAMANTADAS P/ACABAMENTO EM RESINA C/7 PONTAS	Maquina ind.	Kit	80	R\$ 115,60	R\$ 9.248,00
838	0 - CIMENTO FORRADOR HIDROXIDO DE CALCIO HIE-RO C. EMBALAGEM COM 13 G DE BASE, 11G DE CATALISADOR E BLOCO DE MISTURA.	Maquina ind.	Kit	30	R\$ 32,39	R\$ 971,70
839	0 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO 25G	Polar industria	Und	50	R\$ 14,46	R\$ 723,00
842	0 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM DE 9 FIOS C/500 UND	R industria lida	Pct	150	R\$ 20,63	R\$ 3.094,50
843	0 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO Á 37% KIT C/3 SERINGAS DE 2,5ML	Biodinamica ind	Pct	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
845	0 - CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS 10G	Preven industria	Tubo	30	R\$ 117,22	R\$ 3.516,60
847	0 - ESCOVA DE ROBSON RETA PLANA OU CONICA	Shalon fios	Unidade	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
848	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 3-0 C/AG 1/2 1,7CM 75CM	Souza leonadi	Unidade	8.000,00	R\$ 2,06	R\$ 16.480,00
849	0 - FIO DENTAL 500M	Johnson & johs	Und	50	R\$ 19,03	R\$ 951,50
850	0 - FIO NYLCN 4-0 C/AG 1/2 1,7CM 45CM C/ 24 UND	Minasmed	Unidade	8.000,00	R\$ 1,94	R\$ 15.520,00





Prefeitura de Santa Luzia

Nº 2.27 3934
R\$ 245,40

Assinatura

852	0 - FIXADOR P/RAIO X ODT 475ML	Minasmed	Frasco	20		
853	0 - FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	Maquira ind.	Frasco	100	R\$ 9,31	R\$ 931,00
854	0 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A. 10G	Biodinamica ind	Und	10	R\$ 6,08	R\$ 60,80
855	0 - IONÔMERO DE VIDRO P/CIMENTAÇÃO PÓ+LIQUIDO 10G+8ML	Biodinamica ind	Kit	20	R\$ 45,65	R\$ 913,00
856	0 - IONÔMERO DE VIDRO P/RESTAURAÇÃO PÓ+LIQUIDO 10G+8ML	Preven industria	Kit	20	R\$ 71,28	R\$ 1.425,80
864	0 - MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	Microdont Ltda	Unidade	20	R\$ 5,80	R\$ 118,00
866	0 - MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5MM(50CM)	Microdont Ltda	Unidade	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
867	0 - MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5MM(50CM)	Dia pharmaceut.	Unidade	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
868	0 - MEPIVACAINA 3% S/VASO CONSTRITOR COM TUBETE DE 1,8ML	Aeropac indust.	Ampola	6.500,00	R\$ 4,58	R\$ 29.770,00
869	0 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	Farmoquimica	Unidade	50	R\$ 49,75	R\$ 2.487,50
870	0 - OTOSPORIM SOL OTOLOGICA 10ML	R industria Ltda	Frasco	20	R\$ 14,17	R\$ 283,40
871	0 - PAPEL CARBONO P/ARTICULAÇÃO C/12 FOLHAS	R industria Ltda	Pacote	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
872	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200CM X 100M	R industria Ltda	Rolo	50	R\$ 123,57	R\$ 6.178,50
873	0 - PASTA PROFILATICA 90G	Lysenda prod. Od	Tubo	50	R\$ 9,02	R\$ 451,00
874	0 - PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	Metalurgica fava	Pacote	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3939
Assinatura

875	0 - PORTA ALDODÃO SERVIDO 8X8CM CAPACIDADE 400ML	Maquira ind.	Unidade	20	R\$ 49,32	R\$ 986,40
876	0 - POTE DAPPEN DE PLASTICO	Maquira ind.	Unidade	30	R\$ 4,44	R\$ 133,20
877	0 - RESINA COMPOSTA FLUIDA FLOW A1 C/2G	Maquira ind.	Unidade	50	R\$ 38,86	R\$ 1.943,00
878	0 - RESINA COMPOSTA FLUIDA FLOW A2 C/2G	Maquira ind.	Unidade	50	R\$ 38,86	R\$ 1.943,00
879	0 - RESINA COMPOSTA FLUIDA FLOW A3 C/2G	Maquira ind.	Unidade	50	R\$ 38,86	R\$ 1.943,00
880	0 - RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL C/SERINGA DE 4G, COR A1 ESMALTE	Maquira ind.	Unidade	50	R\$ 57,94	R\$ 2.897,00
881	0 - RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL C/SERINGA DE 4G, COR A2 DENTINA	Maquira ind.	Unidade	50	R\$ 57,94	R\$ 2.897,00
882	0 - RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL C/SERINGA DE 4G, COR A2 ESMALTE	Maquira ind.	Unidade	50	R\$ 57,94	R\$ 2.897,00
883	0 - RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL C/SERINGA DE 4G, COR A3 ESMALTE	Fujifilm	Unidade	50	R\$ 57,94	R\$ 2.897,00
884	0 - REVELADOR P/RAIO X ODT 475ML	Biodont ind.	Frasco	100	R\$ 14,44	R\$ 1.444,00
885	0 - ROLETE DE ALGODÃO c//100 UND	Saldanha	Pacote	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
886	0 - SERINGA DESc. C/AG 10ML 25X7	Saldanha	Unidade	30	R\$ 0,42	R\$ 12,60
887	0 - SERINGA DESc. C/AG 20ML 25X7	Maquira ind.	Unidade	30	R\$ 0,57	R\$ 17,10
888	0 - SOLUÇÃO HEMOSTATICA COM 10ML	Maquira ind.	Frasco	30	R\$ 21,16	R\$ 634,80





890	0 - SUGADOR CIRURGICO DESC. C/20 UND	Maquira ind.	Pacote	100	R\$ 31,49	
891	0 - SUGADOR DE SALIVA DESC. PCT C/40	Preven industria	Pacote	100	R\$ 13,27	R\$ 1.327,00
892	0 - TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM C/12 UND	Preven industria	Pacote	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
893	0 - TIRA DE LIXA DE POLIESTER CX C/150	Maquira ind.	Pacote	50	R\$ 14,24	R\$ 712,00
896	0 - TRICRESOL FOMALINA SOL 10ML	Rhosse instrum.	Frasco	10	R\$ 13,94	R\$ 139,40

Instrumentals

897	0 - ALAVANCA APICAL P/RAIZES RETA ADT Nº 304	Rhosse instrum.	Unidade	30	R\$ 51,76	R\$ 1.552,80
898	0 - ALAVANCA APICAL P/RAIZES RETA ADT Nº 302	Rhosse instrum.	Unidade	30	R\$ 51,76	R\$ 1.552,80
900	0 - ALAVANCA SELDIN ADT P/RAIZES RETA Nº 2	Golgran industri	Unidade	30	R\$ 51,76	R\$ 1.552,80
903	0 - ALVEOLO TOMO LUER RETO (PINÇA GOIVA RETA 16CM)	Golgran industri	Unidade	30	R\$ 168,86	R\$ 5.065,80
904	0 - ALVEOLO TOMO LUER CURVO	Maquira ind.	Unidade	30	R\$ 168,86	R\$ 5.065,80
905	0 - APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO DUPLO RETO	Prisma industria	Unidade	30	R\$ 14,41	R\$ 432,30
907	0 - ESPELHO BUCAL Nº 05	Preven industria	Unidade	200	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
908	0 - CABO PARA ESPELHO BUCAL UNIVERSAL INOX	J&j instruments	Unidade	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
912	0 - FORCEPS INF Nº 01	J&j instruments	Unidade	30	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3931
Assinatura

913	0 - FORCEPS ADT Nº 69	J&j instruments	Unidade	30	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
914	0 - FORCEPS ADT Nº 65	J&j instruments	Unidade	30	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
915	0 - FORCEPS ADT Nº 18L	J&j instruments	Unidade	30	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
916	0 - FORCEPS ADT Nº 18R	J&j instruments	Unidade	30	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
917	0 - FORCEPS ADT Nº 68	J&j instruments	Unidade	30	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
918	0 - FORCEPS ADT Nº 151	J&j instruments	Unidade	30	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
919	0 - FORCEPS ADT Nº 150	J&j instruments	Unidade	30	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
920	0 - FORCEPS ADT Nº 17	J&j instruments	Unidade	30	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
921	0 - FORCEPS ADT Nº 01	Golgran industri	Unidade	30	R\$ 112,72	R\$ 3.381,60
922	0 - MARTELO CIRURGICO TIPO MEAD	Golgran industri	Unidade	30	R\$ 85,13	R\$ 2.553,90
927	0 - DESCOLADOR DE MOLT N 09	Golgran industri	Unidade	50	R\$ 82,69	R\$ 4.134,50
928	0 - PORTA MATRIZ ADT IVORY	Trinks industria	Unidade	50	R\$ 41,04	R\$ 2.052,00
929	0 - SONDA EXPLORADORA Nº 5	Studio odon toda	Unidade	50	R\$ 16,58	R\$ 829,00
930	0 - SINDESMOTOMO	Factory	Unidade	50	R\$ 20,56	R\$ 1.028,00





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3932
Assinatura

		instrum.					
933	0 - TESOURA CIRURGICA ÍRIS FINA RETA 15CM	Factory Instrum.	Unidade	50	R\$ 31,08		R\$ 1.554,00
934	0 - TESOURA CIRURGICA METZENBAUM 14CM	Factory Instrum.	Unidade	50	R\$ 38,14		R\$ 1.907,00
935	0 - TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE RETA 17CM	Cosmed	Unidade	50	R\$ 67,48		R\$ 3.374,00
Total Geral							R\$ 3.374.032,70

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

PELA BENEFICIÁRIA

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

SABRINA SANTOS ARAUJO PEREIRA
CPF Nº 608.951.903-50

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: \$2z7Cs9XS7P1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

LEI 14.133/2021





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3932
Assinatura



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 788.400,31 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais e trinta e um centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025
FINAL: 21 de Maio de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

E S G SUPER MEDICA LTDA, CNPJ Nº 48.958.907/0001-94
R SAMBAIBA, LOTE:05; QUADRA:06,, S/N, PARQUE PINDORAMA, SÃO LUÍS, MARANHÃO
supermedica22@hotmail.com, (98) 99973-7419,
EDSON DA SILVA GARCEZ, CPF Nº 406.500.813-15

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Srº. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3934
Assinatura



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3939

Assinatura

SANTA LUZIA
Município de Santa Luzia - Maranhão

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3936
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3934
Assinatura



CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: E S G S'UPER MEDICA LTDA						
CNPJ: Nº 48.958.907/0001-94			FONE: (98) 99973-7419			
ENDEREÇO: R SAMBAIBA, LOTE:05; QUADRA:06,, S/N, PARQUE PINDORAMA, SÃO LUÍS, MARANHÃO						
E-MAIL: supermedica22@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON DA SILVA GARCEZ						
CPF Nº: 406.500.813-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Reagentes – laboratório municipal						
269	0 - COLESTEROL HDL	Bioclin	Kit	50,00	R\$ 38,87	R\$ 1.943,50
270	0 - COLESTEROL TOTAL 100ML	Bioclin	Kit	36,00	R\$ 117,38	R\$ 4.225,68
274	0 - ÓLEO DE IMENSAO 100 ML	Newprov	Frasco	5,00	R\$ 24,35	R\$ 121,75
275	0 - REAGENTE ABX MINIDIL LMG 20L	Horiba	Kit	12,00	R\$ 161,32	R\$ 1.935,84
276	0 - REAGENTE ABX MINILYSE LMG 1L	Horiba	Kit	12,00	R\$ 373,26	R\$ 4.479,12
278	0 - REAGENTE ALT/TGO	Bioclin	Kit	100,00	R\$ 118,51	R\$ 11.851,00
279	0 - REAGENTE ALT/TGP	Bioclin	Kit	100,00	R\$ 123,67	R\$ 12.367,00
281	0 - REAGENTE FATOR REUMATOIDE	Bioclin	Kit	10,00	R\$ 96,64	R\$ 966,40
290	0 - TIRAS P/URINÁLISE PCT C/100 UND	Wama	Frasco	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
291	0 - TRIGLICERIDES	Bioclin	Kit	30,00	R\$ 313,22	R\$ 9.396,60
293	0 - UREIA CE	Bioclin	Kit	30,00	R\$ 162,29	R\$ 4.868,70
Insumos – hospital geral e maternidade - mac						
514	0 - AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 23G	Unissis	Unidade	2.100,00	R\$ 6,61	R\$ 13.881,00
527	0 - ATADURA DE ALGODÃO 20CM C/12	Biotextil	Pacote	1.000,00	R\$ 14,23	R\$ 14.230,00
550	0 - CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 01	Olidex	Unidade	2,00	R\$ 545,17	R\$ 1.090,34
551	0 - CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 02	Olidex	Unidade	2,00	R\$ 545,17	R\$ 1.090,34
552	0 - CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 03	Olidex	Unidade	2,00	R\$ 545,17	R\$ 1.090,34
562	0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FR X 16CM	Medcorp	Unidade	1.500,00	R\$ 114,84	R\$ 172.260,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3938

Assinatura

SANTA LUZIA
Cidade de 10.000 habitantes

563	0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR X 30CM	Medcorp	Unidade	1.500,00	R\$ 114,84	R\$ 172.260,00
564	0 - CLAMP UMBIL CAL DESC EST.	Embramed	Unidade	4.000,00	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
570	0 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML	Embramed	Unidade	4.000,00	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
577	0 - CUFFÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF	Portex	Unidade	10,00	R\$ 1.868,52	R\$ 18.685,20
578	0 - CURATIVO P/ CATETER VENOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	Vita medical	Unidade	1.000,00	R\$ 27,47	R\$ 27.470,00
580	0 - CURATIVO: COBERTURA CARVÃO ATIVADO PLACA DE CURATIVO	Vita medical	Unidade	1.000,00	R\$ 13,69	R\$ 13.690,00
600	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0-0 C/AG 1/2 4,0CM 70CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00
601	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0 C/AG 1/2 4,0CM 70CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00
602	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 C/AG 1/2 4,0CM 70CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00
603	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 C/AG 1/2 2,5CM 70CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00
604	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 C/AG 1/2 4,0CM 70CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00
624	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 2-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
625	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 3-0 C/AG 1/2 1,7CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
626	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 4-0 C/AG 1/2 1,7CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
627	0 - FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA ODT Nº 2-0 C/AG 1/2 2,0CM 45CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
628	0 - FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA ODT Nº 3-0 C/AG 1/2 2,0CM 45CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
629	0 - FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA ODT Nº 4-0 C/AG 1/2 2,0CM 45CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
666	0 - LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO	Protec	Unidade	50,00	R\$ 741,79	R\$ 37.089,50
667	0 - LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL PEDIÁTRICO	Protec	Unidade	50,00	R\$ 364,67	R\$ 18.233,50
695	0 - REANIMADOR MANUAL PVC DESC ADT C/RESERVATÓRIO 2000ML	Romed	Unidade	50,00	R\$ 95,98	R\$ 4.799,00
700	0 - RELÓGIO P/OXIGÊNIO C/FLUXÔMETRO	Romed	Unidade	50,00	R\$ 487,66	R\$ 24.383,00
710	0 - SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML	Biotec	Unidade	50,00	R\$ 27,88	R\$ 1.394,00
711	0 - SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL 2000ML	Biotec	Unidade	50,00	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
790	0 - TELA PROTESICA CIRURGICA 15X15CM	Venkuri	Unidade	250,00	R\$ 48,79	R\$ 12.197,50
802	0 - TUBO LATEX EXTENSOR P/OXIGENIO 15M (MANGUEIRA)	Kinner	Metro	50,00	R\$ 26,62	R\$ 1.331,00
804	0 - VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO	Protec	Unidade	100,00	R\$ 352,65	R\$ 35.265,00
Total Geral					R\$ 788.400,31	

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

PELA BENEFICIÁRIA

EDSON DA SILVA
GARCES:406500813
15

Assinado de forma digital por
EDSON DA SILVA
GARCES:40650081315
Dados: 2025.05.22 17:13:42
-03'00'

E S G SUPER MEDICA LTDA
EDSON DA SILVA GARCEZ
CPF Nº 406.500.813-15



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3939
Assinatura

933	0 - TESOURA CIRURGICA ÍRIS FINA RETA 15CM	Factory instrum.	Unidade	50	RS 31,08	RS 1.554,00
934	0 - TESOURA CIRURGICA METZENBAUM 14CM	Factory instrum.	Unidade	50	RS 38,14	RS 1.907,00
935	0 - TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE RETA 17CM	Cosmed	Unidade	50	RS 67,48	RS 3.374,00
Total Geral						RS 3.374.032,70

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

PELA BENEFICIÁRIA

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

SABRINA SANTOS ARAUJO PEREIRA
CPF Nº 606.951.903-50

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: \$2z7Cs9XS7PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

LEI 14.133/2021





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3940
Assinatura

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 788.400,31 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais e trinta e um centavos)





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3941

Assinatura

VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025

FINAL: 21 de Maio de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO



E S G SUPER MEDICA LTDA, CNPJ Nº 48.958.907/0001-94

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3942
Assinatura

R SAMEAIBA, LOTE:05; QUADRA:06; S/N, PARQUE PINDORAMA, SÃO LUÍS, MARANHÃO

supermedica22@hotmail.com, (98) 99973-7419,

EDSON DA SILVA GARCEZ, CPF Nº 406.500.813-15

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Srº. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento de contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3943
Assinatura

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do





adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso





assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3.945

Assinatura

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3946
Assinatura

derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 3944
Assinatura

os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: E S G SUPER MEDICA LTDA

CNPJ: Nº 48.958.907/0001-54

FONE: (35) 33373-7410

ENDEREÇO: R SAMBAIBA, LOTE 03, QUADRA 06, S/N, PARQUE MIRADORAMA, SÃO LUÍS, MARANHÃO

E-MAIL: supermedica22@hotmail.com





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3948
Assinatura

REPRESENTANTE LEGAL: EDSON DA SILVA GARCEZ

CPF Nº: 406.500.813-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Reagentes – laboratório municipal						
269	0 - COLESTEROL HDL	Biodin	Kit	50,00	R\$ 38,87	R\$ 1.943,50
270	0 - COLESTEROL TOTAL 100ML	Biodin	Kit	36,00	R\$ 117,38	R\$ 4.225,68
274	0 - ÓLEO DE IMENÇÃO 100 ML	Newprov	Frasco	5,00	R\$ 24,35	R\$ 121,75
275	0 - REAGENTE ABX MINIDIL LMG 20L	Horiba	Kit	12,00	R\$ 161,32	R\$ 1.935,64
276	0 - REAGENTE ABX MINILYSE LMG 1L	Horiba	Kit	12,00	R\$ 373,26	R\$ 4.479,12
278	0 - REAGENTE ALT/TGO	Biodin	Kit	100,00	R\$ 118,51	R\$ 11.851,00
279	0 - REAGENTE ALT/TGP	Biodin	Kit	100,00	R\$ 123,67	R\$ 12.367,00
281	0 - REAGENTE FATOR REUMATOIDE	Biodin	Kit	10,00	R\$ 96,64	R\$ 966,40
290	0 - TIRAS P/URINÁLISE PCT C/100 UND	Wama	Frasco	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
291	0 - TRIGLICERIDES	Biodin	Kit	30,00	R\$ 313,22	R\$ 9.396,60
293	0 - UREIA CE	Biodin	Kit	30,00	R\$ 162,29	R\$ 4.868,70
Insumos – hospital geral e maternidade - mac						
514	0 - AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 23G	Unissis	Unidade	2.100,00	R\$ 6,61	R\$ 13.881,00





Prefeitura de São Luís

Nº FL 3949

Assinatura

527	0 - ATADURA DE ALGODÃO 20CM C/12	Biotextil	Pacote	1.000,00	R\$ 14,23	R\$ 14.230,00
550	0 - CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 01	Olidex	Unidade	2,00	R\$ 545,17	R\$ 1.090,34
551	0 - CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 02	Olidex	Unidade	2,00	R\$ 545,17	R\$ 1.090,34
552	0 - CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 03	Olidex	Unidade	2,00	R\$ 545,17	R\$ 1.090,34
562	0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FR X 16CM	Medcorp	Unidade	1.500,00	R\$ 114,84	R\$ 172.260,00
563	0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR X 30CM	Medcorp	Unidade	1.500,00	R\$ 114,84	R\$ 172.260,00
564	0 - CLAMP UMBILICAL DESC EST.	Embramed	Unidade	4.000,00	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
570	0 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML	Embramed	Unidade	4.000,00	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
577	0 - CUFFÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF	Portex	Unidade	10,00	R\$ 1.868,52	R\$ 18.685,20
578	0 - CURATIVO P/ CATETER VENOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	Vita medical	Unidade	1.000,00	R\$ 27,47	R\$ 27.470,00
580	0 - CURATIVO: COBERTURA CARVÃO ATIVADO PLACA DE CURATIVO	Vita medical	Unidade	1.000,00	R\$ 13,69	R\$ 13.690,00
600	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0-0 C/AG 1/2 4,0CM 70CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00
601	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0 C/AG 1/2 4,0CM 70CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00
602	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 C/AG 1/2 4,0CM 70CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00





603	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO Nº 3-0 C/AG 1/2 2,5CM 70CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00
3.ª Prefeitura de Santa Luzia Nº FL 3950 Assinatura						
604	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 C/AG 1/2 4,0CM 70CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00
624	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 2-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
625	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 3-0 C/AG 1/2 1,7CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
626	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 4-0 C/AG 1/2 1,7CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
627	0 - FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA ODT Nº 2-0 C/AG 1/2 2,0CM 45CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
628	0 - FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA ODT Nº 3-0 C/AG 1/2 2,0CM 45CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
629	0 - FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA ODT Nº 4-0 C/AG 1/2 2,0CM 45CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
666	0 - LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO	Protec	Unidade	50,00	R\$ 741,79	R\$ 37.089,50
667	0 - LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL PEDIÁTRICO	Protec	Unidade	50,00	R\$ 364,67	R\$ 18.233,50
695	0 - REANIMADOR MANUAL PVC DESC ADT C/RESERVATÓRIO 2000ML	Romed	Unidade	50,00	R\$ 95,98	R\$ 4.799,00
700	0 - RELÓGIO P/OXIGÊNIO C/FLUXÔMETRO	Romed	Unidade	50,00	R\$ 487,66	R\$ 24.383,00
710	0 - SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML	Biotec	Unidade	50,00	R\$ 27,88	R\$ 1.394,00
711	0 - SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL 2000ML	Biotec	Unidade	50,00	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
790	0 - TELA PROTESICA CIRURGICA 15X15CM	Venkurl	Unidade	250,00	R\$ 48,79	R\$ 12.197,50





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3951
Assinatura

802	0 - TUBO LATEX EXTENSOR P/OXIGENIO 15M (MANGUEIRA)	Kinner	Meio	50,00	R\$ 26,62	R\$ 1.331,00
804	0 - VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO	Protec	Unidade	100,00	R\$ 352,65	R\$ 35.265,00
Total Geral						R\$ 788.400,31

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HERIK JAMES SILVA RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA: 006/2025	E S G SUPER MEDICA LTDA EDSON DA SILVA GARCEZ CPF Nº 406.500.813-15

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: e1xkua7u8f320250522230517

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

LEI 14.133/2021





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

Assinatura



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.426.584,20 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025

FINAL: 21 de Maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.748.673/0001-12

RUA SANTA ANA, 1170, VERMELHA, TERESINA, PIAUÍ

distribuidoraello@distribuidoraello.com.br, (86) 3085-3161,

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, CPF Nº 019.935.013-20

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Srº. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3953
Assinatura



em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 3954

Assinatura



- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 3959

Assinatura

- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa LUZIA
Nº FL 3956
Assinatura

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: Nº 03.748.673/0001-12			FONE: (86) 3085-3161			
ENDEREÇO: RUA SANTA ANA, 1170, VERMELHA, TERESINA, PIAUÍ						
E-MAIL: distribuidoraello@distribuidoraello.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA						
CPF Nº: 019.935.013-20						

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
6	0 - AMBROXOL 30 MG/ML 100ML FRASCO	Farmace	Frasco	10.000,00	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
8	0 - AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	Prati donaduzzi	Comprimido	80.000,00	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
10	0 - AMOXICILINA+CLAVULANATO 400MG/5ML+57MG/ML 70ML SUSPENSÃO	Prati donaduzzi	Frasco	5.000,00	R\$ 17,75	R\$ 88.750,00
12	0 - AZITROMICINA 900MG X 22,5 ML SUSPENSÃO	Prati donaduzzi	Frasco	5.000,00	R\$ 11,08	R\$ 55.400,00
15	0 - BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML FRASCO	Uniao química	Frasco	50.000,00	R\$ 2,12	R\$ 106.000,00
20	0 - CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA CREME 30G	Hipolabor	Tubo	10.000,00	R\$ 4,15	R\$ 41.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3957

Assinatura

22	0 - CIPROFLOXACINO 500 MG	Prati donaduzzi	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
35	0 - DOMPERIDONA 1MG/ML LIQUIDO 100ML	Medley	Frasco	10.000,00	R\$ 14,74	R\$ 147.400,00
37	0 - FLORAX ADT 100.000UI X 5ML	Hebron	Flaconete	20.000,00	R\$ 6,09	R\$ 121.800,00
42	0 - IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	Natulab	Frasco	30.000,00	R\$ 2,98	R\$ 89.400,00
44	0 - IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML 100ML XPE	Belfar	Frasco	30.000,00	R\$ 7,25	R\$ 217.500,00
53	0 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	Prati donaduzzi	Comprimido	24.000,00	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
57	0 - MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	Prati donaduzzi	Tubo	1.200,00	R\$ 12,19	R\$ 14.628,00
60	0 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G 10G	Belfar	Tubo	5.000,00	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
65	0 - NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO	Prati donaduzzi	Frasco	1.000,00	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
71	0 - PARACETAMOL 500MG	Hipolabor	Comprimido	60.000,00	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
78	0 - SALBUTAMOL SPRAY 100MCG 200 DOSES	Teuto	Und	120,00	R\$ 16,81	R\$ 2.017,20
83	0 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO 27,9G	Natulab	Envelope	5.300,00	R\$ 1,45	R\$ 7.685,00
113	0 - BROMETO IPRATROPIO 0,25MG GTS 20ML	Prati donaduzzi	Frasco	4.000,00	R\$ 1,73	R\$ 6.920,00
121	0 - CETOCONAZOL CR DERM 30G	Hipolabor	Tubo	4.000,00	R\$ 4,21	R\$ 16.840,00
140	0 - DIPIRONA 500MG/ML X 2ML	Farmace	Ampola	5.000,00	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
154	0 - ITRACONAZOL 100MG	Geolab	Caps	1.000,00	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
175	0 - PASTA D'AGUA	Ballaphytus	Tubo	300,00	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00
Insumos - atenção primária à saúde						
209	0 - ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. BICO RETO 500ML	J prolab	Unidade	290,00	R\$ 6,50	R\$ 1.885,00
217	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	Descabox	Unidade	800,00	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
Insumos - laboratório municipal						
299	0 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM DE 9 FIOS C/500 UND	Kasamed	Pacote	50,00	R\$ 16,90	R\$ 845,00
Medicamentos - psicotrópicos						
323	0 - DIAZEPAM 5MG	Santisa	Comprimido	2.500,00	R\$ 0,08	R\$ 200,00
Medicamentos - hospital geral e maternidade - mac						
332	0 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML X 5ML	Hipolabor	Ampola	2.000,00	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
335	0 - AMBROXOL 15MG/5ML	farmace	Frasco	2.000,00	R\$ 3,18	R\$ 6.360,00
336	0 - AMBROXOL 30MG/5ML	farmace	Frasco	2.000,00	R\$ 3,66	R\$ 7.320,00
337	0 - AMICACINA 250MG/ML X 2ML	teuto	Ampola	1.000,00	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00
338	0 - AMINOFILINA 24MG/ML X 10ML	Hipolabor	Ampola	1.000,00	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
349	0 - BROMETO IPRATROPIO 0,25MG GTS 20ML	Prati donaduzzi	Frasco	3.000,00	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
359	0 - CETOCONAZOL 20MG/G CRFME 30G	Hipolabor	Bisnaga	800,00	R\$ 4,24	R\$ 3.392,00
407	0 - ESPIROLACTONA 25MG	eurofarma	Comprimido	3.500,00	R\$ 0,38	R\$ 1.330,00
415	0 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML X 5ML	Hipolabor	Ampola	500,00	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
451	0 - MIDAZOLAM 5MG/ML X 10ML	-	Ampola	2.000,00	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
480	0 - PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR	Comprimido	4.000,00	R\$ 0,08	R\$ 320,00
Insumos - hospital geral e maternidade - mac						
605	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0-0 C/AG 1/2 3,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
606	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
607	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 2-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
608	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 2-0 C/AG 3/8 4,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
609	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 3-0 C/AG 3/8 4,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
610	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 4-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,86	R\$ 8.580,00
618	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 0-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
619	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
620	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 3952
Assinatura

621	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
654	0 - GEL P/ULTRASSONOGRÁFIA 5KG	Fortsan	Galão	100,00	R\$ 32,19	R\$ 3.219,00
688	0 - POLIGLACTINA 0-0 1/2 4.0CM 70CM	Shalon fios	Unidade	3.500,00	R\$ 9,78	R\$ 34.230,00
689	0 - POLIGLACTINA 1-0 1/2 4.0CM 70CM	Shalon fios	Unidade	3.500,00	R\$ 9,78	R\$ 34.230,00
690	0 - POLIGLACTINA 2-0 1/2 4.0CM 70CM	Shalon fios	Unidade	3.500,00	R\$ 9,78	R\$ 34.230,00
691	0 - PROPÉ DESC. BRANCO	Anadona	Unidade	15.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
693	0 - PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO INF ROSA	Wiltex	Unidade	2.000,00	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
704	0 - SCALP Nº 25 DESC.	Wiltex	Unidade	15.000,00	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
705	0 - SERINGA DESC. S/AG 10ML LUER SLIP	Sr	Unidade	35.000,00	R\$ 0,28	R\$ 9.800,00
709	0 - SERINGA DESC. S/AG 5ML LUER SLIP	Sr	Unidade	35.000,00	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
718	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 12	Foyomed	Unidade	2.000,00	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
719	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 14	Foyomed	Unidade	2.000,00	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
728	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12	Well led	Unidade	2.000,00	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
732	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20	Well led	Unidade	2.000,00	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
735	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 14	Well led	Unidade	2.000,00	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
736	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 16	Well led	Unidade	2.000,00	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
737	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 18	Well led	Unidade	2.000,00	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
738	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 20	Well led	Unidade	2.000,00	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
739	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 22	Well led	Unidade	2.000,00	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
740	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 24	Well led	Unidade	2.000,00	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
762	0 - SONDA RETAL Nº 10	Foyomed	Unidade	3.000,00	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
763	0 - SONDA RETAL Nº 12	Foyomed	Unidade	3.000,00	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
764	0 - SONDA RETAL Nº 14	Foyomed	Unidade	3.000,00	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
765	0 - SONDA RETAL Nº 16	Foyomed	Unidade	3.000,00	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
767	0 - SONDA RETAL Nº 20	Foyomed	Unidade	3.000,00	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
Total Geral					R\$ 1.426.584,20	

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

PELA BENEFICIÁRIA

KAROLYNE VERAS
DO NASCIMENTO
COSTA:01993501320

Assinado em nome digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO
Data e hora: 2025.05.22 14:11:34 -0300
CPF: 019.935.013-20
Assinatura: 01993501320

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA
CPF Nº 019.935.013-20



						Prefeitura de Santa Luzia	
						Nº FL <u>3959</u>	
						Assinatura	
802	0 - TUBO LATEX EXTENSOR P/OXIGENIO 15M (MANGUEIRA)	Kinner	Metro	50,00		R\$ 26,62	R\$ 1.331,00
804	0 - VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO	Protec	Unidade	100,00		R\$ 352,65	R\$ 35.265,00
Total Geral							R\$ 788.400,31

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HERIK JAMES SILVA RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA: 006/2025	E S G SUPER MEDICA LTDA EDSON DA SILVA GARCEZ CPF Nº 406.500.813-15

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: e1xkus7u8f320250522230517

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

LEI 14.133/2021





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3960
Assinatura

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.426.584,20 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3961
Assinatura

VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025

FINAL: 21 de Maio de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO





ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.748.673/0001-12

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3967

Assinatura

RUA SANTA ANA, 1170, VERMELHA, TERESINA, PIAUÍ

distribuidoraello@distribuidoraello.com.br, (86) 3085-3161,

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, CPF Nº 019.935.013-20

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Srº. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Prefeitura de Santa Luzi.
Nº FL 3963

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3964
Assinatura

adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no Instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso



assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3966
Assinatura

derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3907

Assinatura

os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: Nº 03.748.673/0001-12

FONE: (86) 3085-3161

ENDEREÇO: RUA SANTA ANA, 1170, VERMELHA, TERESINA, PIAUÍ

E-MAIL: distribuidoraello@distribuidoraello.com.br





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3968
Assinatura

REPRESENTANTE LEGAL: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA

CPF Nº: 019.935.013-20

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
6	0 - AMBROXOL 30 MG/ML 100ML FRASCO	Farmace	Frasco	10.000,00	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
8	0 - AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	Prati donaduzzi	Comprimido	80.000,00	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
10	0 - AMOXICILINA+CLAVULANATO 400MG/5ML+57MG/ML 70ML SUSPENSÃO	Prati donaduzzi	Frasco	5.000,00	R\$ 17,75	R\$ 88.750,00
12	0 - AZITROMICINA 900MG X 22,5 ML SUSPENSÃO	Prati donaduzzi	Frasco	5.000,00	R\$ 11,08	R\$ 55.400,00
15	0 - BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML FRASCO	Uniao quimica	Frasco	50.000,00	R\$ 2,12	R\$ 106.000,00
20	0 - CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA CREME 30G	Hipolabor	Tubo	10.000,00	R\$ 4,15	R\$ 41.500,00
22	0 - CIPROFLOXACINO 500 MG	Prati donaduzzi	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
35	0 - DOMPERIDONA 1MG/ML LIQUIDO 100ML	Medley	Frasco	10.000,00	R\$ 14,74	R\$ 147.400,00
37	0 - FLORAX ADT 100.000UI X 5ML	Hebron	Flaconete	20.000,00	R\$ 6,09	R\$ 121.800,00
42	0 - IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	Natulab	Frasco	30.000,00	R\$ 2,98	R\$ 89.400,00
44	0 - IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML 100ML XPE	Belfar	Frasco	30.000,00	R\$ 7,25	R\$ 217.500,00
53	0 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	Prati donaduzzi	Comprimido	24.000,00	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3969

Assinatura

57	0 - MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	Prati donaduzzi	Tubo	1.200,00	R\$ 12,19	R\$ 14.628,00
60	0 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G 10G	Belfar	Tubo	5.000,00	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
65	0 - NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO	Prati donaduzzi	Frasco	1.000,00	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
71	0 - PARACETAMOL 500MG	Hipolabor	Comprimido	60.000,00	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
78	0 - SALBUTAMOL SPRAY 100MCG 200 DOSES	Teulo	Und	120,00	R\$ 16,81	R\$ 2.017,20
83	0 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO 27,9G	Natulab	Envelope	5.300,00	R\$ 1,45	R\$ 7.685,00
113	0 - BROMETO IPRATROPIO 0,25MG GTS 20ML	Prati donaduzzi	Frasco	4.000,00	R\$ 1,73	R\$ 6.920,00
121	0 - CETOCONAZOL CR DERM 30G	Hipolabor	Tubo	4.000,00	R\$ 4,21	R\$ 16.840,00
140	0 - DAPIRONA 500MG/ML X 2ML	Farmace	Ampola	5.000,00	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
154	0 - ITRACONAZOL 100MG	Geolab	Caps	1.000,00	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
176	0 - PASTA D'AGUA	Ballaphytus	Tubo	300,00	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00

Insumos – atenção primária à saúde

209	0 - ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. BICO RETO 500ML	Jprolab	Unidade	290,00	R\$ 6,50	R\$ 1.885,00
217	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	Descabox	Unidade	800,00	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00

Insumos – laboratório municipal

299	0 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM DE 9 FIOS C/500 UND	Kasamed	Pacote	50,00	R\$ 16,90	R\$ 845,00





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3940

Assinatura

Medicamentos – psicotrópicos

323	0 - DIAZEPAM 5MG	Santisa	Comprimido	2.500,00	R\$ 0,08	R\$ 200,00

Medicamentos – hospital geral e maternidade - mac

332	0 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML X 5ML	Hipolabor	Ampola	2.000,00	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
335	0 - AMBROXOL 15MG/5ML	farmace	Frasco	2.000,00	R\$ 3,18	R\$ 6.360,00
336	0 - AMBROXOL 30MG/5ML	farmace	Frasco	2.000,00	R\$ 3,66	R\$ 7.320,00
337	0 - AMICACINA 250MG/ML X 2ML	teuto	Ampola	1.000,00	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00
338	0 - AMINOFILINA 24MG/ML X 10ML	Hipolabor	Ampola	1.000,00	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
349	0 - BROMETO IPRATROPIO 0.25MG GTS 20ML	Prati donaduzzi	Frasco	3.000,00	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
359	0 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	Hipolabor	Bisnaga	800,00	R\$ 4,24	R\$ 3.392,00
407	0 - ESPIROLACTONA 25MG	euofarma	Comprimido	3.500,00	R\$ 0,38	R\$ 1.330,00
415	0 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML X 5ML	Hipolabor	Ampola	500,00	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
451	0 - MIDAZOLAM 5MG/ML X 10ML	-	Ampola	2.000,00	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
480	0 - PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR	Comprimido	4.000,00	R\$ 0,08	R\$ 320,00

Insumos – hospital geral e maternidade - mac

605	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0-0 C/AG 1/2 3,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
606	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00





						Prefeitura de Santa Luzia	
						Nº FL 3947	
607	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 2-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00		R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
						Assinatura	
608	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 2-0 C/AG 3/8 4,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00		R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
609	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 3-0 C/AG 3/8 4,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00		R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
610	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 4-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00		R\$ 2,86	R\$ 8.580,00
618	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 0-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00		R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
619	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00		R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
620	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00		R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
621	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	shalon fios	Unidade	3.000,00		R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
654	0 - GEL P/ULTRASSONOGRAFIA 5KG	Fortisan	Galão	100,00		R\$ 32,19	R\$ 3.219,00
688	0 - POLIGLACTINA 0-0 1/2 4,0CM 70CM	Shalon fios	Unidade	3.500,00		R\$ 9,78	R\$ 34.230,00
689	0 - POLIGLACTINA 1-0 1/2 4,0CM 70CM	Shalon fios	Unidade	3.500,00		R\$ 9,78	R\$ 34.230,00
690	0 - POLIGLACTINA 2-0 1/2 4,0CM 70CM	Shalon fios	Unidade	3.500,00		R\$ 9,78	R\$ 34.230,00
691	0 - PROPÉ DESC. BRANCO	Anadona	Unidade	15.000,00		R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
693	0 - PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO INF ROSA	Wiltex	Unidade	2.000,00		R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
704	0 - SCALP Nº 25 DESC.	Wiltex	Unidade	15.000,00		R\$ 0,26	R\$ 3.900,00





Prefeitura de Santa Luz

Nº FL 3972

705	0 - SERINGA DESC. S/AG 10ML LUER SLIP	Sr	Unidade	35.000,00	Assinatura R\$ 0,28	R\$ 9.800,00
709	0 - SERINGA DESC. S/AG 5ML LUER SLIP	Sr	Unidade	35.000,00	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
718	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 12	Foyomed	Unidade	2.000,00	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
719	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 14	Foyomed	Unidade	2.000,00	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
728	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12	Well led	Unidade	2.000,00	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
732	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20	Well led	Unidade	2.000,00	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
735	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 14	Well led	Unidade	2.000,00	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
736	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 16	Well led	Unidade	2.000,00	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
737	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 18	Well led	Unidade	2.000,00	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
738	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 20	Well led	Unidade	2.000,00	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
739	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 22	Well led	Unidade	2.000,00	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
740	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 24	Well led	Unidade	2.000,00	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
762	0 - SONDA RETAL Nº 10	Foyomed	Unidade	3.000,00	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
763	0 - SONDA RETAL Nº 12	Foyomed	Unidade	3.000,00	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
764	0 - SONDA RETAL Nº 14	Foyomed	Unidade	3.000,00	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
765	0 - SONDA RETAL Nº 16	Foyomed	Unidade	3.000,00	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
767	0 - SONDA RETAL Nº 20	Foyomed	Unidade	3.000,00	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00





Total Geral

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3943 R\$ 1.426.584,20

Assinatura

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HERIK JAMES SILVA RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA: 006/2025	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA CPF Nº 019.935.013-20

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: hahecuriso20250522230528

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

= LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

LEI 14.133/2021

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3974
As Inscritas



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 668.227,25 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025
FINAL: 21 de Maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.836.848/0001-04
RUA ACACIA, 1953, JOQUEI, TERESINA, PIAUÍ
licitacao@imediatta.com, (86) 3029-1881,
MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO, CPF Nº 877.612.893-87

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Srº. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3942

Assinatura
SANTA LUZIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

3946

Assinatura

SANTA LUZIA



2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3977

Ass. Inat. **SANTA LUZIA**
MARANHÃO

- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 3978

SANTA LUZIA
Assinatura

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: M . A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: Nº 33.836.848/0001-04			FONE: (86) 3029-1881			
ENDEREÇO: RUA ACACIA, 1953, JOQUEI, TERESINA, PIAUÍ						
E-MAIL: licitacao@imediatta.com						
REPRESENTANTE LEGAL: MISAEL ALVES DE MORAIS NETO						
CPF Nº: 877.612.893-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
93	0 - ACICLOVIR CR DERM 50MG/G 10G	Prati donaduzzi	Tubo	800,00	R\$ 3,83	R\$ 3.064,00
97	0 - ALOPURINOL 100MG	Prati donaduzzi	Comprimido	3.600,00	R\$ 0,23	R\$ 828,00
125	0 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	Geolab	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
139	0 - DIGOXINA 0,25 MG	Phartab	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,30	R\$ 900,00
Insumos – atenção primária à saúde						
232	0 - FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	Koplast	Frasco	375,00	R\$ 8,95	R\$ 3.356,25
234	0 - KIT PAPANICOLAU COMPLETO G	Koplast	Kit	7.000,00	R\$ 4,61	R\$ 32.270,00
Medicamentos – hospital geral e maternidade - mac						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura
Nº FL 3979
Assinatura

366	0 - CLINDAMICINA 150MG/ML X 4ML	Hipolabor	Ampola	7.000,00	R\$ 4,35	R\$ 30.450,00
375	0 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML X 20ML	Hypofarma	Ampola	1.000,00	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
389	0 - DIAZEPAM 5MG/ML X 2ML	Santisa	Ampola	3.500,00	R\$ 1,17	R\$ 4.095,00
390	0 - DIAZEPAM 5MG/ML X 2ML	Santisa	Ampola	3.500,00	R\$ 1,17	R\$ 4.095,00
412	0 - FITOMENADIONA 10MG/ML X 1ML	Hipolabor	Ampola	6.000,00	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
424	0 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% X 10ML	Halex	Ampola	5.000,00	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
455	0 - NALOXONA 0,4MG/ML X 1ML	Hipolabor	Ampola	1.500,00	R\$ 10,68	R\$ 16.020,00
464	0 - NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	Cristalia	Ampola	3.000,00	R\$ 57,77	R\$ 173.310,00
465	0 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML X 2ML	Hypofarma	Ampola	1.800,00	R\$ 30,75	R\$ 55.350,00
471	0 - ONDANSETRONA 2MG/ML X 4ML	Halex	Unid	20.000,00	R\$ 2,25	R\$ 45.000,00
474	0 - PARACETAMOL 500MG	Hipolabor	Comprimido	7.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
477	0 - PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	Biau	Ampola	2.000,00	R\$ 12,27	R\$ 24.540,00
486	0 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	Hipolabor	Frasco	3.000,00	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
498	0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10 ML	Halex	Ampola	2.000,00	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
Insumos - hospital geral e maternidade - mac						
520	0 - ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. BICO RETO 250ML	J prolab	Unidade	100,00	R\$ 4,96	R\$ 496,00
522	0 - APARELHO DE PRESSÃO ADT C/ESTETOSCÓPIO	Honsun	Unidade	150,00	R\$ 101,60	R\$ 15.240,00
523	0 - APARELHO DE PRESSÃO INF C/ESTETOSCÓPIO	Wenzhou	Unidade	100,00	R\$ 101,60	R\$ 10.160,00
542	0 - CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT C/50 UNID	Utra textil	Pacote	2.000,00	R\$ 71,68	R\$ 143.360,00
583	0 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML	Fortisan	Galão	100,00	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
592	0 - EQUIPO MACRO GOTAS	Shalon fios	Unidade	15.000,00	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
670	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	Shalon fios	Par	5.000,00	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
685	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50CM X 100M	Polar fix	Rolo	100,00	R\$ 35,73	R\$ 3.573,00
768	0 - SONDA RETAL Nº 6	Medson da	Unidade	3.000,00	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
769	0 - SONDA RETAL Nº 8	Medson da	Unidade	3.000,00	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
Total Geral					R\$ 668.227,25	

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Herik James Silva Ramos

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

PELA BENEFICIÁRIA

MISAEAL ALVES DE
MORAIS
NETO: 877.612.893-87

Assinado de forma digital por
MISAEAL ALVES DE MORAIS
NETO: 877.612.893-87
Data: 2025.05.22 13:24:56
+03'00'

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO
CPF Nº 877.612.893-87



Total Geral

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HERIK JAMES SILVA RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA: 006/2025	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA CPF Nº 019.935.013-20

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: hahecuriso20250522230528

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3981
Assinatura

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 668.227,25 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025

FINAL: 21 de Maio de 2026





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3982
Assinatura

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.836.848/0001-04

RUA ACACIA, 1953, JOQUEI, TERESINA, PIAUI

licitacao@imediatta.com, (86) 3029-1881,

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO, CPF Nº 877.612.893-87

PREÂMBULO





Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3983

Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.



2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3939
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do —aput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, de Santa Luzia, legislação aplicável.

Plenária de 2021, de Santa Luzia
Nº FL 3986
Assinatura

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3987
Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que





respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3988

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: Nº 33.836.848/0001-04

FONE: (86) 3029-1681

ENDEREÇO: RUA ACACIA, 1953, JOQUEI, TERESINA, PIAUI

E-MAIL: licitacao@imediatta.com

REPRESENTANTE LEGAL: MISAEL ALVES DE MORAIS NETO

CPF Nº: 877.612.893-87

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
93	0 - ACICLOVIR CR DERM 50MG/G 10G	Prati donaduzzi	Tubo	800,00	R\$ 3,83	R\$ 3.064,00
97	0 - ALOPURINOL 100MG	Prati donaduzzi	Comprimido	3.600,00	R\$ 0,23	R\$ 828,00





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3789

Assinatura

R\$ 0,54 R\$ 1.620,00

125	0 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	Geolab	Comprimido	3.000,00		
139	0 - DIGOXINA 0,25 MG	Pharlab	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,30	R\$ 900,00
Insumos – atenção primária à saúde						
232	0 - FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	Koplast	Frasco	375,00	R\$ 8,95	R\$ 3.356,25
234	0 - KIT PAPANICOLAU COMPLETO G	Koplast	Kit	7.000,00	R\$ 4,61	R\$ 32.270,00
Medicamentos – hospital geral e maternidade - mac						
366	0 - CLINDAMICINA 150MG/ML X 4ML	Hipolabor	Ampola	7.000,00	R\$ 4,35	R\$ 30.450,00
375	0 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML X 20ML	Hypotarma	Ampola	1.000,00	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
389	0 - DIAZEPAM 5MG/ML X 2ML	Santisa	Ampola	3.500,00	R\$ 1,17	R\$ 4.095,00
390	0 - DIAZEPAM 5MG/ML X 2ML	Santisa	Ampola	3.500,00	R\$ 1,17	R\$ 4.095,00
412	0 - FITOMENADIONA 10MG/ML X 1ML	Hipolabor	Ampola	6.000,00	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
424	0 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% X 10ML	Halex	Ampola	5.000,00	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
455	0 - NALOXONA 0,4MG/ML X 1ML	Hipolabor	Ampola	1.500,00	R\$ 10,68	R\$ 16.020,00
464	0 - NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	Cristalia	Ampola	3.000,00	R\$ 57,77	R\$ 173.310,00
465	0 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML X 2ML	Hypofarma	Ampola	1.800,00	R\$ 30,75	R\$ 55.350,00
471	0 - ONDANSETRONA 2MG/ML X 4ML	Halex	Unid	20.000,00	R\$ 2,25	R\$ 45.000,00
474	0 - PARACETAMOL 500MG	Hipolabor	Comprimido	7.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3990

Assinatura

R\$ 12,27 R\$ 24.540,00

477	0 - PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	Biau	Ampola	2.000,00		
486	0 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	Hipolabor	Frasco	3.000,00	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
498	0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10 ML	Halex	Ampola	2.000,00	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
Insumos – hospital geral e maternidade - mac						
520	0 - ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. BICO RETO 250ML	J prolab	Unidade	100,00	R\$ 4,96	R\$ 496,00
522	0 - APARELHO DE PRESSÃO ADT C/ESTETOSCÓPIO	Honsun	Unidade	150,00	R\$ 101,60	R\$ 15.240,00
523	0 - APARELHO DE PRESSÃO INF C/ESTETOSCÓPIO	Wenzhou	Unidade	100,00	R\$ 101,60	R\$ 10.160,00
542	0 - CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT C/50 UNID	Utra textil	Pacote	2.000,00	R\$ 71,68	R\$ 143.360,00
583	0 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML	Fortsan	Galão	100,00	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
592	0 - EQUIPO MACRO GOTAS	Shalon fios	Unidade	15.000,00	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
670	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	Shalon fios	Par	5.000,00	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
685	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50CM X 100M	Polar fix	Rolo	100,00	R\$ 35,73	R\$ 3.573,00
768	0 - SONDA RETAL Nº 6	Medsonda	Unidade	3.000,00	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
769	0 - SONDA RETAL Nº 8	Medsonda	Unidade	3.000,00	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
Total Geral						R\$ 568.227,25





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3991
Assinatura

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HERIK JAMES SILVA RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA: 006/2025	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO CPF Nº 877.612.893-87

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: iunfeonxytn20250522230542

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

OBJETO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3992

Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.143.867,27 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025

FINAL: 21 de Maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

MAIS SAUDE LTDA, CNPJ nº 10.436.813/0001-82

AVENIDA PROFESSOR VALTER ALENCAR, 1738, MACAUBA, TERESINA, PIAUÍ

licitacao@maissaudedistribuidora.com.br, (86) 3304-4521,

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 003.509.463-02

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Srº. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro, de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 3998

Ass. **SANTA LUZIA**
Município de Santa Luzia - MA

em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3990



2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3995

Assinatura **SANTA LUZIA**
Município de Santa Luzia, Maranhão

- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3996

Assinatura

SANTA LUZIA
C. EMPREGO: 10.436.813/0001-82

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: MAIS SAUDE LTDA							
CNPJ: Nº 10.436.813/0001-82			FONE: (86) 3304-4521				
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR VALTER ALENCAR, 1738, MACAUBA, TERESINA, PIAUÍ							
E-MAIL: licitacao@maissaudedistribuidora.com.br							
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR							
CPF Nº: 003.509.463-02							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
Atenção primária à saúde - farmácia básica							
1	0 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Imec	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00	
2	0 - ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML FRASCO	Geolab	Frasco	10.000,00	R\$ 7,43	R\$ 74.300,00	
3	0 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	Hipolabor	Comprimido	250.000,00	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00	
14	0 - BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	Prati donaduzzi	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00	
16	0 - CAPTOPRIL 25MG	Geolab	Comprimido	200.000,00	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00	
17	0 - CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML FRASCO	Teuto	Frasco	30.000,00	R\$ 12,03	R\$ 360.900,00	
18	0 - CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	Abl	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,98	R\$ 98.000,00	
21	0 - CETOPROFENO 150MG	Eurofarma	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00	
24	0 - COMPLEXO B	Airela	Comprimido	200.000,00	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3994

Assinatura

SANTA LUZIA
MARANHÃO

27	0 - DEXAMETASONA 4MG	E m s	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
28	0 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML LIQ 100ML	Farmace	Frasco	50.000,00	R\$ 2,70	R\$ 135.000,00
29	0 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Geolab	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
32	0 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	Geolab	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
41	0 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML	Imec	Frasco	30.000,00	R\$ 2,99	R\$ 89.700,00
46	0 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	Geolab	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
47	0 - LORATADINA 1MG/ML 100ML XPE	Airela	Frasco	5.000,00	R\$ 4,76	R\$ 23.800,00
48	0 - LOSARTANA 50MG	Nova química	Comprimido	1.600.000,00	R\$ 0,06	R\$ 96.000,00
49	0 - MEBENDAZOL 100MG	Belfar	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
50	0 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML	Belfar	Frasco	30.000,00	R\$ 2,09	R\$ 62.700,00
51	0 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	Airela	Frasco	600,00	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
52	0 - METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL	Prati donaduzzi	Tubo	5.100,00	R\$ 7,58	R\$ 38.658,00
54	0 - METRONIDAZOL 40 ML/ML 100ML SUSPENSÃO	Belfar	Frasco	1.200,00	R\$ 7,64	R\$ 9.168,00
55	0 - METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Legrand	Comprimido	12.000,00	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
56	0 - METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G+20.000UI CREME VAGINAL 60G	Teuto	Tubo	4.080,00	R\$ 11,94	R\$ 48.715,20
61	0 - NEOMICINA POMADA 10G	Belfar	Tubo	1.800,00	R\$ 2,84	R\$ 5.112,00
62	0 - NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	Cimed	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
63	0 - NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML FRASCO	Vitamedic	Frasco	2.080,00	R\$ 2,09	R\$ 4.347,20
68	0 - OLEO MINERAL 100ML FRASCO	Airela	Frasco	2.040,00	R\$ 4,20	R\$ 8.568,00
69	0 - OMEPRAZOL 20MG (BLISTER)	Belfar	Comprimido	80.000,00	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
70	0 - PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS 15ML	Airela	Frasco	4.080,00	R\$ 1,88	R\$ 7.670,40
73	0 - PERMETRINA 1% 60ML	Nativita	Frasco	860,00	R\$ 3,20	R\$ 2.752,00
74	0 - PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	Hipolabor	Frasco	1.200,00	R\$ 5,85	R\$ 7.020,00
76	0 - PREDNISONA 5MG	Hipolabor	Comprimido	4.800,00	R\$ 0,08	R\$ 384,00
80	0 - SIMETICONA 40MG	Belfar	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,14	R\$ 840,00
85	0 - SULFATO FERROSO 40MG	Belfar	Comprimido	122.400,00	R\$ 0,05	R\$ 6.120,00
86	0 - SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS 30ML	Airela	Frasco	1.200,00	R\$ 1,44	R\$ 1.728,00
87	0 - VITAMINA C 200MG/ML GTS 20ML	Natulab	Frasco	2.400,00	R\$ 1,44	R\$ 3.456,00
88	0 - VITAMINA C 500MG	Airela	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
89	0 - ACETAZOLAMIDA 250MG	Genom	Comprimido	360,00	R\$ 1,22	R\$ 439,20
94	0 - ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	Hipolabor	Comprimido	13.500,00	R\$ 2,96	R\$ 39.960,00
95	0 - ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO	Geolab	Frasco	10.000,00	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
101	0 - AMPICILINA 500 MG	Prati donaduzzi	Caps	45.000,00	R\$ 0,72	R\$ 32.400,00
102	0 - ANLODIPINO 10 MG	Geolab	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,11	R\$ 330,00
103	0 - ANLODIPINO 5 MG	Geolab	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,05	R\$ 150,00
104	0 - ATENOLOL 25MG	Prati donaduzzi	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,05	R\$ 300,00
106	0 - ATENALOL 100MG	Prati donaduzzi	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,22	R\$ 660,00
108	0 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG	Belfar	Frasco	4.000,00	R\$ 7,64	R\$ 30.560,00
110	0 - BENZIL PENICILINA PROCAINA 400.000U	Blau	Ampola	2.000,00	R\$ 8,22	R\$ 16.440,00
115	0 - CAPTOPRIL 50 MG	Geolab	Comprimido	11.000,00	R\$ 0,03	R\$ 330,00
118	0 - CARVEDILOL 25MG	E m s	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,18	R\$ 180,00
119	0 - CEFTRIAXONA 1G	Blau	Ampola	1.500,00	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
122	0 - CINARIZINA 25MG	Ranbaxy	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,36	R\$ 720,00
124	0 - CLARITROMICINA 500 MG	E m s	Comprimido	800,00	R\$ 2,27	R\$ 1.816,00
127	0 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	Novartis	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
130	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	Vitamedic	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,18	R\$ 540,00
133	0 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	Biochimico	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,19	R\$ 380,00
134	0 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	Hipolabor	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,39	R\$ 390,00
137	0 - DEXAMETASONA 4 MG/ML	Farmace	Ampola	10.000,00	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
138	0 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	Geolab	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
142	0 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	Hipolabor	Comprimido	9.000,00	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00
143	0 - ENALAPRIL 10MG	Hipolabor	Comprimido	7.000,00	R\$ 0,05	R\$ 350,00
144	0 - ENALAPRIL 20MG	Hipolabor	Comprimido	7.000,00	R\$ 0,07	R\$ 490,00
149	0 - GLICLAZIDA 30 MG	E m s	Comprimido	500,00	R\$ 0,22	R\$ 110,00
156	0 - LACTULOSE 667 MG/ ML	Airela	Frasco	800,00	R\$ 8,65	R\$ 6.920,00
157	0 - LINDOCAÍNA 2 % GELEIA 30G	Pharlab	Tubo	2.000,00	R\$ 6,44	R\$ 12.880,00
158	0 - LORATADINA 1 MG	Airela	Frasco	2.500,00	R\$ 5,39	R\$ 13.475,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3998

Assinatura

SANTA LUZIA
LUMPA - NUNO D. COSTA PONTES

161	0 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	Geolab	Comprimido	400,00	R\$ 0,14	R\$ 56,00
162	0 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	Sandoz	Comprimido	300,00	R\$ 0,39	R\$ 117,00
165	0 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	Airela	Frasco	3.000,00	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
166	0 - METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	Airela	Frasco	5.000,00	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
167	0 - METOPROLOL 100MG	Pharlab	Comprimido	800,00	R\$ 1,76	R\$ 1.408,00
168	0 - METOPROLOL 25MG	Biolab	Comprimido	800,00	R\$ 0,68	R\$ 544,00
170	0 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50G	Prati donaduzzi	Tubo	14.000,00	R\$ 7,58	R\$ 106.120,00
174	0 - OMEPRAZOL 40MG(BLISTER)	Belfar	Comprimido	10.000,00	R\$ 0,06	R\$ 600,00
180	0 - SINVASTATINA 40MG	Cimed	Comprimido	25.000,00	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
182	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML 50ML SUSPENSÃO	Vitamedic	Frasco	6.000,00	R\$ 4,80	R\$ 28.800,00
183	0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% X 10ML	Halexistar	Ampola	4.000,00	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
186	0 - TAPAZOL 10MG C/50 CP TIAMAZOL	Biolab	Comprimido	1.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
187	0 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	Biosintetica	Comprimido	600,00	R\$ 0,95	R\$ 570,00
189	0 - ESCOPALAMINA GTS	Hipolabor	Frasco	2.000,00	R\$ 10,10	R\$ 20.200,00
190	0 - POLIVITAMINICO SUSP	Belfar	Frasco	5.000,00	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
192	0 - CLORETO DE MAGNÉSIO 33G	In natura	Pote	2.000,00	R\$ 6,41	R\$ 12.820,00
Insumos - atenção primária à saúde						
195	0 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	Estilo	Unidade	3.000,00	R\$ 0,08	R\$ 240,00
196	0 - AGUA P/ INJECAO 500 ML SIST. FEC.	Fresenius	Ampola	1.000,00	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
197	0 - ÁGUA P/INJEÇÃO 10ML	Equiplax	Ampola	3.000,00	R\$ 0,33	R\$ 990,00
198	0 - ÁGUA P/INJEÇÃO 5ML	Samtec	Ampola	5.000,00	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
199	0 - AGULHA DESC. 13X4,5	Descarpack	Unidade	2.000,00	R\$ 0,07	R\$ 140,00
200	0 - AGULHA DESC. 20x5,5	Descarpack	Unidade	3.000,00	R\$ 0,07	R\$ 210,00
202	0 - AGULHA DESC. 25x8	Abl	Unidade	2.000,00	R\$ 0,09	R\$ 180,00
203	0 - AGULHA DESC. 30x8	Descarpack	Unidade	2.000,00	R\$ 0,07	R\$ 140,00
204	0 - AGULHA DESC. 40X12	Abl	Unidade	37.500,00	R\$ 0,10	R\$ 3.750,00
205	0 - ÁLCOOL 70% 1000ML	Prolink	Litro	2.000,00	R\$ 6,54	R\$ 13.080,00
207	0 - ÁLCOOL IODADO 1000ML	Vic pharma	Frasco	30,00	R\$ 29,84	R\$ 895,20
212	0 - AVENTAL DESC S/MANGA 20G BRANCO	Ecomax	Unidade	4.000,00	R\$ 1,37	R\$ 5.480,00
216	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	Descarbox	Unidade	2.000,00	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
218	0 - COLETOR URINA UNIVERSAL 70ML	3b	Unidade	2.000,00	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
225	0 - FIO MONONYLON Nº 2-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	Medix	Unidade	7.200,00	R\$ 1,76	R\$ 12.672,00
226	0 - FIO MONONYLON Nº 2-0 C/AG 3/8 4,0CM 45CM	Medix	Unidade	7.200,00	R\$ 1,61	R\$ 11.592,00
227	0 - FIO MONONYLON Nº 3-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	Medix	Unidade	7.200,00	R\$ 1,76	R\$ 12.672,00
228	0 - FIO MONONYLON Nº 4-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	Medix	Unidade	7.200,00	R\$ 1,76	R\$ 12.672,00
229	0 - FIO MONONYLON Nº 5-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	Medix	Unidade	7.200,00	R\$ 1,61	R\$ 11.592,00
235	0 - KIT PAPANICOLAU COMPLETO M	Cral	Kit	15,00	R\$ 4,15	R\$ 62,25
237	0 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23	Medix	Unidade	20.000,00	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
238	0 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24	Medix	Unidade	37.500,00	R\$ 0,28	R\$ 10.500,00
243	0 - LUGOL FORTE 2% 1000ML	Renylab	Frasco	30,00	R\$ 189,88	R\$ 5.696,40
250	0 - SERINGA DESC. S/AG 10ML LUER SLIP	Descarpack	Unidade	7.500,00	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
253	0 - SERINGA DESC. S/AG 3ML LUER SLIP	Sr	Unidade	7.500,00	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
254	0 - SERINGA DESC. S/AG 5ML LUER SLIP	Descarpack	Unidade	7.500,00	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
258	0 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Incoterm	Unidade	300,00	R\$ 12,25	R\$ 3.675,00
260	0 - TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA C/ELASTICO	Descarpack	Unidade	30.400,00	R\$ 0,07	R\$ 2.128,00
Insumos - psicotrópicos						
261	0 - AGULHA DESC. 30x8	Descarpack	Unidade	24.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
263	0 - ÁLCOOL 70% GEL 500G	Gelarpack	Unidade	7.000,00	R\$ 7,44	R\$ 52.080,00
266	0 - SERINGA DESC. S/AG 3ML LUER SLIP	Descarpack	Unidade	25.000,00	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
267	0 - TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA C/ELASTICO	Descarpack	Unidade	20.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
Reagentes - laboratório municipal						
272	0 - CREATININA K	Labtest	Und/kit	30,00	R\$ 69,83	R\$ 2.094,90
287	0 - TESTE RAPIDO DE HBSAG	Labtest	Caixa	40,00	R\$ 135,55	R\$ 5.422,00
288	0 - TESTE RAPIDO DE HCV	Labtest	Caixa	40,00	R\$ 128,42	R\$ 5.136,80
289	0 - TESTE RAPIDO DE HIV	Labtest	Caixa	50,00	R\$ 145,87	R\$ 7.293,50
294	0 - VDRL	Labtest	Kit	8,00	R\$ 99,68	R\$ 797,44
Insumos - laboratório municipal						
295	0 - AGULHA DESC. 25X7 LUER SLIP	Abi	Unidade	6.000,00	R\$ 0,09	R\$ 540,00
300	0 - CURATIVO PÓS COLETA REDONDO C/ 500 UND	Blood stop	Pacote	15,00	R\$ 26,13	R\$ 391,95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3999

Assinatura

SANTA LUZIA
MARANHÃO

301	0 - ESFERA DE AÇO PARA COAGULOMETRO	Wama	Caixa	120,00	R\$ 279,00	R\$ 33.480,00
305	0 - LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM P	Medix	Unidade	24.000,00	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
306	0 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO BRANCA	Medix	Unidade	1.000,00	R\$ 0,14	R\$ 140,00
307	0 - MICROPITETA VOLUME FIXO 1000UL	Cral	Unidade	1,00	R\$ 88,44	R\$ 88,44
308	0 - MICROPITETA VOLUME FIXO 100UL	Cral	Unidade	1,00	R\$ 77,19	R\$ 77,19
314	0 - SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X7 LUER SLIP	Sr	Unidade	24.000,00	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
315	0 - TUBO A VÁCUO C/CITRATO DE SÓDIO 4ML 13X75MM	Vacuplast	Unidade	1.000,00	R\$ 0,36	R\$ 360,00
317	0 - TUBO A VÁCUO C/GEL E ATIVADOR DE COAGULO 3ML 13X75MM	Medix	Unidade	5.000,00	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
Medicamentos - psicotrópicos						
321	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	Hipolabor	Ampola	3.000,00	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
Medicamentos - hospital geral e maternidade - mac						
328	0 - ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE INFANTIL	Geolab	Frasco	1.500,00	R\$ 7,43	R\$ 11.145,00
331	0 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	Hipolabor	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,05	R\$ 250,00
333	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	Equiplex	Ampola	5.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
334	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML CX/30 UND	Fresenius	Frasco	8.000,00	R\$ 7,20	R\$ 57.600,00
340	0 - AMOXICILINA 500MG	Prati	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
342	0 - ATENOLOL 100MG	Prati	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,20	R\$ 400,00
351	0 - BUPIVACAÍNA+GLICOSE 5%+8% X 4ML	Hipolabor	Ampola	2.000,00	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
356	0 - CEFALEXINA 500MG	Abl	Comprimido	4.000,00	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
357	0 - CEFALOTINA 1G	Biau	Ampola	12.000,00	R\$ 5,40	R\$ 64.800,00
363	0 - CINARIZINA 75MG	Ranbaxy	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
365	0 - CITRATO DE FENTANIL 78,5MCG/ML X 2ML	Hipolabor	Ampola	1.000,00	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
368	0 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% X 10ML	Samtec	Ampola	4.000,00	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
369	0 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	Fresenius	Ampola	24.000,00	R\$ 5,10	R\$ 122.400,00
371	0 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO	Biau	Ampola	400,00	R\$ 28,61	R\$ 11.444,00
372	0 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG FRASCO	Uniao quimica	Ampola	400,00	R\$ 32,13	R\$ 12.852,00
376	0 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG/ML INJ	Cristalia	Ampola	5.000,00	R\$ 9,57	R\$ 47.850,00
378	0 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASO X 20ML	Hipolabor	Ampola	5.000,00	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
381	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML X 1ML	Hipolabor	Ampola	5.000,00	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
385	0 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1LT	Prolink	Litro	500,00	R\$ 22,37	R\$ 11.185,00
393	0 - DIGOXINA 0,25MG	Teuto	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,27	R\$ 540,00
394	0 - DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML X 10ML	Cosmed	Ampola	5.000,00	R\$ 25,22	R\$ 126.100,00
397	0 - DIPIRONA 500MG/ML X2ML	Teuto	Ampola	16.000,00	R\$ 1,21	R\$ 19.360,00
398	0 - ENALAPRIL 10MG	Belfar	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,05	R\$ 150,00
399	0 - ENALAPRIL 20MG	Belfar	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,06	R\$ 180,00
401	0 - ENOXAPARINA 60MG AMP INJ	Biau	Ampola	500,00	R\$ 25,80	R\$ 12.900,00
416	0 - FOSFATO SÓDIO MONOBÁSICO (0,16G/ML)+SÓDIO DIBÁSICO (0,06 G/ML)	Airela	Frascos	1.000,00	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00
421	0 - GLIBENCLAMIDA 5MG	Geolab	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,06	R\$ 180,00
425	0 - GLICOSE 25% 10ML	Equiplex	Ampola	5.000,00	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
427	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML X 1ML	Fresenius	Ampola	1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
429	0 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML X 4ML	Fresenius	Ampola	3.000,00	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
434	0 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO	Airela	Frasco	3.000,00	R\$ 3,53	R\$ 10.590,00
435	0 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+SIMETICONA SUSPENSÃO 100ML	Natuáb	Frasco	500,00	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
436	0 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5000ML	Prolink	Galão	100,00	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
437	0 - LACTULOSE 667MG/ML	Airela	Frasco	2.500,00	R\$ 7,64	R\$ 19.100,00
439	0 - LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA 30G	Neo quimica	Tubo	3.000,00	R\$ 6,57	R\$ 19.710,00
441	0 - LOSARTANA POTÁSSICA+HIDROCLOROTIAZIDA 50MG/12,5MG	Biolab	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
442	0 - MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	Fresenius	Frasco	2.000,00	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
446	0 - METILDOPA 250MG	Hipolabor	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
448	0 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	Airela	Frasco	3.000,00	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
449	0 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	Farmace	Comprimido	3.000,00	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
453	0 - MISOPROSTOL 25MCG	Hebron	Comprimido	3.500,00	R\$ 17,72	R\$ 62.020,00
460	0 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	Geolab	Frasco	1.000,00	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4000

Assinatura
SANTA LUZIA
MARANHÃO

461	0 - NISTANTINA 100.000UI/ML SUSP 30ML	Prati	Frasco	2.000,00	R\$ 6,01	R\$ 12.020,00
467	0 - ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	Nutriex	Frasco	1.500,00	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
468	0 - ÓLEO MINERAL 100ML	Airela	Frasco	2.000,00	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
487	0 - SINVASTATINA 20MG	Pharlab	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,11	R\$ 220,00
492	0 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Fresenius	Frasco	10.000,00	R\$ 6,47	R\$ 64.700,00
494	0 - SULFADIAZINA DE PRATA 500G	Nativita	Pote	200,00	R\$ 54,95	R\$ 10.990,00
495	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	Belfar	Unid	2.500,00	R\$ 0,26	R\$ 650,00
496	0 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML 100ML SUSPENSÃO	Vitamedic	Unid	600,00	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
497	0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML	Halex	Ampola	2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
502	0 - SULFATO FERROSO 40MG	Belfar	Comprimido	1.200,00	R\$ 0,06	R\$ 72,00
504	0 - TENOXICAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE	Uniao quimica	Ampola	4.000,00	R\$ 12,52	R\$ 50.080,00
505	0 - TRAMADOL 50MG/ML X 2ML	Hipolabor	Ampola	5.000,00	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
506	0 - VANCOMICINA 500MG	Fresenius	Ampola	3.000,00	R\$ 7,41	R\$ 22.230,00
Insumos - hospital geral e maternidade - mac						
507	0 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	Estilo	Unidade	7.000,00	R\$ 0,08	R\$ 560,00
509	0 - ÁGUA P/INJEÇÃO 10ML	Equiplex	Ampola	4.000,00	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
510	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	Descarpac	Unidade	24.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
511	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	Abl	Unidade	30.000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
512	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	Descarpac	Unidade	30.000,00	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
513	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	Abl	Unidade	30.000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
516	0 - ÁLCOOL 70% 1000ML	Prolink	Litro	5.000,00	R\$ 6,54	R\$ 32.700,00
517	0 - ÁLCOOL 70% GEL 500G	Prolink	Unidade	5.000,00	R\$ 7,44	R\$ 37.200,00
519	0 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M	Ortofen	Rolo	3.000,00	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
524	0 - ATADURA DE ALGODÃO 10CM C/12	Ortofen	Pacote	1.500,00	R\$ 7,16	R\$ 10.740,00
526	0 - ATADURA DE ALGODÃO 15CM C/12	Ortofen	Pacote	1.500,00	R\$ 10,87	R\$ 16.305,00
529	0 - ATADURA DE CREPE 12CM X 3M C/13 FIOS C/12	Ludan	Pacote	2.500,00	R\$ 6,72	R\$ 16.800,00
540	0 - BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10 UND	Medsonda	Pct	500,00	R\$ 10,87	R\$ 5.435,00
541	0 - BOLSA P/COLOSTOMIA PLÁSTICA 30MM	Medsonda	Unidade	3.000,00	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
543	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	Seven care	Unidade	10,00	R\$ 1,81	R\$ 18,10
544	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	Seven care	Unidade	10,00	R\$ 1,81	R\$ 18,10
545	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	Seven care	Unidade	10,00	R\$ 1,81	R\$ 18,10
546	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	Seven care	Unidade	10,00	R\$ 1,81	R\$ 18,10
547	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	Seven care	Unidade	10,00	R\$ 1,81	R\$ 18,10
548	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	Seven care	Unidade	10,00	R\$ 1,81	R\$ 18,10
549	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	Seven care	Unidade	10,00	R\$ 1,81	R\$ 18,10
553	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14	Descarpac	Unidade	5.000,00	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
554	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 16	Descarpac	Unidade	6.000,00	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
555	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 18	Descarpac	Unidade	7.000,00	R\$ 0,76	R\$ 5.320,00
556	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20	Descarpac	Unidade	7.000,00	R\$ 0,76	R\$ 5.320,00
557	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 22	Descarpac	Unidade	8.000,00	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
558	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24	Descarpac	Unidade	10.000,00	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
559	0 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADT C/EXTENSOR	Descarpac	Unidade	3.000,00	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
560	0 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	Descarpac	Unidade	3.000,00	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
561	0 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	Descarpac	Unidade	2.500,00	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
567	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	Mso hospitalar	Unidade	30,00	R\$ 12,29	R\$ 368,70
568	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	Mso hospitalar	Unidade	30,00	R\$ 12,29	R\$ 368,70
569	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA PP	Mso hospitalar	Unidade	30,00	R\$ 12,29	R\$ 368,70
576	0 - CONECTOR MULTIVIAS COM CLAMP C/CORTA FLUXO	Bc med	Unidade	6.000,00	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
579	0 - CURATIVO: COBERTURA ALGINATO PLACA DE CURATIVO	Casex	Unidade	1.000,00	R\$ 17,79	R\$ 17.790,00
581	0 - CURATIVO: COBERTURA HIDROCOLÓIDE PLACA DE CURATIVO	Vitamedic	Unidade	1.000,00	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
584	0 - DRENO TORÁCICO Nº 12 C/10	Lac medical	Unidade	150,00	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
585	0 - DRENO TORÁCICO Nº 20 C/10	Lac medical	Unidade	150,00	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
586	0 - DRENO TORÁCICO Nº 26 C/10	Lac medical	Unidade	150,00	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4001

Assinatura
SANTA LUZIA

587	0 - DRENO TORÁCICO Nº 30 C/10	Lac medical	Unidade	150,00	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
588	0 - DRENO TORÁCICO Nº 38 C/10	Lac medical	Unidade	150,00	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
589	0 - DRENO TORÁCICO Nº 16 C/10	Lac medical	Unidade	150,00	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
590	0 - DRENO TORÁCICO Nº 34 C/10	Lac medical	Unidade	150,00	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
593	0 - EQUIPO MICRO GOTAS	Medix	Unidade	4.000,00	R\$ 1,71	R\$ 6.840,00
594	0 - EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	Biobase	Unidade	5.000,00	R\$ 4,22	R\$ 21.100,00
595	0 - ESCOVA+CLOREXIDINA 2% 22ML	Vic pharma	Unidade	500,00	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
598	0 - ESTETOSCÓPIO ADT	Multilaser	Unidade	150,00	R\$ 13,18	R\$ 1.977,00
599	0 - ESTETOSCÓPIO INF	Multilaser	Unidade	150,00	R\$ 13,18	R\$ 1.977,00
612	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 0-0 C/AG 3/8 4,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
613	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
614	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/AG 3/8 4,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
615	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/AG 1/2 4,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
616	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
617	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
637	0 - FIO MONONYLON Nº 1-0 C/AG 3/8 2,0CM 45CM	Medix	Unidade	3.000,00	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
638	0 - FIO MONONYLON Nº 2-0 C/AG 3/8 4,0CM 45CM	Medix	Unidade	3.000,00	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
639	0 - FIO MONONYLON Nº 3-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	Medix	Unidade	3.000,00	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
640	0 - FIO MONONYLON Nº 4-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	Medix	Unidade	3.000,00	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
641	0 - FIO MONONYLON Nº 5-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	Medix	Unidade	3.000,00	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
642	0 - FIO MONONYLON Nº 6-0 C/AG 3/8 2,0CM 45CM	Medix	Unidade	3.000,00	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
643	0 - FIO POLIPROPILENO Nº 0-0 C/AG 1/2 4,0CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
644	0 - FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG 1/2 3,5CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
645	0 - FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 C/AG 3/8 3,5CM 75CM	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
649	0 - FRALDA DESCARTÁVEL ADT TAM G	Plena	Pacote	500,00	R\$ 15,66	R\$ 7.830,00
650	0 - FRALDA DESCARTÁVEL ADT TAM M	Nathy	Pacote	500,00	R\$ 15,66	R\$ 7.830,00
651	0 - FRALDA DESCARTÁVEL ADT TAM P	Nathy	Pacote	500,00	R\$ 16,12	R\$ 8.060,00
652	0 - FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	Protec	Unidade	100,00	R\$ 18,57	R\$ 1.857,00
658	0 - LÂMINA DE BISTURI C/CABO Nº 23	Medix	Unidade	10.000,00	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
659	0 - LÂMINA DE BISTURI C/CABO Nº 24	Medix	Unidade	12.000,00	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
660	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 12	Medix	Unidade	5.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
662	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 23	Medix	Unidade	5.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
663	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 24	Medix	Unidade	15.000,00	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
668	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	Descarpac	Par	5.000,00	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
672	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO M	Medix	Unidade	15.000,00	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
673	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO P	Medix	Unidade	15.000,00	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
675	0 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO BRANCA	-	Unidade	50.000,00	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
678	0 - MULTIVIAS C/CLAMP DE 2 VIAS	Medix	Unidade	6.000,00	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
680	0 - OXÍMETRO DE DEDO	Bc med	Unidade	100,00	R\$ 81,86	R\$ 8.186,00
681	0 - OXÍMETRO DE PULSO C/SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL ADT	Gtech	Unidade	50,00	R\$ 89,37	R\$ 4.468,50
692	0 - PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO INF AZUL	Multilaser	Unidade	2.000,00	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
694	0 - PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO MÃE FILHO BRANCA	Wiltex	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
701	0 - SCALP Nº 19 DESC.	Wiltex	Unidade	10.000,00	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
702	0 - SCALP Nº 21 DESC.	Tkt	Unidade	12.000,00	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
708	0 - SERINGA DESC. 5/AG 3ML LUER SLIP	Sr	Unidade	30.000,00	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
712	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 06	Medix	Unidade	500,00	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
713	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 08	Medix	Unidade	500,00	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
714	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 10	Medix	Unidade	500,00	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo de Santa Luzia

Nº FL 4002

Assinatura

SANTA LUZIA
Município do Maranhão

715	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 12	Medix	Unidade	500,00	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
716	0 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 14	Medix	Unidade	500,00	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
717	0 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 16	Medix	Unidade	5.000,00	R\$ 15,19	R\$ 75.950,00
720	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
721	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
722	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Medsonda	Unidade	2.000,00	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
725	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
726	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
727	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10	Medix	Unidade	2.000,00	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
733	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22	Medix	Unidade	2.000,00	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
734	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 24	Medix	Unidade	2.000,00	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
741	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
742	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
743	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
744	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
745	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
746	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
747	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
748	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
749	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
750	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
751	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
752	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
753	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
754	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
755	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
756	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
757	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
758	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
759	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
760	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
761	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
772	0 - SONDA URETRAL Nº 08	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
773	0 - SONDA URETRAL Nº 10	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
774	0 - SONDA URETRAL Nº 12	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
775	0 - SONDA URETRAL Nº 14	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
776	0 - SONDA URETRAL Nº 16	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
777	0 - SONDA URETRAL Nº 18	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
778	0 - SONDA URETRAL Nº 20	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
779	0 - SONDA URETRAL Nº 22	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
780	0 - SONDA URETRAL Nº 24	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
782	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Equiplax	Frasco	15.000,00	R\$ 5,50	R\$ 82.500,00
784	0 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Fresenius	Frasco	12.000,00	R\$ 6,68	R\$ 80.160,00
791	0 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Incoterm	Unidade	500,00	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
792	0 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Incoterm	Unidade	500,00	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
793	0 - TIRAS REAGENTE DE GLICOSE C/50 UND ON CALL PLUS	On call plus	Unidade	150.000,00	R\$ 0,83	R\$ 124.500,00
794	0 - TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA C/ELASTICO	Descarpack	Unidade	20.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
795	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5	Seven care	Unidade	150,00	R\$ 3,97	R\$ 595,50
796	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	Seven care	Unidade	150,00	R\$ 3,97	R\$ 595,50
797	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6	Seven care	Unidade	150,00	R\$ 3,97	R\$ 595,50
798	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	Medix	Unidade	150,00	R\$ 3,97	R\$ 595,50
799	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	Medix	Unidade	150,00	R\$ 3,97	R\$ 595,50
800	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	Medix	Unidade	150,00	R\$ 4,42	R\$ 663,00
801	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9	Well led	Unidade	150,00	R\$ 4,25	R\$ 637,50
Materiais odontológicos						
808	0 - AGULHA GENGIVAL CURTA 27G	Medix	Unidade	10.000,00	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
809	0 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30G	Medix	Unidade	15.000,00	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4003

Assinatura

SANTA LUZIA
CONTROLE DE QUALIDADE

811	0 - ÁLCOOL 70% 1000ML	Prolink	Litro	150,00	R\$ 6,54	R\$ 981,00
812	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Nathy	Rolo	1.000,00	R\$ 18,74	R\$ 18.740,00
820	0 - BROCA CARBIDE CA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	Microdont Ltda	Und	80,00	R\$ 22,12	R\$ 1.769,60
821	0 - BROCA CARBIDE CA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	Microdont Ltda	Und	80,00	R\$ 22,12	R\$ 1.769,60
840	0 - CLOREXIDINA ODT 2% 100ML	Vic pharma	Frasco	50,00	R\$ 4,20	R\$ 210,00
844	0 - CUBA REDONDA P/ASEPSIA INOX 8X4CM 160ML	Golgran industri	Unidade	50,00	R\$ 30,85	R\$ 1.542,50
846	0 - DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000ML	Prolink	Litro	30,00	R\$ 23,11	R\$ 693,30
857	0 - KIT HIGIENE BUCAL ADT(ESCOVA+FIO DENTAL 25M+CREME DENTAL 50G)	Make line	Und	14.000,00	R\$ 10,54	R\$ 147.560,00
858	0 - KIT HIGIENE BUCAL ADT(ESCOVA+FIO DENTAL 25M+CREME DENTAL 50G)	Make line	Unidade	5.000,00	R\$ 10,54	R\$ 52.700,00
859	0 - KIT HIGIENE BUCAL INF(ESCOVA+FIO DENTAL 25M+CREME DENTAL 50G)	Make line	Und	1.000,00	R\$ 10,54	R\$ 10.540,00
860	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 15	Medix	Unidade	8.000,00	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
889	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Fresenius	Frasco	50,00	R\$ 5,27	R\$ 263,50
894	0 - TIRA DE POLIESTER CX C/50 UND	Quimidrol	Pacote	50,00	R\$ 2,33	R\$ 116,50
895	0 - TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA C/ELASTICO	Descarpack	Unidade	10.000,00	R\$ 0,08	R\$ 800,00
Instrumentais						
899	0 - ALAVANCA SELDIN ADT P/RAIZES DIREITA 1R	Abc	Unidade	30,00	R\$ 40,73	R\$ 1.221,90
901	0 - ALAVANCA SELDIN ADT P/RAIZES DIREITA 1L	Abc	Unidade	30,00	R\$ 40,73	R\$ 1.221,90
902	0 - AFASTADOR FARABEUF ADT P/USO GERAL	Abc	Unidade	30,00	R\$ 28,04	R\$ 841,20
906	0 - BANDEJA ODT INOX 22X17X1,5CM	Aconox	Unidade	30,00	R\$ 60,12	R\$ 1.803,60
909	0 - CURETA ALVEOLAR DE LUCAS Nº85	Abc	Unidade	30,00	R\$ 20,13	R\$ 603,90
910	0 - ESPATULA P/INERCAO DE RESINA COMPOSTA Nº 1	Golgran industri	Unidade	30,00	R\$ 31,98	R\$ 959,40
911	0 - COLHER DE DENTINA Nº 5	Abc	Unidade	30,00	R\$ 11,59	R\$ 347,70
923	0 - PINÇA CLINICA P/ALGODÃO	Evaldo jose	Unidade	50,00	R\$ 12,40	R\$ 620,00
924	0 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	Abc	Unidade	50,00	R\$ 17,13	R\$ 856,50
925	0 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12,5CM	Abc	Unidade	50,00	R\$ 31,14	R\$ 1.557,00
926	0 - CABO P/BISTURI Nº 03	Abc	Unidade	30,00	R\$ 13,66	R\$ 409,80
931	0 - SERINGA DE CARPULE C/REFLUXO	Evaldo jose	Unidade	50,00	R\$ 40,15	R\$ 2.007,50
932	0 - PORTA ALDODÃO SERVIDO 8X8CM CAPACIDADE 400ML	Abc	Unidade	50,00	R\$ 134,85	R\$ 6.742,50
936	0 - TESOURA CIRURGICA ÍRIS FINA CURVA 15CM	Abc	Unidade	50,00	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
Total Geral						R\$ 4.143.867,27

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Das Chagas
Silveira da Silva
Junior:00350946302

Assinado de forma digital por
Francisco Das Chagas Silveira da
Silva Junior:00350946302
Dados: 2025.05.22 14:52:16
+03'00'

MAIS SAUDE LTDA
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF Nº 003.509.463-02



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4004

Assinatura

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HERIK JAMES SILVA RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA: 006/2025	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO CPF Nº 877.612.893-87

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: iun1eonxgtn20250522230542

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

OBJETO





Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4095
Assinatura

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.143.867,27 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025

FINAL: 21 de Maio de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

MAIS SAUDE LTDA, CNPJ nº 10.436.813/0001-82

AVENIDA PROFESSOR VALTER ALENCAR, 1738, MACAUBA, TERESINA, PIAUÍ

licitacao@maissaudedistribuidora.com.br, (86) 3304-4521,

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 003.509.463-02





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4006
Assinatura

PREAMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Srº, Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro, de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.





2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata de registro de preços, assinada pelo prefeito de Santa Luzia.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Nº FL 4004
Assinatura

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado





participante para efeito do remanejamento.

Prefeitura de Santa Luzi.
Nº FL 4908

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no Instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na





legislação aplicável.

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4009

Assinatura

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;



7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4010

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata no registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4011
Assinatura

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: MAIS SAUDE LTDA

CNPJ: Nº 10.436.813/0001-82

FONE: (86) 3304-4521

ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR VALTER ALENCAR, 1738, MACAUBA, TERESINA, PIAUÍ

E-MAIL: licitacao@maissaudedistribuidora.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR

CPF Nº: 003.509.463-02

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
1	D - ÁCIDO ACETILSAUCÍLICO 100MG	Imac	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
2	D - ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML FRASCO	Geolab	Frasco	10.000,00	R\$ 7,43	R\$ 74.300,00
3	D - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	Hipolabor	Comprimido	250.000,00	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
14	D - BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	Prati donaduzzi	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
16	D - CAPTOPRIL 25MG	Geolab	Comprimido	200.000,00	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
17	D - CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML FRASCO Teuto		Frasco	30.000,00	R\$ 12,03	R\$ 360.900,00
18	D - CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	Abi	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,98	R\$ 98.000,00





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4612

Assinatura

21	D - CETOPROFENO 150MG	Eurofarma	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00
24	D - COMPLEXO B	Aurela	Comprimido	200.000,00	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
27	D - DEXAMETASONA 4MG	Em s	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
28	D - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML LIOFARMACOS 100ML		Frasco	50.000,00	R\$ 2,70	R\$ 135.000,00
29	D - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Geolab	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
32	D - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	Geolab	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
41	D - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML LIMEC 100ML		Frasco	30.000,00	R\$ 2,99	R\$ 89.700,00
46	D - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	Geolab	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
47	D - LORATADINA 1MG/ML 100ML XPE	Aurela	Frasco	5.000,00	R\$ 4,76	R\$ 23.800,00
48	D - LOSARTANA 50MG	Nova quimica	Comprimido	1.800.000,00	R\$ 0,06	R\$ 96.000,00
49	D - MEBENDAZOL 100MG	Bellar	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
50	D - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML	Bellar	Frasco	30.000,00	R\$ 2,09	R\$ 62.700,00
51	D - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	Aurela	Frasco	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
52	D - METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL	Prati donaduzzi	Tubo	5.100,00	R\$ 7,58	R\$ 38.658,00
54	D - METRONIDAZOL 40 ML/ML 100ML SUSPENSÃO	Bellar	Frasco	1.200,00	R\$ 7,64	R\$ 9.168,00
55	D - METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Legrand	Comprimido	12.000,00	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4013
Assinatura

56	D - METRONIDAZOL+MESTATINATO 100MG/G+20.000UI CREME VAGINAL 60G	Bellar	Tubo	4.080,00	R\$ 11,94	R\$ 48.715,20
61	D - NEOMICINA POMADA 10G	Bellar	Tubo	1.800,00	R\$ 2,84	R\$ 5.112,00
62	D - NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	Cimed	Comprimido	60.000,00	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
63	D - NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML FRASCO	Vitamedic	Frasco	2.080,00	R\$ 2,08	R\$ 4.347,20
68	D - OLEO MINERAL 100ML FRASCO	Airela	Frasco	2.040,00	R\$ 4,20	R\$ 8.568,00
69	D - OMEPRAZOL 20MG (BLISTER)	Bellar	Comprimido	80.000,00	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
70	D - PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS 15ML	Airela	Frasco	4.080,00	R\$ 1,88	R\$ 7.670,40
73	D - PERMETRINA 1% 60ML	Natriva	Frasco	860	R\$ 3,20	R\$ 2.752,00
74	D - PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	Hipolabor	Frasco	1.200,00	R\$ 5,85	R\$ 7.020,00
76	D - PREDNISONA 5MG	Hipolabor	Comprimido	4.800,00	R\$ 0,08	R\$ 384,00
80	D - SIMETICONA 40MG	Bellar	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,14	R\$ 840,00
85	D - SULFATO FERROSO 40MG	Bellar	Comprimido	122.400,00	R\$ 0,05	R\$ 6.120,00
86	D - SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS 30ML	Airela	Frasco	1.200,00	R\$ 1,44	R\$ 1.728,00
87	D - VITAMINA C 200MG/ML GTS 20ML	Natulab	Frasco	2.400,00	R\$ 1,44	R\$ 3.456,00
88	D - VITAMINA C 500MG	Airela	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
89	D - ACETAZOLAMIDA 250MG	Genom	Comprimido	360	R\$ 1,22	R\$ 439,20
94	D - ÁCIDO FOLINICO 15MG	Hipolabor	Comprimido	13.500,00	R\$ 2,96	R\$ 39.960,00





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 2014
Assinatura

95	D - ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	Geolab	Frasco	10.000,00	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
101	D - AMPICILINA 500 MG	Prati donaduzzi	Caps	45.000,00	R\$ 0,72	R\$ 32.400,00
102	D - ANLODIPINO 10 MG	Geolab	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,11	R\$ 330,00
103	D - ANLODIPINO 5 MG	Geolab	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,05	R\$ 150,00
104	D - ATENOLOL 25MG	Prati donaduzzi	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,05	R\$ 300,00
106	D - ATENOLOL 100MG	Prati donaduzzi	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,22	R\$ 660,00
108	D - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG	Bellar	Frasco	4.000,00	R\$ 7,64	R\$ 30.560,00
110	D - BENZIL PENICILINA PROCAINA 400.000U	Blau	Ampola	2.000,00	R\$ 8,22	R\$ 16.440,00
115	D - CAPTOPRIL 50 MG	Geolab	Comprimido	11.000,00	R\$ 0,03	R\$ 330,00
118	D - CARVEDILOL 25MG	Em e	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,18	R\$ 180,00
119	D - CEFTRIAXONA 1G	Blau	Ampola	1.500,00	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
122	D - CINARIZINA 25MG	Ranbaxy	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,36	R\$ 720,00
124	D - CLARITROMICINA 500 MG	Em e	Comprimido	800	R\$ 2,27	R\$ 1.816,00
127	D - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	Novartis	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
130	D - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	Vitamedic	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,18	R\$ 540,00
133	D - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	Biochimica	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,18	R\$ 360,00
134	D - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	Hipolabor	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,39	R\$ 390,00





137	D - DEXAMETASONA 4 MG/ML	Farmeca	Ampola	10.000,00	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
138	D - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	Geolab	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
142	D - ESPIRONOLACTONA 100 MG	Hipolabor	Comprimido	9.000,00	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00
143	D - ENALAPRIL 10MG	Hipolabor	Comprimido	7.000,00	R\$ 0,35	R\$ 350,00
144	D - ENALAPRIL 20MG	Hipolabor	Comprimido	7.000,00	R\$ 0,07	R\$ 490,00
149	D - GLICLAZIDA 30 MG	Em s	Comprimido	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
156	D - LACTULOSE 667 MG/ ML	Airela	Frasco	800	R\$ 8,65	R\$ 6.920,00
157	D - LIDOCAÍNA 2 % GELEIA 30G	Pharlab	Tubo	2.000,00	R\$ 6,44	R\$ 12.880,00
158	D - LORATADINA 1 MG	Airela	Frasco	2.500,00	R\$ 5,39	R\$ 13.475,00
161	D - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	Geolab	Comprimido	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00
162	D - MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	Sandoz	Comprimido	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
165	D - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	Airela	Frasco	3.000,00	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
166	D - METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	Airela	Frasco	5.000,00	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
167	D - METOPROLOL 100MG	Pharlab	Comprimido	800	R\$ 1,76	R\$ 1.408,00
168	D - METOPROLOL 25MG	Biolab	Comprimido	800	R\$ 0,68	R\$ 544,00
170	D - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/GPrati donaduzzi 50G		Tubo	14.000,00	R\$ 7,58	R\$ 106.120,00
174	D - OMEPRAZOL 40MG(BLISTER)	Bellar	Comprimido	10.000,00	R\$ 0,06	R\$ 600,00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4019
Assinatura





Prefeitura de Santa Lu.
Nº FL 4010
Assinatura

180	0 - SINVASTATINA 40MG	Cimed	Comprimido	25.000,00	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
182	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML 50ML SUSPENSÃO	Vitamedic	Frasco	6.000,00	R\$ 4,80	R\$ 28.800,00
183	0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% X 10ML	Halexstar	Ampola	4.000,00	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
186	0 - TAPAZOL 10MG C/50 CP TIAMAZOL	Bioleb	Comprimido	1.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
187	0 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	Biosinteca	Comprimido	800	R\$ 0,95	R\$ 370,00
189	0 - ESCOPALAMINA GTS	Hipolabor	Frasco	2.000,00	R\$ 10,10	R\$ 20.200,00
190	0 - POLIVITAMINICO SUSP	Bofar	Frasco	5.000,00	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
192	0 - CLORETO DE MAGNÉSIO 33G	In natura	Pole	2.000,00	R\$ 6,41	R\$ 12.820,00
Insumos – atenção primária à saúde						
195	0 - ABAIXADOR DE LINGUA	Estilo	Unidade	3.000,00	R\$ 0,08	R\$ 240,00
196	0 - AGUA P/ INECCAO 500 ML SIST. FEC.	Fresenius	Ampola	1.000,00	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
197	0 - AGUA P/ INECCAO 10ML	Equiplex	Ampola	3.000,00	R\$ 0,33	R\$ 990,00
198	0 - AGUA P/ INECCAO 5ML	Samtec	Ampola	5.000,00	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
199	0 - AGULHA DESC. 13x4,5	Descarpack	Unidade	2.000,00	R\$ 0,07	R\$ 140,00
200	0 - AGULHA DESC. 20x5,5	Descarpack	Unidade	3.000,00	R\$ 0,07	R\$ 210,00
202	0 - AGULHA DESC. 25x8	Abl	Unidade	2.000,00	R\$ 0,09	R\$ 180,00
203	0 - AGULHA DESC. 30x8	Descarpack	Unidade	2.000,00	R\$ 0,07	R\$ 140,00





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4917
Assinatura

204	0 - AGULHA DESC. 40X12	Abl	Unidade	37.500,00	R\$ 0,10	R\$ 3.750,00
205	0 - ÁLCOOL 70% 1000ML	Prolink	Litro	2.000,00	R\$ 6,54	R\$ 13.080,00
207	0 - ÁLCOOL IODADO 1000ML	Vic pharma	Frasco	30	R\$ 29,84	R\$ 895,20
212	0 - AVENTAL DESC S/MANGA 20G BRANCO	Ecomax	Unidade	4.000,00	R\$ 1,37	R\$ 5.480,00
216	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	Descarbox	Unidade	2.000,00	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
218	0 - COLETOR URINA UNIVERSAL 70ML	3b	Unidade	2.000,00	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
225	0 - FIO MONONYLON Nº 2-0 C/AG 3/8 3,0CM	Medix	Unidade	7.200,00	R\$ 1,76	R\$ 12.672,00
226	0 - FIO MONONYLON Nº 2-0 C/AG 3/8 4,0CM	Medix	Unidade	7.200,00	R\$ 1,61	R\$ 11.592,00
227	0 - FIO MONONYLON Nº 3-0 C/AG 3/8 3,0CM	Medix	Unidade	7.200,00	R\$ 1,76	R\$ 12.672,00
228	0 - FIO MONONYLON Nº 4-0 C/AG 3/8 3,0CM	Medix	Unidade	7.200,00	R\$ 1,76	R\$ 12.672,00
229	0 - FIO MONONYLON Nº 5-0 C/AG 3/8 3,0CM	Medix	Unidade	7.200,00	R\$ 1,61	R\$ 11.592,00
235	0 - KIT PAPANICOLAU COMPLETO M	Crat	Kt	15	R\$ 4,15	R\$ 62,25
237	0 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23	Medix	Unidade	20.000,00	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
238	0 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24	Medix	Unidade	37.500,00	R\$ 0,28	R\$ 10.500,00
243	0 - LUGOL FORTE 2% 1000ML	Ronylab	Frasco	30	R\$ 189,68	R\$ 5.690,40
250	0 - SERINGA DESC. S/AG 10ML LUER SLIP	Descarpack	Unidade	7.500,00	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
253	0 - SERINGA DESC. S/AG 3ML LUER SLIP	Sr	Unidade	7.500,00	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4018
Assinatura

254	0 - SERINGA DESC. S/AG 5ML LUER SLIP	Descarpack	Unidade	7.500,00	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
258	0 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Inco term	Unidade	300	R\$ 12,25	R\$ 3.675,00
260	0 - TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA C/ELASTICO	Descarpack	Unidade	30.400,00	R\$ 0,07	R\$ 2.128,00
Insumos – patotrópicos						
261	0 - AGULHA DESC. 30x8	Descarpack	Unidade	24.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
263	0 - ÁLCOOL 70% GEL 500G	Gelapack	Unidade	7.000,00	R\$ 7,44	R\$ 52.080,00
266	0 - SERINGA DESC. S/AG 3ML LUER SLIP	Descarpack	Unidade	25.000,00	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
267	0 - TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA C/ELASTICO	Descarpack	Unidade	20.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
Reagentes – laboratório municipal						
272	0 - CREATININA K	Labtest	Und/kit	30	R\$ 69,83	R\$ 2.094,90
287	0 - TESTE RAPIDO DE HBSAG	Labtest	Caixa	40	R\$ 135,55	R\$ 5.422,00
288	0 - TESTE RAPIDO DE HCV	Labtest	Caixa	40	R\$ 128,42	R\$ 5.136,80
289	0 - TESTE RAPIDO DE HIV	Labtest	Caixa	50	R\$ 145,87	R\$ 7.293,50
294	0 - VDRL	Labtest	Kit	8	R\$ 99,68	R\$ 797,44
Insumos – laboratório municipal						
295	0 - AGULHA DESC. 25X7 LUER SLIP	Abl	Unidade	6.000,00	R\$ 0,09	R\$ 540,00
300	0 - CURATIVO PÓS COLETA REDONDO C/Blood stop	Pacote		15	R\$ 26,13	R\$ 391,95





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4019
Assinatura

500 UND							
301	0 - ESFERA DE AÇO PARA Wama	Caixa	120	R\$ 279,00	R\$ 33.480,00		
COAGULOMETRO							
305	0 - LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM P	Medix	Unidade	24.000,00	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00	
308	0 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO	Medix	Unidade	1.000,00	R\$ 0,14	R\$ 140,00	
BRANCA							
307	0 - MICROPITETA VOLUME FIXO 1000UL	Crat	Unidade	1	R\$ 88,44	R\$ 88,44	
308	0 - MICROPITETA VOLUME FIXO 100UL	Crat	Unidade	1	R\$ 77,19	R\$ 77,19	
314	0 - SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X7 LUER	Sr	Unidade	24.000,00	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00	
SLIP							
315	0 - TUBO A VÁCUO C/ CITRATO DE SÓDIO	Vacuoplast	Unidade	1.000,00	R\$ 0,36	R\$ 360,00	
4ML 13X75MM							
317	0 - TUBO A VÁCUO C/ GEL E ATIVADOR DE	Medix	Unidade	5.000,00	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00	
COAGULO 3ML 13X75MM							
Medicamentos - psicotrópicos							
321	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	Hipolabor	Ampola	3.000,00	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00	
1ML							
Medicamentos - hospital geral e maternidade - mac							
328	0 - ACETILCISTEINA 20MG/ML	XPEGedlab	Frasco	1.500,00	R\$ 7,43	R\$ 11.145,00	
INFANTIL							
331	0 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	Hipolabor	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,05	R\$ 250,00	
333	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	Equiplax	Ampola	5.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00	
334	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML CX/30 UND	Presentius	Frasco	8.000,00	R\$ 7,20	R\$ 57.600,00	





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4020
Assinatura

340	D - AMOXICILINA 500MG	Prati	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
342	D - ATENOLOL 100MG	Prati	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,20	R\$ 400,00
351	D - BUPIVACAÍNA+GLICOSE 5%+8% X 4ML	Hipolabor	Ampola	2.000,00	R\$ 4,36	R\$ 8.700,00
358	D - CEFALEXINA 500MG	Abl	Comprimido	4.000,00	R\$ 0,89	R\$ 3.580,00
357	D - CEFALOTINA 1G	Blau	Ampola	12.000,00	R\$ 6,40	R\$ 84.800,00
363	D - CINARIZINA 75MG	Ranbaxy	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
365	D - CITRATO DE FENTANILA 75,5MCG/ML X 2ML	Hipolabor	Ampola	1.000,00	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
368	D - CLORETO DE POTÁSSIO 10% X 10ML	Samtec	Ampola	4.000,00	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
369	D - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	Fresenius	Ampola	24.000,00	R\$ 5,10	R\$ 122.400,00
371	D - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO	Blau	Ampola	400	R\$ 28,81	R\$ 11.444,00
372	D - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG FRASCO	União química	Ampola	400	R\$ 32,13	R\$ 12.852,00
376	D - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG/ML INJ	Cristalia	Ampola	6.000,00	R\$ 9,57	R\$ 47.860,00
378	D - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASO X 20ML	Hipolabor	Ampola	5.000,00	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
381	D - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML X 1ML	Hipolabor	Ampola	5.000,00	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
385	D - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1LT	Prolink	Litro	500	R\$ 22,37	R\$ 11.185,00
393	D - DIGOXINA 0,25MG	Teuto	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,27	R\$ 540,00





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4021
Assinatura

394	D - DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FCosmed RUTOSE 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML X 10ML		Ampola	5.000,00	R\$ 25,22	R\$ 126.100,00
397	D - DIPIRONA 500MG/ML X2ML	Teuto	Ampola	16.000,00	R\$ 1,21	R\$ 19.360,00
398	D - ENALAPRIL 10MG	Belfar	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,05	R\$ 150,00
399	D - ENALAPRIL 20MG	Belfar	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,06	R\$ 180,00
401	D - ENOXAPARINA 60MG AMP INJ	Biau	Ampola	500	R\$ 25,80	R\$ 12.900,00
416	D - FOSFATO SODIO MONOBASICOAreia (0,16G/ML)+SODIO DIBASICO (0,08 G/ML)		Frasco	1.000,00	R\$ 6,39	R\$ 6.300,00
421	D - GLIBENCLAMIDA 5MG	Geolab	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,06	R\$ 180,00
425	D - GLICOSE 25% 10ML	Equiplax	Ampola	6.000,00	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
427	D - HALOPERIDOL 5MG/ML X 1ML	Freemius	Ampola	1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
429	D - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINAFreemius 2MG/ML X 4ML		Ampola	3.000,00	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
434	D - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 5%Areia SUSPENSÃO		Frasco	3.000,00	R\$ 3,53	R\$ 10.590,00
435	D - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+SIMETICONANatuleb SUSPENSÃO 100ML		Frasco	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
436	D - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5000ML	Prolink	Galão	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
437	D - LACTULOSE 667MG/ML	Areia	Frasco	2.500,00	R\$ 7,64	R\$ 19.100,00
439	D - LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30G	Neo química	Tubo	3.000,00	R\$ 6,57	R\$ 19.710,00
441	D - LOSARTANABiolab POTÁSSICA+HIDROCLOROTIAZIDA 50MG/12,5MG		Comprimido	2.000,00	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4022
Assinatura

442	0 - MANITOL 20% 250ML SISTEMA FÉCHADO Fresenius	Frasco	2.000,00	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
446	0 - METILDOPA 250MG Hipolabor	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
448	0 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML Arela	Frasco	3.000,00	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
449	0 - METOCLOPRAMIDA 9MG/ML Farmace	Comprimido	3.000,00	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
453	0 - MISOPROSTOL 25MCG Hebron	Comprimido	3.500,00	R\$ 17,72	R\$ 62.020,00
460	0 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS Geolab	Frasco	1.000,00	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
461	0 - NISTANTINA 100.000UI/ML SUSP 30ML Proto	Frasco	2.000,00	R\$ 6,01	R\$ 12.020,00
467	0 - ÓLEO DE GIRASSOL 100ML Nutriex	Frasco	1.500,00	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
468	0 - ÓLEO MINERAL 100ML Arela	Frasco	2.000,00	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
487	0 - SINVASTATINA 20MG Phartab	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,11	R\$ 220,00
492	0 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML Fresenius	Frasco	10.000,00	R\$ 6,47	R\$ 64.700,00
494	0 - SULFADIAZINA DE PRATA 500G Natvita	Pote	200	R\$ 54,95	R\$ 10.990,00
495	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG Belfar	Unid	2.500,00	R\$ 0,28	R\$ 650,00
496	0 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+80MG/ML 100ML SUSPENSÃO Vitalmedic	Unid	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
497	0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML Halex	Ampola	2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
502	0 - SULFATO FERROSO 40MG Belfar	Comprimido	1.200,00	R\$ 0,06	R\$ 72,00
504	0 - TENOXICAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA DILUENTE Uniao quimica	Ampola	4.000,00	R\$ 12,52	R\$ 50.080,00





Prefeitura de Santa Cruz do Sul
Nº FL 4023
Assinatura [assinatura]

505	D - TRAMADOL 50MG/ML X 2ML	Hipolabor	Ampola	5.000,00	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
506	D - VANCOMICINA 500MG	Fresenius	Ampola	3.000,00	R\$ 7,41	R\$ 22.230,00
Insumos - hospital geral e maternidade - mac						
507	D - ABAIXADOR DE LÍNGUA	Estio	Unidade	7.000,00	R\$ 0,08	R\$ 560,00
508	D - AGUA P/INJEÇÃO 10ML	Equiplex	Ampola	4.000,00	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
510	D - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	Descarpack	Unidade	24.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
511	D - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	Abl	Unidade	30.000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
512	D - AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	Descarpack	Unidade	30.000,00	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
513	D - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	Abl	Unidade	30.000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
516	D - ALCÓOL 70% 1000ML	Prolink	Litro	6.000,00	R\$ 6,54	R\$ 32.700,00
517	D - ALCÓOL 70% GEL 500G	Prolink	Unidade	6.000,00	R\$ 7,44	R\$ 37.200,00
519	D - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M	Ortofen	Roll	3.000,00	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
524	D - ATADURA DE ALGODÃO 10CM C/12	Ortofen	Pacote	1.500,00	R\$ 7,16	R\$ 10.740,00
526	D - ATADURA DE ALGODÃO 15CM C/12	Ortofen	Pacote	1.500,00	R\$ 10,87	R\$ 16.305,00
529	D - ATADURA DE CREPE 12CM X 3M C/13Ludax FIOS C/12		Pacote	2.500,00	R\$ 6,72	R\$ 16.800,00
540	D - BOLSA P/COLOSTOMIA 83MM PCT C/10Medsonda UNO		Pct	600	R\$ 10,87	R\$ 6.435,00
541	D - BOLSA P/COLOSTOMIA PLÁSTICA 30MM Medsonda		Unidade	3.000,00	R\$ 0,88	R\$ 2.580,00





Prefeitura de Santa Luc.
Nº FL 4024
Assinatura

543	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	Seven care	Unidade	10	R\$ 1,81	R\$ 18,10
544	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	Seven care	Unidade	10	R\$ 1,81	R\$ 18,10
545	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	Seven care	Unidade	10	R\$ 1,81	R\$ 18,10
546	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	Seven care	Unidade	10	R\$ 1,81	R\$ 18,10
547	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	Seven care	Unidade	10	R\$ 1,81	R\$ 18,10
548	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	Seven care	Unidade	10	R\$ 1,81	R\$ 18,10
549	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	Seven care	Unidade	10	R\$ 1,81	R\$ 18,10
553	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14	Descarpack	Unidade	6.000,00	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
554	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 16	Descarpack	Unidade	6.000,00	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
555	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 18	Descarpack	Unidade	7.000,00	R\$ 0,76	R\$ 5.320,00
556	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20	Descarpack	Unidade	7.000,00	R\$ 0,76	R\$ 5.320,00
557	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 22	Descarpack	Unidade	8.000,00	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
558	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24	Descarpack	Unidade	10.000,00	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
559	0 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADT C/EXTENSOR	Descarpack	Unidade	3.000,00	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
560	0 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	Descarpack	Unidade	3.000,00	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
561	0 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	Descarpack	Unidade	2.500,00	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00





567	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	Mao hospitalar	Unidade	30	R\$ 12,29	R\$ 368,70
568	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	Mao hospitalar	Unidade	30	R\$ 12,29	R\$ 368,70
569	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA PP	Mao hospitalar	Unidade	30	R\$ 12,29	R\$ 368,70
576	0 - CONECTOR MULTIVIAS COM CLAMPsc med C/CORTA FLUXO		Unidade	6.000,00	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
579	0 - CURATIVO: COBERTURA ALGINATOcasex PLACA DE CURATIVO		Unidade	1.000,00	R\$ 17,79	R\$ 17.790,00
581	0 - CURATIVO: COBERTURA HIDROCOLÓIDE PLACA DE CURATIVO vitamedic		Unidade	1.000,00	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
584	0 - DRENO TORÁCICO Nº 12 C/10	Lac medical	Unidade	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
585	0 - DRENO TORÁCICO Nº 20 C/10	Lac medical	Unidade	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
586	0 - DRENO TORÁCICO Nº 26 C/10	Lac medical	Unidade	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
587	0 - DRENO TORÁCICO Nº 30 C/10	Lac medical	Unidade	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
588	0 - DRENO TORÁCICO Nº 38 C/10	Lac medical	Unidade	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
589	0 - DRENO TORÁCICO Nº 16 C/10	Lac medical	Unidade	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
590	0 - DRENO TORÁCICO Nº 34 C/10	Lac medical	Unidade	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
593	0 - EQUIPO MICRO GOTAS	Medox	Unidade	4.000,00	R\$ 1,71	R\$ 6.840,00
594	0 - EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	Biobase	Unidade	5.000,00	R\$ 4,22	R\$ 21.100,00
595	0 - E8COVA+CLOREXIDINA 2% 22ML	Mic pharma	Unidade	600	R\$ 2,97	R\$ 1.335,00
598	0 - ESTETOSCÓPIO ADT	Multilaser	Unidade	150	R\$ 13,18	R\$ 1.977,00

4025
Assinatura





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4026
Assinatura

599	0 - ESTETOSCOPIO INF	Multilaser	Unidade	150	R\$ 13,18	R\$ 1.977,00
612	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 0-0 C/AG 3/8Shalon fios 4,0CM 75CM		Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
613	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/AG 3/8Shalon fios 3,0CM 75CM		Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
614	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/AG 3/8Shalon fios 4,0CM 75CM		Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
615	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/AG 1/2Shalon fios 4,0CM 75CM		Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
616	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/AG 3/8Shalon fios 3,0CM 75CM		Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
617	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/AG 3/8Shalon fios 3,0CM 75CM		Unidade	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
637	0 - FIO MONONYLON Nº 1-0 C/AG 3/8 2,0CMMedix 45CM		Unidade	3.000,00	R\$ 1,81	R\$ 4.830,00
638	0 - FIO MONONYLON Nº 2-0 C/AG 3/8 4,0CMMedix 45CM		Unidade	3.000,00	R\$ 1,81	R\$ 4.830,00
639	0 - FIO MONONYLON Nº 3-0 C/AG 3/8 3,0CMMedix 45CM		Unidade	3.000,00	R\$ 1,81	R\$ 4.830,00
640	0 - FIO MONONYLON Nº 4-0 C/AG 3/8 3,0CMMedix 45CM		Unidade	3.000,00	R\$ 1,81	R\$ 4.830,00
641	0 - FIO MONONYLON Nº 5-0 C/AG 3/8 3,0CMMedix 45CM		Unidade	3.000,00	R\$ 1,81	R\$ 4.830,00
642	0 - FIO MONONYLON Nº 6-0 C/AG 3/8 2,0CMMedix 45CM		Unidade	3.000,00	R\$ 1,81	R\$ 4.830,00
643	0 - FIO POLIPROPILENO Nº 0-0 C/AG 1/2Shalon fios 4,0CM 75CM		Unidade	3.000,00	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
644	0 - FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG 1/2Shalon fios 3,5CM 75CM		Unidade	3.000,00	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00





645	0 - FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 C/AG 3/8Shalon fios 3,5CM 75CM		Unidade	3.000,00	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
649	0 - FRALDA DESCARTÁVEL ADT TAM G	Plena	Pacote	500	R\$ 15,68	R\$ 7.830,00
650	0 - FRALDA DESCARTÁVEL ADT TAM M	Nathy	Pacote	500	R\$ 15,68	R\$ 7.830,00
651	0 - FRALDA DESCARTÁVEL ADT TAM P	Nathy	Pacote	500	R\$ 16,12	R\$ 8.060,00
652	0 - FRASCO UNIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	Protex	Unidade	100	R\$ 18,57	R\$ 1.857,00
658	0 - LÂMINA DE BISTURI C/CABO Nº23	Medix	Unidade	10.000,00	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
659	0 - LÂMINA DE BISTURI C/CABO Nº24	Medix	Unidade	12.000,00	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
660	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇOMedix CARBONO Nº 12		Unidade	5.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
662	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇOMedix CARBONO Nº 23		Unidade	5.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
663	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇOMedix CARBONO Nº 24		Unidade	15.000,00	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
668	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	Descarpeck	Par	5.000,00	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
672	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO M	Medix	Unidade	15.000,00	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
673	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO P	Medix	Unidade	15.000,00	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
675	0 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO - BRANCA		Unidade	50.000,00	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
678	0 - MULTIVIAS C/CLAMP DE 2 VIAS	Medix	Unidade	6.000,00	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
680	0 - OXÍMETRO DE DEDO	Scimed	Unidade	100	R\$ 81,68	R\$ 8.168,00
681	0 - OXÍMETRO DE PULSO C/SENSOR DEOTech OXIMETRIA REUTILIZÁVEL ADT		Unidade	50	R\$ 89,37	R\$ 4.468,50

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4027
Assinatura





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 9028
Assinatura

692	0 - PULSEIRA P IDENTIFICAÇÃO INF AZUL	Multilaser	Unidade	2.000,00	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
694	0 - PULSEIRA P IDENTIFICAÇÃO MÃE FILHO W/TEX BRANCA		Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
701	0 - SCALP Nº 19 DESC.	Wiltex	Unidade	10.000,00	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
702	0 - SCALP Nº 21 DESC.	Tid	Unidade	12.000,00	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
708	0 - SERINGA DESC. SIAG SML LUER SLIP	Sr	Unidade	30.000,00	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
712	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO MEDIX ENTERAL C/GUIA Nº 06		Unidade	500	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
713	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO MEDIX ENTERAL C/GUIA Nº 08		Unidade	500	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
714	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO MEDIX ENTERAL C/GUIA Nº 10		Unidade	500	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
715	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO MEDIX ENTERAL C/GUIA Nº 12		Unidade	500	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
716	0 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO MEDIX ENTERAL C/GUIA Nº 14		Unidade	500	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
717	0 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO MEDIX ENTERAL C/GUIA Nº 16		Unidade	5.000,00	R\$ 15,19	R\$ 75.950,00
720	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº Biobase 04		Unidade	2.000,00	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
721	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº Biobase 06		Unidade	2.000,00	R\$ 0,78	R\$ 1.580,00
722	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº Medsonda 08		Unidade	2.000,00	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
725	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº Biobase 14		Unidade	2.000,00	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00





Prefeitura de Santa Luz
Nº FL 4039
Assinatura

726	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº Biobase 18	Unidade	2.000,00	R\$ 0,81	R\$ 1.820,00	
727	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10	Medix	Unidade	2.000,00	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
733	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22	Medix	Unidade	2.000,00	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
734	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 24	Medix	Unidade	2.000,00	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
741	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
742	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
743	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
744	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
745	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
746	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
747	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
748	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
749	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
750	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
751	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
752	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
753	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 24030
Assinatura

754	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 08	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
755	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 10	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
756	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
757	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
758	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
759	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
760	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
761	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 22	Biobase	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
772	0 - Sonda Uretral Nº 08	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
773	0 - Sonda Uretral Nº 10	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
774	0 - Sonda Uretral Nº 12	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
775	0 - Sonda Uretral Nº 14	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
776	0 - Sonda Uretral Nº 16	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
777	0 - Sonda Uretral Nº 18	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
778	0 - Sonda Uretral Nº 20	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
779	0 - Sonda Uretral Nº 22	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
780	0 - Sonda Uretral Nº 24	Biobase	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00





782	0 - SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250ML	Equiplex	Fresco	15.000,00	R\$ 5,50	R\$ 82.500,00
784	0 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Fresenius	Fresco	12.000,00	R\$ 6,66	R\$ 80.160,00
791	0 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Incoterm	Unidade	500	R\$ 12,25	R\$ 8.125,00
792	0 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Incoterm	Unidade	500	R\$ 12,25	R\$ 8.125,00
793	0 - TIRAS REAGENTE DE GLICOSE C/50On cell plus UND ON CALL PLUS		Unidade	150.000,00	R\$ 0,83	R\$ 124.660,00
794	0 - TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA G/ELASTICO	Descarpack	Unidade	20.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
795	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5	Seven care	Unidade	150	R\$ 3,97	R\$ 595,50
796	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	Seven care	Unidade	150	R\$ 3,97	R\$ 595,50
797	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6	Seven care	Unidade	150	R\$ 3,97	R\$ 595,50
798	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	Medix	Unidade	150	R\$ 3,97	R\$ 595,50
799	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	Medix	Unidade	150	R\$ 3,97	R\$ 595,50
800	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	Medix	Unidade	160	R\$ 4,42	R\$ 663,00
801	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9	Voll led	Unidade	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
Material odontológico						
808	0 - AGULHA GENGIVAL CURTA 27G	Medix	Unidade	10.000,00	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
809	0 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30G	Medix	Unidade	15.000,00	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
811	0 - ÁLCOOL 70% 1000ML	Prolink	Litro	150	R\$ 6,54	R\$ 961,00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4031
Assinatura





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4032

Assinatura

812	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Nalhy	Rolo	1.000,00	R\$ 18,74	R\$ 18.740,00
820	0 - BROCA CARBIDE CA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	Microdont Ltda	Und	80	R\$ 22,12	R\$ 1.769,60
821	0 - BROCA CARBIDE CA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	Microdont Ltda	Und	80	R\$ 22,12	R\$ 1.769,60
840	0 - CLOREXIDINA ODT 2% 100ML	Vic pharma	Frasco	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
844	0 - CUBA REDONDA P/ASSEPSIA INOX 8X4CM 160ML	Golgran industri	Unidade	50	R\$ 30,85	R\$ 1.542,50
848	0 - DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000ML	Proenik	Litro	30	R\$ 23,11	R\$ 693,30
857	0 - KIT HIGIENE BUCAL ADT(ESCOVA+FIO DENTAL 25M+CREME DENTAL 50G)	Make line	Und	14.000,00	R\$ 10,54	R\$ 147.560,00
858	0 - KIT HIGIENE BUCAL ADT(ESCOVA+FIO DENTAL 25M+CREME DENTAL 50G)	Make line	Unidade	5.000,00	R\$ 10,54	R\$ 52.700,00
859	0 - KIT HIGIENE BUCAL INF(ESCOVA+FIO DENTAL 25M+CREME DENTAL 50G)	Make line	Und	1.000,00	R\$ 10,54	R\$ 10.540,00
860	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 15	Medix	Unidade	6.000,00	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
889	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Fresenius	Frasco	50	R\$ 5,27	R\$ 263,50
894	0 - TIRA DE POLIESTER CX G/50 UND	Quimidrol	Pacote	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
896	0 - TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA CELASTICO	Doscarpack	Unidade	10.000,00	R\$ 0,08	R\$ 800,00

Instrumentaria

899	0 - ALAVANCA SELDIN ADT P/RAIZESabc	Unidade	30	R\$ 40,73	R\$ 1.221,90
901	0 - ALAVANCA SELDIN ADT P/RAIZESabc	Unidade	30	R\$ 40,73	R\$ 1.221,90





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4933
Assinatura

902	0 - AFASTADOR PARABEUF ADT P/USO GERAL	Abc	Unidade	30	R\$ 28,04	R\$ 841,20
906	0 - BANDEJA QDT INOX 22X17X1,5CM	Aconex	Unidade	30	R\$ 60,12	R\$ 1.803,60
909	0 - CURETA ALVEOLAR DE LUCAS Nº85	Abc	Unidade	30	R\$ 20,13	R\$ 603,90
910	0 - ESPATULA P/INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA Nº 1	Galgran industri	Unidade	30	R\$ 31,98	R\$ 959,40
911	0 - COLHER DE DENTINA Nº 5	Abc	Unidade	30	R\$ 11,59	R\$ 347,70
923	0 - PINÇA CLINICA P/ALGODÃO	Evaldo jose	Unidade	50	R\$ 12,40	R\$ 620,00
924	0 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	Abc	Unidade	50	R\$ 17,13	R\$ 856,50
925	0 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12,5CM	Abc	Unidade	50	R\$ 31,14	R\$ 1.557,00
926	0 - CABO P/BISTURI Nº 03	Abc	Unidade	30	R\$ 13,66	R\$ 409,80
931	0 - SERINGA DE CARPULE C/REFLUXO	Evaldo jose	Unidade	50	R\$ 40,15	R\$ 2.007,50
932	0 - PORTA ALGODÃO SERVIDO 8X8CM CAPACIDADE 400ML	Abc	Unidade	50	R\$ 134,85	R\$ 6.742,50
936	0 - TESOURA CIRURGICA IRIS FINA CURVA 15CM	Abc	Unidade	50	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
Total Geral					R\$ 4.143.867,27	

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS





Prefeitura de Santa Lu.

Nº FL 4834

Assinatura

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

**HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025**

MAIS SAUDE LTDA

**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF Nº 003.509.463-02**

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: \$4ETm44b3Zm.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

LEI 14.133/2021

Prefeitura de S. Luzia
Nº FL 4035
Assinatura



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 815.968,12 (oitocentos e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025
FINAL: 21 de Maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.577.401/0001-22
RUA MAGALHAES FILHO, 720, CENTRO, TERESINA, PIAUÍ
licitacao@otimadistribuidora.com.br, (86) 3217-1250,
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF Nº 534.783.983-04

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Srº. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro, de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4036

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, ~~analgésicos~~ anestésicos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subítemos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA LUZIA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4034
Assinatura

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
SANTA LUZIA
MARANHÃO

Nº FL 4638

Assinatura

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

4039

Assinatura

SANTA LUZIA
MARANHÃO

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: Nº 05.577.401/0001-22			FONE: (86) 3217-1250			
ENDEREÇO: RUA MAGALHAES FILHO, 720, CENTRO, TERESINA, PIAUÍ						
E-MAIL: licitacao@otimadistribuidora.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO						
CPF Nº: 534.783.983-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
5	0 - AMBROXOL 15MG/ML 100ML FRASCO	Farmace	Frasco	10.000,00	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
23	0 - COMPLEXO B 100ML SOLUÇÃO ORAL	Arte nativa	Frasco	15.000,00	R\$ 4,21	R\$ 63.150,00
25	0 - DEXAMETASONA 0,4 MG/ML 100ML ELIXIR	Hipolabor	Frasco	20.000,00	R\$ 2,72	R\$ 54.400,00
26	0 - DEXAMETASONA 1MG/G POMADA DERM. 10G	Prati donaduzzi	Tubo	20.000,00	R\$ 2,56	R\$ 51.200,00
66	0 - NISTATINA CREME VAGINAL 60G	Prati donaduzzi	Tubo	4.080,00	R\$ 8,00	R\$ 32.640,00
77	0 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML XAROPE	Teuto	Frasco	600,00	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00
81	0 - SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS	Natulab	Frasco	2.500,00	R\$ 1,92	R\$ 4.800,00
129	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	Prati donaduzzi	Comprimido	8.000,00	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
147	0 - FUROSEMIDA 10 MG/ ML	Hypofarma	Ampola	3.000,00	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
Insumos – atenção primária à saúde						
215	0 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	Rioquímica	Litro	400,00	R\$ 21,60	R\$ 8.640,00
221	0 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL	Maxicor	Rolo	1.000,00	R\$ 11,82	R\$ 11.820,00
230	0 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	Cremer	Rolo	600,00	R\$ 4,77	R\$ 2.862,00
241	0 - LENÇOL PAPEL DESC. 50X50 BRANCO	Afik	Rolo	750,00	R\$ 8,48	R\$ 6.360,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

4040

Assinatura

SANTA LUZIA
MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO

248	0 - ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	Nutriex	Frasco	204,00	R\$ 4,48	R\$ 913,92
251	0 - SERINGA DESC. S/AG 1ML LUER SLIP	Sr	Unidade	4.000,00	R\$ 0,16	R\$ 640,00
Insumos - laboratório municipal						
298	0 - COLETOR URINA UNIVERSAL 70ML	Sr	Unidade	3.600,00	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
304	0 - LAMÍNULA P/MICROSCOPIA 22X22 C/ 100 UND	Precision	Caixa	36,00	R\$ 4,20	R\$ 151,20
316	0 - TUBO A VACUO C/EDTA ROXO 4ML 13X75MM	Cral	Unidade	10.000,00	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
Medicamentos - psicotrópicos						
318	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Cristalia	Comprimido	500,00	R\$ 0,46	R\$ 230,00
Medicamentos - hospital geral e maternidade - mac						
358	0 - CEFTRIAXONA 1G	Blau	Ampola	15.000,00	R\$ 5,81	R\$ 87.150,00
362	0 - CIMETIDINA 150MG/ML X 2ML	Hypofarma	Ampola	10.000,00	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
379	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	Prati	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,21	R\$ 630,00
380	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	Prati	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,22	R\$ 660,00
382	0 - CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% GEL BG 30G	Pharlab	Tubo	3.500,00	R\$ 6,07	R\$ 21.245,00
386	0 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT	Prolink	Galão	500,00	R\$ 110,53	R\$ 55.265,00
387	0 - DEXAMETASONA 2MG/ML	Hypofarma	Ampola	15.000,00	R\$ 1,28	R\$ 19.200,00
388	0 - DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	Hypofarma	Ampola	15.000,00	R\$ 1,64	R\$ 24.600,00
391	0 - DICLOFENACO SODICO 25MG/ML X 3ML	Farmace	Ampola	15.000,00	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
396	0 - DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	Farmace	Frasco	3.000,00	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
406	0 - ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML	Hipolabor	Ampola	10.000,00	R\$ 2,08	R\$ 20.800,00
417	0 - FUROSEMIDA 10MG/ML X 2ML	Hypofarma	Ampola	13.000,00	R\$ 1,08	R\$ 14.040,00
418	0 - FUROSEMIDA 10MG/ML X 2ML	Hypofarma	Ampola	7.000,00	R\$ 1,08	R\$ 7.560,00
420	0 - GENTAMICINA 40MG/ML X 2ML	Fresenius	Ampola	10.000,00	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
422	0 - GLICERINA 12% 500ML CLISTER	Jp farma	Ampola	2.000,00	R\$ 11,76	R\$ 23.520,00
423	0 - GLICERINA 12% 500ML CLISTER	Jp farma	Frasco	3.000,00	R\$ 11,76	R\$ 35.280,00
444	0 - METFORMINA 500MG	Prati	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,20	R\$ 600,00
445	0 - METFORMINA 850MG	Prati	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,22	R\$ 660,00
447	0 - METILDOPA 500MG	Hipolabor	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
466	0 - OCTOCINA 5UI X 1ML	Blau	Ampola	5.000,00	R\$ 4,32	R\$ 21.600,00
501	0 - SULFATO FERROSO 25MG/ML XPE 100ML	Belfar	Frasco	500,00	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
Insumos - hospital geral e maternidade - mac						
521	0 - ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. BICO RETO 500ML	Jprolab	Unidade	100,00	R\$ 6,52	R\$ 652,00
532	0 - ATADURA GESSADA 10CM X 3M	Polar fix	Rolo	1.500,00	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
534	0 - ATADURA GESSADA 15CM X 3M	Polar fix	Rolo	1.500,00	R\$ 4,72	R\$ 7.080,00
565	0 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	Rioquímica	Litro	2.000,00	R\$ 21,90	R\$ 43.800,00
571	0 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	Well led	Unidade	4.000,00	R\$ 4,96	R\$ 19.840,00
686	0 - PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 CM	Afik	Rolo	5.000,00	R\$ 12,80	R\$ 64.000,00
Total Geral					R\$ 815.968,12	

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

PELA BENEFICIÁRIA

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO: 53478398304

OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
CPF Nº 534.783.983-04



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4041
Assinatura

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

**HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025**

MAIS SAUDE LTDA

**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF Nº 003.509.463-02**

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: 54ETm44b3Zm.

____**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4042
Assinatura

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 815.968,12 (oitocentos e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025

FINAL: 21 de Maio de 2026





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4043
Assinatura

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.577.401/0001-22

RUA MAGALHAES FILHO, 720, CENTRO, TERESINA, PIAUÍ

licitacao@otimadistribuidora.com.br, (86) 3217-1250,

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF Nº 534.783.983-04

PREÂMBULO





Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Herik James Silva Ramos, ARGO nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.





- 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.





3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4046

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4048
Assinatura

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que





respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4049
Assinatura

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: Nº 05.577.401/0001-22		FONE: (86) 3217-1250				
ENDEREÇO: RUA MAGALHAES FILHO, 720, CENTRO, TERESINA, PIAUÍ						
E-MAIL: licitacao@otimadistribuidora.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO						
CPF Nº: 534.783.983-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
5	0 - AMBROXOL 15MG/ML 100ML FRASCO	Farmace	Frasco	10.000,00	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
23	0 - COMPLEXO B 100ML SOLUÇÃO ORAL	Arte nativa	Frasco	15.000,00	R\$ 4,21	R\$ 63.150,00





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4090

Assinatura
R\$ 2,72

25	0 - DEXAMETASONA 0,4 MG/ML 100ML ELIXIR	Hipolabor	Frasco	20.000,00	R\$ 2,72	R\$ 54.400,00
26	0 - DEXAMETASONA 1MG/G POMADA DERM. 10G	Prati donaduzzi	Tubo	20.000,00	R\$ 2,56	R\$ 51.200,00
66	0 - NISTATINA CREME VAGINAL 60G	Prati donaduzzi	Tubo	4.080,00	R\$ 8,00	R\$ 32.640,00
77	0 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML XAROPE	Teuto	Frasco	600,00	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00
81	0 - SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS	Natulab	Frasco	2.500,00	R\$ 1,92	R\$ 4.800,00
129	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	Prati donaduzzi	Comprimido	8.000,00	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
147	0 - FUROSEMIDA 10 MG/ ML	Hypofarma	Ampola	3.000,00	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00

Insumos – atenção primária à saúde

215	0 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	Rioquímica	Litro	400,00	R\$ 21,60	R\$ 8.640,00
221	0 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL	Maxicor	Rolo	1.000,00	R\$ 11,82	R\$ 11.820,00
230	0 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	Cremer	Rolo	600,00	R\$ 4,77	R\$ 2.862,00
241	0 - LENÇOL PAPEL DESC. 50X50 BRANCO	Afik	Rolo	750,00	R\$ 8,48	R\$ 6.360,00
248	0 - ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	Nutriex	Frasco	204,00	R\$ 4,48	R\$ 913,92
251	0 - SERINGA DESC. S/AG 1ML LUER SLIP	Sr	Unidade	4.000,00	R\$ 0,16	R\$ 640,00

Insumos – laboratório municipal

298	0 - COLETOR URINA UNIVERSAL 70ML	Sr	Unidade	3.600,00	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
304	0 - LAMÍNULA P/MICROSCOPIA 22X22 C/ 100 UND	Precision	Caixa	36,00	R\$ 4,20	R\$ 151,20





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4051
Assinatura

316	0 - TUBO A VACUO C/EDTA ROXO 4ML 13X75MM	Cral	Unidade	10.000,00	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
Medicamentos – psicotrópicos						
318	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Cristalia	Comprimido	500,00	R\$ 0,46	R\$ 230,00
Medicamentos – hospital geral e maternidade - mac						
358	0 - CEFTRIAXONA 1G	Blau	Ampola	15.000,00	R\$ 5,81	R\$ 87.150,00
362	0 - CIMETIDINA 150MG/ML X 2ML	Hypofarma	Ampola	10.000,00	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
379	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	Prati	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,21	R\$ 630,00
380	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	Prati	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,22	R\$ 660,00
382	0 - CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% GEL BG 30G	Pharlab	Tubo	3.500,00	R\$ 6,07	R\$ 21.245,00
386	0 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT	Proflink	Galão	500,00	R\$ 110,53	R\$ 55.265,00
387	0 - DEXAMETASONA 2MG/ML	Hypofarma	Ampola	15.000,00	R\$ 1,28	R\$ 19.200,00
388	0 - DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	Hypofarma	Ampola	15.000,00	R\$ 1,64	R\$ 24.600,00
391	0 - DICLOFENACO SODICO 25MG/ML X 3ML	Farmace	Ampola	15.000,00	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
396	0 - DAPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	Farmace	Frasco	3.000,00	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
406	0 - ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML	Hipolabor	Ampola	10.000,00	R\$ 2,08	R\$ 20.800,00
417	0 - FUROSEMIDA 10MG/ML X 2ML	Hypofarma	Ampola	13.000,00	R\$ 1,08	R\$ 14.040,00
418	0 - FUROSEMIDA 10MG/ML X 2ML	Hypofarma	Ampola	7.000,00	R\$ 1,08	R\$ 7.560,00





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4057
Assinatura

420	0 - GENTAMICINA 40MG/ML X 2ML	Fresenius	Ampola	10.000,00	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
422	0 - GLICERINA 12% 500ML CLISTER	Jp farma	Ampola	2.000,00	R\$ 11,76	R\$ 23.520,00
423	0 - GLICERINA 12% 500ML CLISTER	Jp farma	Frasco	3.000,00	R\$ 11,76	R\$ 35.280,00
444	0 - METFORMINA 500MG	Prati	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,20	R\$ 600,00
445	0 - METFORMINA 850MG	Prati	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,22	R\$ 660,00
447	0 - METILDOPA 500MG	Hipolabor	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
466	0 - OCITOCINA 5UI X 1ML	Biau	Ampola	5.000,00	R\$ 4,32	R\$ 21.600,00
501	0 - SULFATO FERROSO 25MG/ML XPE 100ML	Belfar	Frasco	500,00	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
Insumos – hospital geral e maternidade - mac						
521	0 - ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. BICO RETO 500ML	J prolab	Unidade	100,00	R\$ 6,52	R\$ 652,00
532	0 - ATADURA GESSADA 10CM X 3M	Polar fix	Rolo	1.500,00	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
534	0 - ATADURA GESSADA 15CM X 3M	Polar fix	Rolo	1.500,00	R\$ 4,72	R\$ 7.080,00
565	0 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	Rioquimica	Litro	2.000,00	R\$ 21,90	R\$ 43.800,00
571	0 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	Well led	Unidade	4.000,00	R\$ 4,96	R\$ 19.840,00
686	0 - PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 CM	Afik	Rolo	5.000,00	R\$ 12,80	R\$ 64.000,00
Total Geral						R\$ 815.968,12





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4053
Assinatura

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HERIK JAMES SILVA RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA: 006/2025	OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO CPF Nº 534.783.983-04

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: uk1qbffjd6320250522230536

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

LEI 14.133/2021

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 4054
Assinatura



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 819.876,20 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025

FINAL: 21 de Maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

VAGNER DIAS VIANA LIMA, CNPJ nº 35.748.153/0001-04

RUA MEDICO RENATO PAZ, 15, ANGELIM, TERESINA, PIAUÍ

vlpdistribuidora19@gmail.com, (86) 99940-0094,

VAGNER DIAS VIANA LIMA, CPF Nº 025.776.623-51

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Srº. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro, de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de **SANTA LUZIA**
Nº FL 4055
6
Assinatura às partes.

em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA LUZIA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4056
Assinatura

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de **SANTA LUZIA**
Nº FL 4654
Assinatura

- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório:
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 4058

Assinatura

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: VAGNER DIAS VIANA LIMA	
CNPJ: Nº 35.748.153/0001-04	FONE: (86) 99940-0094
ENDEREÇO: RUA MEDICO RENATO PAZ, 15, ANGELIM, TERESINA, PIAUÍ	
E-MAIL: vlpdistribuidora19@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VAGNER DIAS VIANA LIMA	
CPF Nº: 025.776.623-51	

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
9	0 - AMOXICILINA+ClAVULANATO DE POTASSIO 875MG/125MG	E m s	Comprimido	50.000,00	R\$ 4,22	R\$ 211.000,00
19	0 - CETOCONAZOL 200MG	Pharlab	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
43	0 - IBUPROFENO 600MG	Multilab	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
72	0 - PARACETAMOL 750MG	Hipolabor	Comprimido	12.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
96	0 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Delta	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,52	R\$ 520,00
120	0 - CEFTRIAXONA 500MG	Blausiegel	Ampola	1.500,00	R\$ 7,56	R\$ 11.340,00
128	0 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	Novartis	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
141	0 - ESPIRAMICINA 25MG	E m s	Comprimido	3.000,00	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
150	0 - GLICLAZIDA 60 MG	Geolab	Comprimido	500,00	R\$ 0,36	R\$ 180,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA LUZIA

Prefeitura de S.

Nº FL 4059

As inatura

159	0 - LOSARTANA POTASSICA 100 MG	Prati donaduzzi	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
169	0 - METOPROLOL 50MG	Biolab	Comprimido	600,00	R\$ 0,59	R\$ 354,00
171	0 - METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG	Hipolabor	Tubo	8.000,00	R\$ 6,67	R\$ 53.360,00
176	0 - PROMETAZINA 50MG	Cristalia	Ampola	1.000,00	R\$ 0,44	R\$ 440,00
184	0 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML XPE 100ML	Airela	Frasco	1.500,00	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
Insumos - atenção primária à saúde						
223	0 - FILME P/ ULTRASSON 110MM X 20M UPP 1100S	Technofio	Rolo	200,00	R\$ 82,20	R\$ 16.440,00
252	0 - SERINGA DESC. S/AG 20ML LUER SLIP	Wiltex	Unidade	7.500,00	R\$ 0,33	R\$ 2.475,00
257	0 - SWAB DESC. ESTERIL HASTE PLASTICA	Sterlance	Unidade	3.000,00	R\$ 0,08	R\$ 240,00
Reagentes - laboratório municipal						
271	0 - CORANTE HEMATÓLOGICO 3 X 500 ML	Newprov	Kit	6,00	R\$ 133,33	R\$ 799,98
Insumos - laboratório municipal						
302	0 - GARROTE ADT C/TRAVA	Pamed	Unidade	12,00	R\$ 9,71	R\$ 116,52
310	0 - PONTEIRA TIPO GILSON 100-100UL AZUL C/ 1000 UND	Cral	Pacotes	12,00	R\$ 30,70	R\$ 362,40
Medicamentos - psicotrópicos						
319	0 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	Uniao quimica	Ampola	12.000,00	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00
320	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	Uniao quimica	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
324	0 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG	Teuto	Ampola	500,00	R\$ 0,71	R\$ 355,00
Insumos - hospital geral e maternidade - mac						
353	0 - CAPTOPRIL 50MG	Brasterapic	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,08	R\$ 480,00
354	0 - CARVEDILOL 25MG	E m s	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,20	R\$ 400,00
515	0 - AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 24G	Kd l	Unidade	1.875,00	R\$ 6,56	R\$ 12.300,00
572	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	Descarbox	Unidade	2.000,00	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
573	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	Descarbox	Unidade	2.000,00	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
574	0 - COLETOR URINA UNIVERSAL 70ML	Cral	Unidade	1.000,00	R\$ 0,49	R\$ 490,00
582	0 - CURATIVO: COBERTURA HIDROGEL PLACA DE CURATIVO	Pharmaplus	Unidade	1.000,00	R\$ 15,78	R\$ 15.780,00
591	0 - ELÉTRODO DESC. P/ECG ADT C/50 UND	Skintact lang	Pacote	1.500,00	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
597	0 - ESPARADRAPO 2,5CM X 10M IMPERMEAVEL	Multilaser	Unidade	4.000,00	R\$ 5,24	R\$ 20.960,00
631	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 0-0 3X75CM C/AG 1/2 5,0CM	Procare	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
632	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 0-0 3X75CM C/AG 3/8 3,0CM	Procare	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
633	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 1/2 4,0CM	Procare	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
634	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 1/2 5,0CM	Procare	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
635	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 1/2 5,0CM	Procare	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
636	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 3/8 3,0CM	Procare	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
648	0 - FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	Haaxi	Unidade	20,00	R\$ 81,11	R\$ 1.622,20
656	0 - KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	Foyomed	Kit	100,00	R\$ 9,62	R\$ 962,00
657	0 - KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Foyomed	Kit	100,00	R\$ 9,62	R\$ 962,00
664	0 - LANCETA DESC. DE SEGURANÇA 23G X 1,8MM	Sterilance	Unidade	15.000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
665	0 - LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	Bioland	Unidade	100,00	R\$ 37,42	R\$ 3.742,00
674	0 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADT	Descarpack	Unidade	50,00	R\$ 11,51	R\$ 575,50
677	0 - MEDIDOR DE GLICOSE	Bioland	Unidade	50,00	R\$ 22,93	R\$ 1.146,50
707	0 - SERINGA DESC. S/AG 20ML LUER SLIP	Sr	Unidade	30.000,00	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
803	0 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	Haaxi	Unidade	150,00	R\$ 16,07	R\$ 2.410,50
Materiais odontológicos						
805	0 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL KIT C/2 UND	Preven industria	Kit	10,00	R\$ 6,36	R\$ 63,60
810	0 - AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G	Procare	Unidade	300,00	R\$ 0,66	R\$ 198,00
819	0 - BROCA CARBIDE CA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	Microdont Ltda	Und	80,00	R\$ 16,60	R\$ 1.328,00
841	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	Descarbox	Unidade	100,00	R\$ 9,33	R\$ 933,00
862	0 - LUYA P/ PROCEDIMENTO TAM PP	Vix tal	Unidade	10.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
863	0 - LUYA P/ PROCEDIMENTO TAM PP	Vix tal	Unidade	10.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de **SANTA LUZIA**
Nº FL. 9860
Assinatura

865	0 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO BRANCA	5s plus	Unidade	10.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
Total Geral						R\$ 819.876,20

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

PELA BENEFICIÁRIA

VAGNER DIAS VIANA

LIMA:357481530001

04

Assinado de forma digital por
VAGNER DIAS VIANA
LIMA:35748153000104
Dados: 2025.05.22 20:28:39
-03'00'

VAGNER DIAS VIANA LIMA
VAGNER DIAS VIANA LIMA
CPF Nº 025.776.623-51



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4061
Assinatura

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HERIK JAMES SILVA RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA: 006/2025	OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO CPF Nº 534.783.983-04

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: uk1qbffjd6320250522230536

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4062
Assinatura

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 819.876,20 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025

FINAL: 21 de Maio de 2026





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4063
Assinatura

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

VAGNER DIAS VIANA LIMA, CNPJ nº 35.748.153/0001-04

RUA MEDICO RENATO PAZ, 15, ANGELIM, TERESINA, PIAUÍ

vlpdistribuidora19@gmail.com, (86) 99940-0094,

VAGNER DIAS VIANA LIMA, CPF Nº 025.776.623-51

PREÂMBULO





Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.





2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.





3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Prefeitura de Santa Lu.
Nº FL 4686
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4068

Assinatura

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança do domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação ou adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que





respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Prefeitura de Santa Luz

Nº FL 2069

Assinatura

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: VAGNER DIAS VIANA LIMA						
CNPJ: Nº 35.748.153/0001-04		FONE: (88) 98940-0034				
ENDEREÇO: RUA MEDICO RENATO PAZ, 15, ANGELIM, TERESINA, PIAUÍ						
E-MAIL: vlpdistribuidora19@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: VAGNER DIAS VIANA LIMA						
CPF Nº: 025.778.823-51						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
9	0 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG/125MG	E m s	Comprimido	50.000,00	R\$ 4,22	R\$ 211.000,00





19	0 - CETOCONAZOL 200MG	Pharlab	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
Prefeitura de Santa Luzia Nº FL 4030						
43	0 - IBUPROFENO 600MG	Mutalab	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
72	0 - PARACETAMOL 750MG	Hipolabor	Comprimido	12.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
96	0 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Delta	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,52	R\$ 520,00
120	0 - CEFTRIAXONA 500MG	Blauslagel	Ampola	1.500,00	R\$ 7,56	R\$ 11.340,00
128	0 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	Novartis	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,88	R\$ 1.290,00
141	0 - ESPIRAMICINA 25MG	En s	Comprimido	3.000,00	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
150	0 - GLICLAZIDA 60 MG	Geolab	Comprimido	500,00	R\$ 0,36	R\$ 180,00
159	0 - LOSARTANA POTASSICA 100 MG	Prati donaduzzi	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
169	0 - METOPROLOL 50MG	Biolab	Comprimido	600,00	R\$ 0,59	R\$ 354,00
171	0 - METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG	Hipolabor	Tubo	8.000,00	R\$ 6,67	R\$ 53.360,00
176	0 - PROMETAZINA 50MG	Cristalia	Ampola	1.000,00	R\$ 0,44	R\$ 440,00
184	0 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML XPE 100ML	Aircia	Frasco	1.500,00	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
Insumos - atenção primária à saúde						
223	0 - FILME P/ ULTRASSON 110MM X 20M UPP 1100S	Tecnoreis	Role	200,00	R\$ 82,20	R\$ 16.440,00
252	0 - SERINGA DESC. S/AG 20ML LUER SLIP	Wiltex	Unidade	7.500,00	R\$ 0,33	R\$ 2.475,00
257	0 - SWAB DESC. ESTERIL HASTE PLASTICA	Sierfancia	Unidade	3.000,00	R\$ 0,08	R\$ 240,00





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 6071

Assinatura

Reagentes – laboratório municipal

271	0 - CORANTE HEMATÓLOGICO 3 X 500 ML	Newprov	Kit	6,00	R\$ 133,33	R\$ 799,98

Insumos – laboratório municipal

302	0 - GARROTE ADT C/TRAÇA	Pamed	Unidade	12,00	R\$ 9,71	R\$ 116,52

310	0 - PONTEIRA TIPO GILSON 100-100UL AZUL C/ 1000 UND	Craf	Pacotes	12,00	R\$ 30,20	R\$ 362,40

Medicamentos – psicotrópicos

319	0 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	Uniao quimica	Ampola	12.000,00	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00

320	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	Uniao quimica	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00

324	0 - FENITOINA SÓDICA 50MG	Tesio	Ampola	500,00	R\$ 0,71	R\$ 355,00

Insumos – hospital geral e maternidade - mac

353	0 - CAPTOPRIL 50MG	Brasterapic	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,08	R\$ 480,00

354	0 - CARVEDILOL 25MG	E m s	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,20	R\$ 400,00

515	0 - AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 24G	Kd i	Unidade	1.875,00	R\$ 6,56	R\$ 12.300,00

572	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	Descarbox	Unidade	2.000,00	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00

573	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	Descarbox	Unidade	2.000,00	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00

574	0 - COLETOR URINA UNIVERSAL 70ML	Craf	Unidade	1.000,00	R\$ 0,49	R\$ 490,00

582	0 - CURATIVO: COBERTURA HIDROGEL PLACA DE CURATIVO	Pharmaplus	Unidade	1.000,00	R\$ 15,78	R\$ 15.780,00





						Prefeitura de Santa Luzia Nº FL <u>4072</u> <u>Assinatura</u> R\$ 22.500,00	
591	0 - ELÉTRODO DESC. P/ECG ADT C/50 UND	Skintact lang	Pacote	1.500,00			
597	0 - ESPARADRAPO 2,5CM X 10M IMPERMEAVEL	Multiaser	Unidade	4.000,00	R\$ 5,24	R\$ 20.960,00	
631	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 0-0 3X75CM C/AG 1/2 5,0CM	Procure	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00	
632	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 0-0 3X75CM C/AG 3/8 3,0CM	Procure	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00	
633	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 1/2 4,0CM	Procure	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00	
634	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 1/2 5,0CM	Procure	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00	
635	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 1/2 5,0CM	Procure	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00	
636	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 3/8 3,0CM	Procure	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00	
648	0 - FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	Haoxi	Unidade	20,00	R\$ 81,11	R\$ 1.622,20	
656	0 - KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	Foyomed	Kit	100,00	R\$ 9,62	R\$ 962,00	
657	0 - KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Foyomed	Kit	100,00	R\$ 9,62	R\$ 962,00	
664	0 - LANCETA DESC. DE SEGURANÇA 23G X 1,8MM	Sterilance	Unidade	15.000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00	
665	0 - LANTERNA CLÍNICA MODELO CANETA (PUPILA)	Bioland	Unidade	100,00	R\$ 37,42	R\$ 3.742,00	
674	0 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADT	Descarpack	Unidade	50,00	R\$ 11,51	R\$ 575,50	
677	0 - MEDIDOR DE GLICOSE	Bioland	Unidade	50,00	R\$ 22,93	R\$ 1.146,50	





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4073

707	0 - SERINGA DESC. S/AG 20ML LUER SLIP	Sr	Unidade	30.000,00	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
803	0 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	Haoxi	Unidade	150,00	R\$ 16,07	R\$ 2.410,50
Materiais odontológicos						
805	0 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL KIT C/2 UND	Preven industria	Kit	10,00	R\$ 6,36	R\$ 63,60
810	0 - AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G	Procare	Unidade	300,00	R\$ 0,66	R\$ 198,00
819	0 - BROCA CARBIDE CA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	Microdont Ltda	Und	80,00	R\$ 16,60	R\$ 1.328,00
841	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	Descarbox	Unidade	100,00	R\$ 9,33	R\$ 933,00
862	0 - LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM PP	Vix tal	Unidade	10.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
863	0 - LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM PP	Vix tal	Unidade	10.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
865	0 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO BRANCA	Ss plus	Unidade	10.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
Total Geral						R\$ 819.876,20

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA





**HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025**

Prefeitura de Santa Luzia
VAGNER DIAS VIANA LIMA Nº FL 4074
Assinatura

**VAGNER DIAS VIANA LIMA
CPF Nº 025.776.623-51**

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: lvjqqu7omfr20250522230556

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

LEI 14.133/2021

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4075
As. inatura



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.808.327,90 (um milhão, oitocentos e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025
FINAL: 21 de Maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 04.851.543/0001-73
RUA OITO, 743, PARQUE ALVORADA, TIMON, MARANHÃO
licitacao.vitaldistribuidora@gmail.com, (99) 98465-3372,
MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, CPF Nº 526.727.003-20

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Srº. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro, de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 40946
Assinatura

Prefeitura de SANTA LUZIA
Nº FL
Assinatura

em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4034
Assinatura

Prefeitura de **SANTA LUZIA**
Nº FL
Assinatura

Assinatura

- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Assinatura

- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4039

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4039

Assinatura

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ: Nº 04.851.543/0001-73				FONE: (99) 98465-3372			
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 3461, TABULETA, TERESINA, PIAUI							
E-MAIL: licitacao.vitaldistribuidora@gmail.com							
REPRESENTANTE LEGAL: MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS							
CPF Nº: 526.727.003-20							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
Atenção primária à saúde - farmácia básica							
4	0 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Farmace	Comprimido	10.000,00	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00	
11	0 - AZITROMICINA 500MG	Prati donaduzzi	Comprimido	50.000,00	R\$ 1,16	R\$ 58.000,00	
34	0 - DÍPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	Pharlab	Frasco	50.000,00	R\$ 1,51	R\$ 75.500,00	
39	0 - FLUCONAZOL 150MG	Farmace	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00	
40	0 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Medquímica	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00	
58	0 - MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 2BG	Cimed	Tubo	1.200,00	R\$ 4,06	R\$ 4.872,00	
75	0 - PREDNISONA 20MG	Hipolabor	Comprimido	20.000,00	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00	
107	0 - AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	Hipolabor	Frasco	4.000,00	R\$ 8,55	R\$ 34.200,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4080
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4080
Assinatura

Assinatura

152	0 - HIDROX ALUMINIO 150 ML	Natulab	Frasco	3.000,00	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00
153	0 - IBUPROFENO 300 MG	Vitamedic	Comprimido	8.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
181	0 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO	Gsk	Frasco	3.000,00	R\$ 26,57	R\$ 79.710,00
185	0 - SULFADIAZINA DE PRATA 400G	Cristalia	Pote	204,00	R\$ 46,05	R\$ 9.394,20
193	0 - METILDOPA 500MG	E m s	Comprimido	3.000,00	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
Insumos - atenção primária à saúde						
201	0 - AGULHA DESC. 25X7	Tkl	Unidade	75.000,00	R\$ 0,08	R\$ 6.000,00
206	0 - ÁLCOOL 70% GEL 500G	Bellabella	Unidade	600,00	R\$ 6,12	R\$ 3.672,00
208	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Nevoa	Rolo	900,00	R\$ 17,09	R\$ 15.381,00
210	0 - ATADURA DE CREPE 15CM X 3M C/13 FIOS C/12	Ultra textil	Pacote	600,00	R\$ 7,18	R\$ 4.308,00
211	0 - ATADURA DE CREPE 20CM X 3M C/13 FIOS C/12	Ultra textil	Pacote	600,00	R\$ 8,13	R\$ 4.878,00
213	0 - AVENTAL DESC. MANGA LONGA N/ESTERIL BRANCO 20G	Be life	Unidade	8.000,00	R\$ 1,75	R\$ 14.000,00
219	0 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM DE 9 FIOS C/500 UND	Ultra textil	Pacote	6.000,00	R\$ 12,37	R\$ 74.220,00
220	0 - EQUIPO MACRO GOTAS	Farmatex	Unidade	7.000,00	R\$ 0,70	R\$ 4.900,00
236	0 - KIT PAPANICOLAU COMPLETO P	Koplast	Kit	9.000,00	R\$ 3,72	R\$ 33.480,00
247	0 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO BRANCA	Ss plus	Unidade	20.000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
255	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Equiplax	Ampola	6.000,00	R\$ 4,21	R\$ 25.260,00
Insumos - psicotrópicos						
264	0 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO BRANCA	Ss plus	Unidade	25.000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
Reagentes - laboratório municipal						
273	0 - GLICOSE 500ML	Equiplax	Und/kit	20,00	R\$ 14,10	R\$ 282,00
Insumos - laboratório municipal						
297	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Nevoa	Rolo	30,00	R\$ 17,09	R\$ 512,70
311	0 - SCALP Nº 23 DESC.	Wiltex	Unidade	12.000,00	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
Medicamentos - hospital geral e maternidade - mac						
330	0 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML X 5ML	Hypofarma	Ampola	12.000,00	R\$ 0,96	R\$ 11.520,00
345	0 - ATROPINA 0,25MG X 1ML	Farmace	Ampola	5.000,00	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
346	0 - AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	Pharlab	Frasco	3.000,00	R\$ 8,55	R\$ 25.650,00
347	0 - AZITROMICINA 500MG	Pharlab	Comprimido	5.000,00	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
350	0 - BROMOPRIDA 5MG/ML X 2ML	Uniao quimica	Ampola	12.000,00	R\$ 1,97	R\$ 23.640,00
352	0 - CAPTOPRIL 25MG	Cimed	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,07	R\$ 420,00
360	0 - CETOPROFENO 100MG IV	Uniao quimica	Ampola	9.000,00	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
361	0 - CETOPROFENO 50MG/ML IM X 2ML	Uniao quimica	Ampola	10.000,00	R\$ 1,91	R\$ 19.100,00
364	0 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	Fresenius	Ampola	9.000,00	R\$ 10,26	R\$ 92.340,00
367	0 - CLOPIDOGREL 75MG	Cimed	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
370	0 - CLORETO DE SÓDIO 10% X 10ML	Santec	Ampola	4.000,00	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
400	0 - ENOXAPARINA 40MG AMP INJ	Mylan	Ampola	1.500,00	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
405	0 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML X 1ML	Hypofarma	Ampola	10.000,00	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
431	0 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Cimed	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,04	R\$ 120,00
438	0 - LIDOCAINA 2% S/V X 20ML	Hypofarma	Ampola	5.000,00	R\$ 5,39	R\$ 26.950,00
450	0 - METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML BOLSA	Isso farma	Ampola	7.000,00	R\$ 6,51	R\$ 45.570,00
456	0 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G 10G	Belfar	Tubo	2.500,00	R\$ 3,18	R\$ 7.950,00
469	0 - OMEPRAZOL 40MG X 10ML FRASCO	Blausiegel	Ampola	6.000,00	R\$ 7,30	R\$ 43.800,00
473	0 - PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML	Farmace	Frasco	2.000,00	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
478	0 - PROMETAZINA 25MG/ML X 2ML	Cristalia	Ampola	5.000,00	R\$ 4,01	R\$ 20.050,00
482	0 - RINGER SIMPLIS 500ML	Jp farma	Frasco	7.000,00	R\$ 8,03	R\$ 56.210,00
485	0 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO 27,9G	Natulab	Envelope	1.000,00	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
489	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Equiplax	Frasco	11.000,00	R\$ 4,39	R\$ 48.290,00
490	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Equiplax	Frasco	11.000,00	R\$ 5,00	R\$ 55.000,00
493	0 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	Jp farma	Frasco	4.000,00	R\$ 7,13	R\$ 28.520,00
503	0 - TENOXICAM 20MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE	Cristalia	Ampola	4.000,00	R\$ 8,16	R\$ 32.640,00
Insumos - hospital geral e maternidade - mac						
508	0 - AGUA P/ INIECAO 500 ML SIST. FEC.	Fresenius	Ampola	7.200,00	R\$ 6,45	R\$ 46.440,00
518	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Nevoa	Rolo	3.000,00	R\$ 17,09	R\$ 51.270,00
528	0 - ATADURA DE CREPE 10CM X 3M C/13 FIOS C/12	Ultra textil	Pacote	2.500,00	R\$ 5,08	R\$ 12.700,00
536	0 - AVENTAL DESC. MANGA LONGA N/ESTERIL BRANCO 20G	Be life	Unidade	7.000,00	R\$ 1,75	R\$ 12.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 2081



575	0 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM DE 9 FIOS C/500 UND	Ultra textil	Pacote	5.000,00	R\$ 12,37	R\$ 61.850,00
596	0 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL	Missner	Rolo	5.000,00	R\$ 10,43	R\$ 52.150,00
683	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	Zermatt	Rolo	500,00	R\$ 92,37	R\$ 46.185,00
729	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14	Tkl	Unidade	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
730	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16	Tkl	Unidade	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
731	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18	Tkl	Unidade	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
781	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Equiplex	Frasco	25.000,00	R\$ 4,21	R\$ 105.250,00
783	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Equiplex	Frasco	20.000,00	R\$ 6,74	R\$ 134.800,00
787	0 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	Jo frama	Frasco	12.000,00	R\$ 8,03	R\$ 96.360,00
Materiais odontológicos						
851	0 - FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	Masterfix	Rolo	20,00	R\$ 5,65	R\$ 113,00
861	0 - LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM M	Descapack	Unidade	10.000,00	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
Total Geral						R\$ 1.808.327,90

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

PELA BENEFICIÁRIA

MARILENE ROCHA DE
ABREU
SANTOS:52672700320
Assinado de forma digital por
MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2025.05.22 13:30:02
-03'00'

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS
CPF Nº 526.727.003-20



**HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025**

VAGNER DIAS VIANA LIMA

**VAGNER DIAS VIANA LIMA
CPF Nº 025.776.623-51**

Prefeitura de Santa Luz
Nº FL 2082
Assinatura

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: ivjqqu7omfr20250522230556

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025





Município de Santa Luzia
Nº FL 4083
Assinatura

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.808.327,90 (um milhão, oitocentos e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025

FINAL: 21 de Maio de 2026





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 2034
Assinatura

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 04.851.543/0001-73

RUA OITO, 743, PARQUE ALVORADA, TIMON, MARANHÃO

licitacao.vitaldistribuidora@gmail.com, (99) 98465-3372,

MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, CPF Nº 526.727.003-20





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4085
Assinatura

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Srº. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.039.003-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro, de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;





2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4036
Assinatura

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

Prefeitura de Santa Luíza

Nº FL 4084

Assinatura

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar



negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura de Santa Lu.

Nº FL 4088

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4089
Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4090
Assinatura [assinatura]

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: Nº 04.851.543/0001-73		FONE: (99) 98465-3372				
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 3461, TABULETA, TERESINA, PIAUÍ						
E-MAIL: licitacao.vitaldistribuidora@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS						
CPF Nº: 526.727.003-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total





Atenção primaria à saúde - farmácia básica						Prefeitura de Santa Luzia	
						Nº FL	4091
						Assinatura	
4	0 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Farmace	Comprimido	10.000,00	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00	
11	0 - AZITROMICINA 500MG	Prati donaduzzi	Comprimido	50.000,00	R\$ 1,16	R\$ 58.000,00	
34	0 - DAPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	Pharlab	Frasco	50.000,00	R\$ 1,51	R\$ 75.500,00	
39	0 - FLUCONAZOL 150MG	Farmace	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00	
40	0 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Medquimica	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00	
58	0 - MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 28G	Cimed	Tubo	1.200,00	R\$ 4,06	R\$ 4.872,00	
75	0 - PREDNISONA 20MG	Hipolabor	Comprimido	20.000,00	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00	
107	0 - AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	Hipolabor	Frasco	4.000,00	R\$ 8,55	R\$ 34.200,00	
152	0 - HIDROX ALUMINIO 150 ML	Natulab	Frasco	3.000,00	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00	
153	0 - IBUPROFENO 300 MG	Vitamedic	Comprimido	8.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00	
181	0 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO	Gsk	Frasco	3.000,00	R\$ 26,57	R\$ 79.710,00	
185	0 - SULFADIAZINA DE PRATA 400G	Cristalia	Pote	204,00	R\$ 46,05	R\$ 9.394,20	
193	0 - METILDOPA 500MG	E m s	Comprimido	3.000,00	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00	
Insumos – atenção primária à saúde							
201	0 - AGULHA DESC. 25X7	Tkl	Unidade	75.000,00	R\$ 0,08	R\$ 6.000,00	
206	0 - ÁLCOOL 70% GEL 500G	Bellobella	Unidade	600,00	R\$ 6,12	R\$ 3.672,00	





208	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Nevoa	Rolo	900,00	R\$ 17,09	R\$ 15.381,00
210	0 - ATADURA DE CREPE 15CM X 3M C/13 FIOS C/12	Ultra textil	Pacote	800,00	R\$ 7,10	R\$ 4.308,00
211	0 - ATADURA DE CREPE 20CM X 3M C/13 FIOS C/12	Ultra textil	Pacote	600,00	R\$ 8,13	R\$ 4.878,00
213	0 - AVENTAL DESC. MANGA LONGA N/ESTERIL BRANCO 20G	Be life	Unidade	8.000,00	R\$ 1,75	R\$ 14.000,00
219	0 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM DE 9 FIOS C/500 UND	Ultra textil	Pacote	6.000,00	R\$ 12,37	R\$ 74.220,00
220	0 - EQUIPO MACRO GOTAS	Farmatex	Unidade	7.000,00	R\$ 0,70	R\$ 4.900,00
236	0 - KIT PAPANICOLAU COMPLETO P	Koplast	Kit	9.000,00	R\$ 3,72	R\$ 33.480,00
247	0 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO BRANCA	Ss plus	Unidade	20.000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
255	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Equiplax	Ampola	6.000,00	R\$ 4,21	R\$ 25.260,00
Insumos – psicotrópicos						
264	0 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO BRANCA	Ss plus	Unidade	25.000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
Reagentes – laboratório municipal						
273	0 - GLICOSE 500ML	Equiplax	Und/kit	20,00	R\$ 14,10	R\$ 282,00
Insumos – laboratório municipal						
297	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Nevoa	Rolo	30,00	R\$ 17,09	R\$ 512,70
311	0 - SCALP Nº 23 DESC.	Wlilax	Unidade	12.000,00	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº 991
Assinatura





Medicamentos – hospital geral e maternidade - mac						Prefeitura de Santa Luzia Nº FL <u>4093</u> Assinatura	
330	0 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML X 5ML	Hypofarma	Ampola	12.000,00	R\$ 0,96	R\$ 11.520,00	
345	0 - ATROPINA 0,25MG X 1ML	Farmace	Ampola	5.000,00	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00	
346	0 - AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	Pharlab	Frasco	3.000,00	R\$ 8,55	R\$ 25.650,00	
347	0 - AZITROMICINA 500MG	Pharlab	Comprimido	5.000,00	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00	
350	0 - BROMOPRIDA 5MG/ML X 2ML	Uniao quimica	Ampola	12.000,00	R\$ 1,97	R\$ 23.640,00	
352	0 - CAPTOPRIL 25MG	Cimed	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,07	R\$ 420,00	
360	0 - CETOPROFENO 100MG IV	Uniao quimica	Ampola	9.000,00	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00	
361	0 - CETOPROFENO 50MG/ML IM X 2ML	Uniao quimica	Ampola	10.000,00	R\$ 1,91	R\$ 19.100,00	
364	0 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	Fresenius	Ampola	9.000,00	R\$ 10,26	R\$ 92.340,00	
367	0 - CLOPIDOGREL 75MG	Cimed	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00	
370	0 - CLORETO DE SÓDIO 10% X 10ML	Santec	Ampola	4.000,00	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00	
400	0 - ENOXAPARINA 40MG AMP INJ	Mylan	Ampola	1.500,00	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00	
405	0 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML X 1ML	Hypofarma	Ampola	10.000,00	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00	
431	0 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Cimed	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,04	R\$ 120,00	
438	0 - LIDOCAINA 2% S/V X 20ML	Hypofarma	Ampola	5.000,00	R\$ 5,39	R\$ 26.950,00	
450	0 - METRONDAZOL 5MG/ML 100ML BOLSA	Isso farma	Ampola	7.000,00	R\$ 6,51	R\$ 45.570,00	





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4094
Assinatura

456	0 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G 10G	Belfar	Tubo	2.500,00	R\$ 3,18	R\$ 7.950,00
469	0 - OMEPRAZOL 40MG X 10ML FRASCO	Blausiegel	Ampola	6.000,00	R\$ 7,30	R\$ 43.800,00
473	0 - PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML	Farmace	Frasco	2.000,00	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
478	0 - PROMETAZINA 25MG/ML X 2ML	Cristalia	Ampola	5.000,00	R\$ 4,01	R\$ 20.050,00
482	0 - RINGER SIMPLES 500ML	Jp farma	Frasco	7.000,00	R\$ 8,03	R\$ 56.210,00
485	0 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO 27,9G	Natulab	Envelope	1.000,00	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
489	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Equiplex	Frasco	11.000,00	R\$ 4,39	R\$ 48.290,00
490	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Equiplex	Frasco	11.000,00	R\$ 5,00	R\$ 55.000,00
493	0 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	Jp farma	Frasco	4.000,00	R\$ 7,13	R\$ 28.520,00
503	0 - TENOXICAM 20MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE	Cristalia	Ampola	4.000,00	R\$ 8,16	R\$ 32.640,00
Insumos – hospital geral e maternidade - mac						
508	0 - AGUA P/ INECAO 500 ML SIST. FEC.	Fresenius	Ampola	7.200,00	R\$ 6,45	R\$ 46.440,00
518	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Nevoa	Rolo	3.000,00	R\$ 17,09	R\$ 51.270,00
528	0 - ATADURA DE CREPE 10CM X 3M C/13 FIOS C/12	Ultra textil	Pacote	2.500,00	R\$ 5,08	R\$ 12.700,00
536	0 - AVENTAL DESC. MANGA LONGA N/ESTERIL BRANCO 20G	Be life	Unidade	7.000,00	R\$ 1,75	R\$ 12.250,00
575	0 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM DE 9 FIOS C/500 UND	Ultra textil	Pacote	5.000,00	R\$ 12,37	R\$ 61.850,00





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4095

Assinatura

R\$ 10,43 R\$ 52.150,00

596	0 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL	Missner	Rolo	5.000,00		
683	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	Zermatt	Rolo	500,00	R\$ 92,37	R\$ 46.185,00
729	0 - Sonda de Folley 2 Vias Nº 14	Tk	Unidade	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
730	0 - Sonda de Folley 2 Vias Nº 16	Tk	Unidade	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
731	0 - Sonda de Folley 2 Vias Nº 18	Tk	Unidade	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
781	0 - Soro Fisiológico 0,9% 100ML	Equiplex	Frasco	25.000,00	R\$ 4,21	R\$ 105.250,00
783	0 - Soro Fisiológico 0,9% 500ML	Equiplex	Frasco	20.000,00	R\$ 6,74	R\$ 134.800,00
787	0 - Soro Ringer Simples 500ML	Jp frama	Frasco	12.000,00	R\$ 8,03	R\$ 96.360,00
Materiais odontológicos						
851	0 - Fita para Autoclave 19mm x 30m	Masterfix	Rolo	20,00	R\$ 5,65	R\$ 113,00
861	0 - Luva P/ Procedimento Tam M	Descapack	Unidade	10.000,00	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
Total Geral						R\$ 1.808.327,90

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS





PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HERIK JAMES SILVA RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA: 006/2025	VITAL DISTRIBUIDORA LTDA MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS CPF Nº 526.727.003-20

Prefeitura de Santa Luz:
Nº FL 4096
Assinatura

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: 5m4meeu4QID





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4094
Assinatura

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E INSUMOS, PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS INSTRUMENTAIS E ODONTOLÓGICOS, RAIOS X E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2025**, cujo objeto é aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raios x e material de laboratório para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Santa Luzia – MA.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 22 de Maio de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 4098
Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 884

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 365.910,97

**TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZ
REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Mac Gormish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
NR FL 4099
Assinatura E

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 940

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

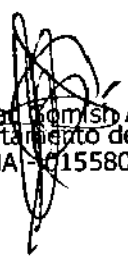
Dotação : 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 594.959,38

QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Matos Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4100
Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 986

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

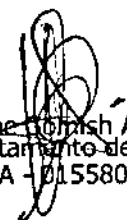
Dotação : 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 1.022.890,30

**UM MILHÃO, VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA
REAIS E TRINTA CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Maciel Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 2101
Assinatura 6

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITO MUNICIPAL DE Santa Luzia

Nº FL 4102

Assinatura

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojlbhagbhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksncsy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria





entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.** _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: m8oqfzg8lxz20250430170448

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 634 2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e. CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JARBAS COSTA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 064859072018-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 449.785.453-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com denominação DGA, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.** _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: edavwyworfz20250430170452

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 629 2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e. CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614 2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JENYFFER NAYHARA DE SOUSA REGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1190396995 SESP/MA, inscrito (a) no CPF nº 657.075.753-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com denominação DASE, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.** _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: w3zggf7gc20250430170454

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 664 2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V; RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pedido da Sra. LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 2104

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Santa Luzia - MA, 22 de maio de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4109
Assinatura



CONTRATO Nº 330412/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.687.016,35 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, dezesseis reais e trinta e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 23 de Maio de 2025

FINAL: 23 de Maio de 2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42

RUA DA MANGUEIRA, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.

HERIK JAMES SILVA RAMOS, CPF Nº 650.039.003-25, RG Nº 0244616949 GEJUSPC-MA

PORTARIA Nº 006/2025

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.

FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA

PORTARIA Nº 005/2025

DECRETO Nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, CNPJ nº 53.260.368/0001-55

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 3417, CENTRO, Santa Inês, Maranhão

admbellfarmadistribuidora@gmail.com, (98) 98409-5763,

SABRINA SANTOS ARAUJO PEREIRA, CPF nº 606.951.903-50



FISCAL DO CONTRATO

José Ricardo Portela da Silva

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4100
Assinatura



Aos 23 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima citados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 1.687.016,35 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, dezesseis reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
7	O - amoxicilina 250 mg/5ml suspensão 60ml	Cimed	Frasco	15.000,00	R\$ 5,89	R\$ 88.350,00
13	O - benzoato de benzila 250mg/ml 100ml loção	Globo	Frasco	3.000,00	R\$ 8,11	R\$ 24.330,00
31	O - diclofenaco resinato 15mg/ml 20 ml	Novartis	Frasco	15.000,00	R\$ 3,37	R\$ 50.550,00
36	O - domperidona 10mg	Eurofarma	Comprimido	25.000,00	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
38	O - florax ped 50.000ul x 5ml	Infan	Flaconete	15.000,00	R\$ 5,13	R\$ 76.950,00
45	O - colagenase+cloranfenicol 0,6u/g+0,01g/g 30g pomada	Knoll	Tubo	2.500,00	R\$ 20,03	R\$ 50.075,00
64	O - nistatina+óxido de zinco 60g	Medley	Tubo	900,00	R\$ 7,25	R\$ 6.525,00
67	O - apetsina suspensão 240ml	Globo	Frasco	1.200,00	R\$ 5,62	R\$ 6.744,00
82	O - sinvastatina 20mg	Ache	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,15	R\$ 900,00
90	O - dipropionato de betametasona 5,0mg/ml+fosfato de betametasona 2,0mg/ml x1ml	E m s	Ampola	225,00	R\$ 6,19	R\$ 1.392,75
91	O - acebrofilina 5mg/ml xpe	E m s	Frasco	2.040,00	R\$ 10,20	R\$ 20.808,00
98	O - alopurinol 300mg	Sanofi	Comprimido	150,00	R\$ 0,46	R\$ 69,00
99	O - amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg/125mg	Medley	Comprimido	1.000,00	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
100	O - amoxicilina + clavulonato de potássio 250mg/62,5ml 75ml	Medley	Frasco	1.500,00	R\$ 30,19	R\$ 45.285,00
109	O - benzil penicilina benzatina 1.200.000ui	Teuto	Ampola	2.000,00	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
111	O - benzil penicilina benzatina 600.000ui	Teuto	Ampola	750,00	R\$ 7,72	R\$ 5.790,00
112	O - bicarbonato de sódio 8,4% x 10ml	Teuto	Ampola	1.250,00	R\$ 1,06	R\$ 1.325,00
114	O - budesonida 32mcg spray nasal	E m s	Und	500,00	R\$ 24,49	R\$ 12.245,00
116	O - carbonato de cálcio + colecalciferol 1250mg	Pharmus	Comprimido	400,00	R\$ 0,13	R\$ 52,00
117	O - carbonato de cálcio 1250mg	Pharmus	Comprimido	180,00	R\$ 0,13	R\$ 23,40
123	O - cinarizina 75mg	Ranbaxy	Comprimido	750,00	R\$ 0,57	R\$ 427,50
131	O - cloridrato de pilocarpina 20mg/ml sol ocular 10ml	cosmed	Frasco	2.500,00	R\$ 55,42	R\$ 138.550,00
132	O - cloridrato de dimenidrinato+piridoxina 25mg/ml+5mg/ml gts 20ml	ems s/a	Frasco	3.000,00	R\$ 5,23	R\$ 15.690,00
135	O - cloridrato de verapamil 120 mg	ems s/a	Comprimido	500,00	R\$ 1,69	R\$ 845,00
136	O - cloridrato de verapamil 80 mg	libbs	Comprimido	500,00	R\$ 0,99	R\$ 495,00
145	O - finasterida 5mg	biolab	Comprimido	250,00	R\$ 1,57	R\$ 392,50
146	O - estriol 1 mg/g	ache	Tubo	300,00	R\$ 21,87	R\$ 6.561,00
151	O - hidroclorotiazida 50 mg	brainfarma	Comprimido	4.000,00	R\$ 0,11	R\$ 440,00
160	O - maleato de timolol 2,5 mg/ml solução oftálmica	furp	Frasco	250,00	R\$ 9,47	R\$ 2.367,50
163	O - metildopa 250 mg	cimed	Comprimido	7.500,00	R\$ 0,10	R\$ 750,00
164	O - metoclopramida 10 mg	crystalia	Comprimido	1.200,00	R\$ 0,10	R\$ 120,00
172	O - nifedipino 10mg	crystalia	Comprimido	4.500,00	R\$ 0,14	R\$ 630,00
173	O - nifedipino 20mg	uniao quimica	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,15	R\$ 750,00
177	O - propranolol 10mg	legrand	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,23	R\$ 230,00
178	O - sinvastatina 10mg	legrand	Comprimido	15.000,00	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
179	O - sinvastatina 20mg	cosmed	Comprimido	12.500,00	R\$ 0,14	R\$ 1.750,00
188	O - escopolamina 10mg	pharmus	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
191	O - permanganato de potássio 100mg comprimido c/ peso de 3g	teuto	Caixa	500,00	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
194	O - varfarina 5mg	active life	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,26	R\$ 260,00
Insumos – atenção primária à saúde						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4107
Assinatura

SANTA LUZIA
Luzia é o melhor do bem e do povo

214	0 - bolsa colostomia c/placa e clamp 19-70mm	maxicor	Unidade	240,00	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
222	0 - esparadrapo 5cm x 4,5cm impermeavel	technofio	Rolo	500,00	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
224	0 - fio mononylon nº 1-0 c/ag 3/8 2,0cm 45cm	technofio	Unidade	3.600,00	R\$ 1,74	R\$ 6.264,00
231	0 - fita para autoclave 19mm x 30m	sterlance	Rolo	375,00	R\$ 5,44	R\$ 2.040,00
239	0 - lamina p/microscopia fosca lapidada 26x76mm	medix	Unidade	2.500,00	R\$ 0,10	R\$ 250,00
244	0 - luva de procedimentos tam g	medix	Unidade	5.000,00	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
245	0 - luva de procedimentos tam m	medix	Unidade	17.500,00	R\$ 0,24	R\$ 4.200,00
246	0 - luva de procedimentos tam p	hallexistar	Unidade	7.500,00	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00
256	0 - soro fisiológico 0,9% 500ml	on call plus	Ampola	3.000,00	R\$ 6,52	R\$ 19.560,00
259	0 - tiras reagente de glicose c/50 und on call plus	itaja	Unidade	750,00	R\$ 0,70	R\$ 525,00
Insumos - psicotrópicos						
262	0 - álcool 70% 1000ml	abl	Litro	5.000,00	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
Reagentes - laboratório municipal						
268	0 - bhcg	farmace	Caixa	50,00	R\$ 35,32	R\$ 1.766,00
277	0 - reagente acido urico	farmace	Kit	15,00	R\$ 69,66	R\$ 1.044,90
280	0 - reagente de limpeza abx miniclean 1l	ebram	Kit	18,00	R\$ 92,34	R\$ 1.662,12
282	0 - soro anti a monoclonal 10 ml	ebram	Frasco	6,00	R\$ 26,19	R\$ 157,14
283	0 - soro anti b monoclonal 10 ml	ebram	Frasco	6,00	R\$ 28,22	R\$ 169,32
284	0 - soro anti d monoclonal 10 ml	ebram	Frasco	10,00	R\$ 49,06	R\$ 490,60
285	0 - soro controle rh monoclonal 10 ml	eco teste	Frasco	10,00	R\$ 50,86	R\$ 508,60
286	0 - teste de troponina	eco teste	Unidade	250,00	R\$ 5,23	R\$ 1.307,50
292	0 - ttpa 80 teste	itaja	Kit	4,00	R\$ 71,47	R\$ 285,88
Insumos - laboratório municipal						
296	0 - álcool 70% 1000ml	wiltex	Litro	60,00	R\$ 5,47	R\$ 328,20
303	0 - lamina p/microscopia fosca lapidada 26x76mm	wiltex	Unidade	1.800,00	R\$ 0,11	R\$ 198,00
309	0 - ponteira tipo gilson 0-200ul amarela c/ 1000 und	Saldanha	Pacotes	12,00	R\$ 17,87	R\$ 214,44
313	0 - seringa desc. 20ml c/ag 25x7 luer slip	teuto	Unidade	6.000,00	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
Medicamentos - psicotrópicos						
322	0 - diazepam 10mg	i biochimico	Comprimido	1.250,00	R\$ 0,08	R\$ 100,00
325	0 - fenobarbital 40mg/ml gts	uniao quimica	Frasco	250,00	R\$ 3,73	R\$ 932,50
326	0 - haloperidol 5mg/ml	eurofarma	Und	500,00	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
Medicamentos - hospital geral e maternidade - mac						
327	0 - acetilcisteina 100mg/ml	ems s/a	Ampola	1.000,00	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00
329	0 - ácido acetilsalicílico 100mg	cimed	Comprimido	4.000,00	R\$ 0,08	R\$ 320,00
339	0 - amoxicilina 250mg/5ml suspensão	ache	Frasco	1.000,00	R\$ 5,96	R\$ 5.960,00
343	0 - atenolol 25mg	brainfarma	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,06	R\$ 60,00
348	0 - bisacodil 5mg	ems s/a	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,47	R\$ 470,00
355	0 - cefalexina 250mg/5ml susp	uniao quimica	Frasco	300,00	R\$ 11,55	R\$ 3.465,00
373	0 - cloridrato de clorpromazina 25mg/ml x 5ml	Hipolabor	Ampola	500,00	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
374	0 - cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml x 10ml	cristalia	Ampola	250,00	R\$ 129,81	R\$ 32.452,50
377	0 - cloridrato de lidocaína 2% c/vaso x 20ml	knoll prods	Ampola	1.500,00	R\$ 3,65	R\$ 5.475,00
383	0 - colagenase+cloranfenicol 0,6u/g+0,01g/g 30g pomada	hypofarma	Tubo	500,00	R\$ 20,03	R\$ 10.015,00
384	0 - complexo b x 2ml	cristalia	Ampola	7.000,00	R\$ 1,14	R\$ 7.980,00
392	0 - difenidramina 50mg/ml x 1ml	ems s/a	Ampola	3.000,00	R\$ 27,73	R\$ 83.190,00
395	0 - dinitrato de isossorbida sublingual 5mg	Farmace	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,38	R\$ 760,00
402	0 - enoxaparina 80mg amp inj	uniao quimica	Ampola	250,00	R\$ 26,10	R\$ 6.525,00
404	0 - ergometrin 0,2mg/ml inj amp 1ml	boehringer	Ampola	750,00	R\$ 2,99	R\$ 2.242,50
408	0 - etilefrina 10mg/ml	biochimico	Ampola	2.500,00	R\$ 2,32	R\$ 5.800,00
410	0 - fenobarbital sódico 100mg/ml x 2ml	hipolabor	Ampola	250,00	R\$ 3,74	R\$ 935,00
411	0 - fentanila 50mcg/ml x 5ml	infan industria	Ampola	500,00	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
413	0 - florax adt 100.000ui x 5ml	infan industria	Flaconete	3.000,00	R\$ 6,26	R\$ 18.780,00
414	0 - florax ped 50.000ui x 5ml	santisa	Flaconete	3.000,00	R\$ 5,12	R\$ 15.360,00
419	0 - gentamicina 40mg/ml x 1ml	farmace	Ampola	5.000,00	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
426	0 - glicose 50% 10ml	hypofarma	Ampola	2.500,00	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
428	0 - hemitartrato de norepinefrina 2mg/ml x 4ml	cristalia	Ampola	2.000,00	R\$ 3,64	R\$ 7.280,00
430	0 - heparina sódica 5000ui/ml x 0,25ml	medley	Ampola	3.000,00	R\$ 9,48	R\$ 28.440,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4108
Assinatura



432	0 - hidrocortisona 100mg	medley	Ampola	5.000,00	R\$ 3,64	R\$ 18.200,00
433	0 - hidrocortisona 500mg	abl	Ampola	5.000,00	R\$ 5,98	R\$ 29.900,00
443	0 - meropenem 1g frasco	infan industria	Ampola	2.500,00	R\$ 23,14	R\$ 57.850,00
452	0 - misoprostol 200mcg	blau	Comprimido	1.500,00	R\$ 60,05	R\$ 90.075,00
457	0 - neostigmina 0,5mg/ml	medquimica	Ampola	500,00	R\$ 1,67	R\$ 835,00
458	0 - nifedipino 10mg	medquimica	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,15	R\$ 300,00
459	0 - nifedipino 20mg	pratidonaduzzi	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,16	R\$ 320,00
462	0 - nitazoxanida 20mg/ml pó p/susp oral	althaia	Frasco	300,00	R\$ 14,07	R\$ 4.221,00
463	0 - nitazoxanida 500mg	blau	Frasco	1.500,00	R\$ 4,08	R\$ 6.120,00
472	0 - oxacilina sódica 500mg frasco	teuto	Ampola	3.500,00	R\$ 5,53	R\$ 19.355,00
475	0 - penicilina benzatina 1.200.000 ui	teuto	Ampola	4.000,00	R\$ 8,24	R\$ 32.960,00
476	0 - penicilina benzatina 600.000 ui	medley	Ampola	3.600,00	R\$ 7,73	R\$ 27.828,00
479	0 - propranolol 10mg	farmace	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,23	R\$ 460,00
481	0 - ringer com lactato 500ml	Hipolabor	Frasco	3.500,00	R\$ 6,99	R\$ 24.465,00
483	0 - salbutamol 0,4mg/ml susp	uniao química	Frasco	500,00	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
484	0 - sacarato de hidróxido ferroso 20mg/ml x5ml	legrand	Ampola	3.500,00	R\$ 18,08	R\$ 63.280,00
488	0 - sinvastatina 40mg	pratidonaduzzi	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,26	R\$ 260,00
499	0 - sulfato de salbutamol 5mg/ml solução p/nebulização	teuto	Frasco	750,00	R\$ 33,87	R\$ 25.402,50
500	0 - sulfato de salbutamol spray aerossol 100mcg	neve industria	Und	300,00	R\$ 20,48	R\$ 6.144,00
Insumos - hospital geral e maternidade - mac						
525	0 - atadura de algodão 12cm c/12	polar industria	Pacote	750,00	R\$ 8,57	R\$ 6.427,50
535	0 - atadura gessada 20cm x 3m	mso hospitalar	Rolo	500,00	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
566	0 - colar cervical de espuma g	shalon fios	Unidade	15,00	R\$ 17,24	R\$ 258,60
622	0 - fio de sutura seda nº 0-0 c/ag 1/2 3,0cm 75cm	shalon fios	Unidade	1.500,00	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
623	0 - fio de sutura seda nº 0-0 c/ag 3/8 3,0cm 75cm	cremer s/a	Unidade	1.500,00	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
646	0 - fita adesiva hospitalar 19mm x 50m	cremer s/a	Rolo	1.500,00	R\$ 5,23	R\$ 7.845,00
647	0 - fita para autoclave 19mm x 30m	accumed ind.	Rolo	2.000,00	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
653	0 - garrote adt c/trava	piom g olus	Unidade	75,00	R\$ 9,73	R\$ 729,75
655	0 - kit cesaria	piom g olus	Unidade	1.500,00	R\$ 17,23	R\$ 25.845,00
661	0 - lâminas de bisturi em aço carbono nº 21	olimed	Unidade	2.500,00	R\$ 0,29	R\$ 725,00
679	0 - óculos de proteção lentes em acrílico incolor	montserrat ind	Unidade	50,00	R\$ 6,38	R\$ 319,00
687	0 - papel p/ eletrocardiograma (ecg) 80mm x 30m	protec ind	Pacote	2.500,00	R\$ 14,22	R\$ 35.550,00
696	0 - reanimador manual pvc desc ped c/reservatório 2000ml	protec ind.	Unidade	25,00	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00
697	0 - reanimador manual silicone adulto c/reservatório	protec ind.	Unidade	25,00	R\$ 192,16	R\$ 4.804,00
698	0 - reanimador manual silicone neonatal c/reservatório	protec ind.	Unidade	25,00	R\$ 192,16	R\$ 4.804,00
699	0 - reanimador manual silicone pediátrico c/reservatório	Saldanha	Unidade	25,00	R\$ 192,16	R\$ 4.804,00
706	0 - seringa desc. S/ag 1ml luer slip	biosani ind.	Unidade	15.000,00	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
766	0 - sonda retal nº 18	halaxistar	Unidade	1.500,00	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00
785	0 - soro glicosado 5% 500ml	halaxistar	Frasco	5.000,00	R\$ 7,87	R\$ 39.350,00
786	0 - soro ringer lactato 500ml	casa granado	Frasco	6.000,00	R\$ 6,98	R\$ 41.880,00
788	0 - supositório de glicerina adt 2,5g glicerol	casa granado	Unidade	100,00	R\$ 1,04	R\$ 104,00
789	0 - supositório de glicerina ped 1,5g glicerol	biodinamica ind	Unidade	100,00	R\$ 1,04	R\$ 104,00
Materiais odontológicos						
806	0 - adesivo bond 4ml	sandex	Und	50,00	R\$ 24,54	R\$ 1.227,00
807	0 - água destilada 5000ml	kg sorensen ind	Galão	50,00	R\$ 18,05	R\$ 902,50
813	0 - aplicador microbrush pote regular c/100 und	dfl industria	Pote	40,00	R\$ 14,34	R\$ 573,60
814	0 - articaina 4% c/vaso constritor com tubete de 1,8ml	dfl industria	Ampola	6.250,00	R\$ 6,15	R\$ 38.437,50
815	0 - benzocaina topica 20% 12g	labor dental	Tubo	40,00	R\$ 11,17	R\$ 446,80
816	0 - broca cabide fg 700	labor dental	Unidade	40,00	R\$ 19,01	R\$ 760,40
817	0 - broca cabide fg 702	labor dental	Unidade	40,00	R\$ 19,01	R\$ 760,40
818	0 - broca cabide fg 703	labor dental	Unidade	40,00	R\$ 19,01	R\$ 760,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4109

Assinatura



822	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1010	labor dental	Und	40,00	R\$ 3,59	R\$ 143,60
823	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1011	labor dental	Und	40,00	R\$ 3,59	R\$ 143,60
824	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1012	labor dental	Unidade	40,00	R\$ 3,59	R\$ 143,60
825	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1012Hl	labor dental	Und	40,00	R\$ 3,59	R\$ 143,60
826	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1013	labor dental	Und	40,00	R\$ 3,59	R\$ 143,60
827	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1014	labor dental	Unidade	40,00	R\$ 3,59	R\$ 143,60
828	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1014Hl	labor dental	Und	40,00	R\$ 3,59	R\$ 143,60
829	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1015	labor dental	Unidade	40,00	R\$ 3,59	R\$ 143,60
830	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1016	labor dental	Unidade	40,00	R\$ 3,59	R\$ 143,60
831	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1016Hl	labor dental	Und	40,00	R\$ 3,59	R\$ 143,60
832	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1091	labor dental	Und	40,00	R\$ 5,48	R\$ 219,20
833	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 1092	labor dental	Und	40,00	R\$ 6,99	R\$ 279,60
834	0 - broca diamantada alta rotação diam tam. 3195	labor dental	Und	40,00	R\$ 5,48	R\$ 219,20
835	0 - broca endo z	labor dental	Unidade	25,00	R\$ 42,21	R\$ 1.055,25
836	0 - broca especial zecrya longa 25mm	labor dental	Unidade	40,00	R\$ 42,21	R\$ 1.688,40
837	0 - brocas diamantadas p/acabamento em resina c/7 pontas	maquira ind.	Kit	40,00	R\$ 115,60	R\$ 4.624,00
838	0 - cimento forrador hidroxido de calcio hidro c. Embalagem com 13 g de base, 11g de catalisador e bloco de mistura.	maquira ind.	Kit	15,00	R\$ 32,39	R\$ 485,85
839	0 - cimento restaurador provisorio 25g	polar industria	Und	25,00	R\$ 14,46	R\$ 361,50
842	0 - compressa de gaze 7,5 x 7,5cm de 9 fios c/500 und	r industria ltda	Pct	75,00	R\$ 20,63	R\$ 1.547,25
843	0 - condicionador ácido fosforico à 37% kit c/3 seringas de 2,5ml	biodinamica ind	Pct	50,00	R\$ 6,75	R\$ 337,50
845	0 - curativo alveolar com propolis 10g	preven industria	Tubo	15,00	R\$ 117,22	R\$ 1.758,30
847	0 - escova de roson reta plana ou conica	shalon fios	Unidade	125,00	R\$ 1,50	R\$ 187,50
848	0 - fio de sutura seda nº 3-0 c/ag 1/2 1,7cm 75cm	souza leonardi	Unidade	4.000,00	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00
849	0 - fio dental 500m	Johnson & johs	Und	25,00	R\$ 19,03	R\$ 475,75
850	0 - fio nylon 4-0 c/ag 1/2 1,7cm 45cm c/ 24 und	minasmed	Unidade	4.000,00	R\$ 1,94	R\$ 7.760,00
852	0 - fixador p/raio x odt 475ml	minasmed	Frasco	10,00	R\$ 12,27	R\$ 122,70
853	0 - fluor gel acidulado 200ml	maquira ind.	Frasco	50,00	R\$ 9,31	R\$ 465,50
854	0 - hidroxido de calcio p.a. 10g	biodinamica ind	Und	5,00	R\$ 6,08	R\$ 30,40
855	0 - ionômero de vidro p/cimentação pó+liquido 10g+8ml	biodinamica ind	Kit	10,00	R\$ 45,65	R\$ 456,50
856	0 - ionômero de vidro p/restauração pó+liquido 10g+8ml	preven industria	Kit	10,00	R\$ 71,28	R\$ 712,80
864	0 - mandril para contra-ângulo	microdont ltda	Unidade	10,00	R\$ 5,80	R\$ 58,00
866	0 - matrix de aço inox 0,05x5mm(50cm)	microdont ltda	Unidade	25,00	R\$ 2,36	R\$ 59,00
867	0 - matrix de aço inox 0,05x5mm(50cm)	dla pharmaceut.	Unidade	25,00	R\$ 2,36	R\$ 59,00
868	0 - mepivacaina 3% s/vaso constritor com tubete de 1,8ml	aeropac indust.	Ampola	3.250,00	R\$ 4,58	R\$ 14.885,00
869	0 - oleo lubrificante spray p/alta e baixa rotação 200ml	farmoquimica	Unidade	25,00	R\$ 49,75	R\$ 1.243,75
870	0 - otosporim sol otologica 10ml	r industria ltda	Frasco	10,00	R\$ 14,17	R\$ 141,70
871	0 - papel carbono p/articulação c/12 folhas	r industria ltda	Pacote	25,00	R\$ 4,95	R\$ 123,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4310
Assinatura



872	0 - papel grau cirúrgico 200cm x 100m	r industria ltda	Rolo	25,00	R\$ 123,57	R\$ 3.089,25
873	0 - pasta profilática 90g	lysanda prod. Od	Tubo	25,00	R\$ 9,02	R\$ 225,50
874	0 - pedra pomes extra fina 100g	metalurgica fava	Pacote	15,00	R\$ 5,90	R\$ 88,50
875	0 - porta algodão servido 8x8cm capacidade 400ml	maquira ind.	Unidade	10,00	R\$ 49,32	R\$ 493,20
876	0 - pote dappen de plástico	maquira ind.	Unidade	15,00	R\$ 4,44	R\$ 66,60
877	0 - resina composta fluida flow a1 c/2g	maquira ind.	Unidade	25,00	R\$ 38,86	R\$ 971,50
878	0 - resina composta fluida flow a2 c/2g	maquira ind.	Unidade	25,00	R\$ 38,86	R\$ 971,50
879	0 - resina composta fluida flow a3 c/2g	maquira ind.	Unidade	25,00	R\$ 38,86	R\$ 971,50
880	0 - resina composta microhíbrida fotopolimerizável c/seringa de 4g. Cor a1 esmalte	maquira ind.	Unidade	25,00	R\$ 57,94	R\$ 1.448,50
881	0 - resina composta microhíbrida fotopolimerizável c/seringa de 4g. Cor a2 dentina	maquira ind.	Unidade	25,00	R\$ 57,94	R\$ 1.448,50
882	0 - resina composta microhíbrida fotopolimerizável c/seringa de 4g. Cor a2 esmalte	maquira ind.	Unidade	25,00	R\$ 57,94	R\$ 1.448,50
883	0 - resina composta microhíbrida fotopolimerizável c/seringa de 4g. Cor a3 esmalte	fujifilm	Unidade	25,00	R\$ 57,94	R\$ 1.448,50
884	0 - revelador p/raio x odt 475ml	biodont ind.	Frasco	50,00	R\$ 14,44	R\$ 722,00
885	0 - rolete de algodão c//100 und	Saidanha	Pacote	50,00	R\$ 4,20	R\$ 210,00
886	0 - seringa desc. C/ag 10ml 25x7	Saidanha	Unidade	15,00	R\$ 0,42	R\$ 6,30
887	0 - seringa desc. C/ag 20ml 25x7	maquira ind.	Unidade	15,00	R\$ 0,57	R\$ 8,55
888	0 - solução hemostática com 10ml	maquira ind.	Frasco	15,00	R\$ 21,16	R\$ 317,40
890	0 - sugador cirúrgico desc. C/20 und	maquira ind.	Pacote	50,00	R\$ 31,49	R\$ 1.574,50
891	0 - sugador de saliva desc. Pct c/40	preven indústria	Pacote	50,00	R\$ 13,27	R\$ 663,50
892	0 - tira de lixa de aço 6mm c/12 und	preven indústria	Pacote	25,00	R\$ 9,98	R\$ 249,50
893	0 - tira de lixa de poliéster cx c/150	maquira ind.	Pacote	25,00	R\$ 14,24	R\$ 356,00
896	0 - tricresol formalina sol 10ml	rhosse instrum.	Frasco	5,00	R\$ 13,94	R\$ 69,70
Instrumentais						
897	0 - alavanca apical p/raízes reta adt nº 304	rhosse instrum.	Unidade	15,00	R\$ 51,76	R\$ 776,40
898	0 - alavanca apical p/raízes reta adt nº 302	rhosse instrum.	Unidade	15,00	R\$ 51,76	R\$ 776,40
900	0 - alavanca seidin adt p/raízes reta nº 2	golgran indústria	Unidade	15,00	R\$ 51,76	R\$ 776,40
903	0 - alveolotomo luer reto (pinça goiva reta 16cm)	golgran indústria	Unidade	15,00	R\$ 168,86	R\$ 2.532,90
904	0 - alveolotomo luer curvo	maquira ind.	Unidade	15,00	R\$ 168,86	R\$ 2.532,90
905	0 - aplicador de hidróxido de cálcio duplo reto	prisma indústria	Unidade	15,00	R\$ 14,41	R\$ 216,15
907	0 - espelho bucal nº 05	preven indústria	Unidade	100,00	R\$ 6,53	R\$ 653,00
908	0 - cabo para espelho bucal universal inox	j&j instruments	Unidade	100,00	R\$ 6,35	R\$ 635,00
912	0 - forceps inf nº D1	j&j instruments	Unidade	15,00	R\$ 112,72	R\$ 1.690,80
913	0 - forceps adt nº 69	j&j instruments	Unidade	15,00	R\$ 112,72	R\$ 1.690,80
914	0 - forceps adt nº 65	j&j instruments	Unidade	15,00	R\$ 112,72	R\$ 1.690,80
915	0 - forceps adt nº 18l	j&j instruments	Unidade	15,00	R\$ 112,72	R\$ 1.690,80
916	0 - forceps adt nº 18r	j&j instruments	Unidade	15,00	R\$ 112,72	R\$ 1.690,80
917	0 - forceps adt nº 68	j&j instruments	Unidade	15,00	R\$ 112,72	R\$ 1.690,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4111

Assinatura



918	0 - forceps adt nº 151	j&j instruments	Unidade	15,00	R\$ 112,72	R\$ 1.690,80
919	0 - forceps adt nº 150	j&j instruments	Unidade	15,00	R\$ 112,72	R\$ 1.690,80
920	0 - forceps adt nº 17	j&j instruments	Unidade	15,00	R\$ 112,72	R\$ 1.690,80
921	0 - forceps adt nº 01	golgran industri	Unidade	15,00	R\$ 112,72	R\$ 1.690,80
922	0 - martelo cirurgico tipo mead	golgran industri	Unidade	15,00	R\$ 85,13	R\$ 1.276,95
927	0 - descolador de molt n 09	golgran industri	Unidade	25,00	R\$ 82,69	R\$ 2.067,25
928	0 - porta matriz adt ivory	trinks industria	Unidade	25,00	R\$ 41,04	R\$ 1.026,00
929	0 - sonda exploradora nº 5	studio odon ltda	Unidade	25,00	R\$ 16,58	R\$ 414,50
930	0 - sindesmotomo	factory instrum.	Unidade	25,00	R\$ 20,56	R\$ 514,00
933	0 - tesoura cirurgica iris fina reta 15cm	factory instrum.	Unidade	25,00	R\$ 31,08	R\$ 777,00
934	0 - tesoura cirurgica metzenbaum 14cm	factory instrum.	Unidade	25,00	R\$ 38,14	R\$ 953,50
935	0 - tesoura cirurgica mayo stille reta 17cm	cosmed	Unidade	25,00	R\$ 67,48	R\$ 1.687,00
Valor total						R\$ 1.687.016,35

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/05/2025 e encerramento em 23/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, VI)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice [Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4113
Assinatura



10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4134
Assinatura

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4115

Assinatura

SANTA LUZIA
CAMARÃO DO POVO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- ii) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.**
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.**
- iv) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.**

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4116

Assinatura



12.13 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 23 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
PORTARIA 005/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



SABRINA SANTOS ARAÚJO FERREIRA
Data: 23/05/2025 13:05:58 -0300
Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA
SABRINA SANTOS ARAÚJO PEREIRA
CPF Nº 606.951.903-50

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 665/2025 – GAB/P, DE 02 DE MAIO DE 2025.

***Dispõe sobre a nomeação do (a)
COORDENADOR DE COMPRAS E
SERVIÇOS, e dá outras providências*.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **042531282011-6 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **068.268.523-22**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2025.



Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia.

Nº FL

4318

Assinatura

SANTA LUZIA
Luzia Romântica com o Povo

CONTRATO Nº 334412/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, ralo X e material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 2.072.031,59 (dois milhões, setenta e dois mil, trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 23 de Maio de 2025

FINAL: 23 de Maio de 2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42

RUA DA MANGUEIRA, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.

HERIK JAMES SILVA RAMOS, CPF Nº 650.039.003-25, RG Nº 0244616949 GEJUSPC-MA

PORTARIA Nº 006/2025

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.

FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA

PORTARIA Nº 005/2025

DECRETO Nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

MAIS SAUDE LTDA, CNPJ nº 10.436.813/0001-82

AVENIDA PROFESSOR VALTER ALENCAR, 1738, MACAUBA, TERESINA, PIAUÍ

licitacao@maissaudedistribuidora.com.br, (86) 3304-4521,

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 003.509.463-02



FISCAL DO CONTRATO

José Ricardo Portela da Silva

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4119
Assinatura

Aos 23 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima citados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 2.072.031,59 (dois milhões, setenta e dois mil, trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unif.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
1	O - ácido acetilsalicílico 100mg	Imec	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
2	O - acetilcisteína 40mg/ml 120ml frasco	Geolab	Frasco	5.000,00	R\$ 7,43	R\$ 37.150,00
3	O - ácido fólico 5mg comprimido	Hipolabor	Comprimido	125.000,00	R\$ 0,05	R\$ 6.250,00
14	O - bromoprida 10mg comprimido	Prati donaduzzi	Comprimido	25.000,00	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
16	O - captopril 25mg	Geolab	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
17	O - cefalexina 250mg/5ml 60ml frasco	Teuto	Frasco	15.000,00	R\$ 12,03	R\$ 180.450,00
18	O - cefalexina 500mg comprimido	abl	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,98	R\$ 49.000,00
21	O - cetoprofeno 150mg	Eurofarma	Comprimido	15.000,00	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
24	O - complexo b	Airela	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
27	O - dexametasona 4mg	E m s	Comprimido	25.000,00	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
28	O - dexclorfeniramina 0,4mg/ml liq 100ml	farmace	Frasco	25.000,00	R\$ 2,70	R\$ 67.500,00
29	O - dexclorfeniramina 2mg	Geolab	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
32	O - diclofenaco sódico 50mg	Geolab	Comprimido	50.000,00	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
41	O - hidróxido de alumínio 60mg/ml 100ml	imec	Frasco	15.000,00	R\$ 2,99	R\$ 44.850,00
46	O - loratadina 10mg comprimido	Geolab	Comprimido	15.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
47	O - loratadina 1mg/ml 100ml xpe	Airela	Frasco	2.500,00	R\$ 4,76	R\$ 11.900,00
48	O - losartana 50mg	Nova química	Comprimido	800.000,00	R\$ 0,06	R\$ 48.000,00
49	O - mebendazol 100mg	Belfar	Comprimido	25.000,00	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00
50	O - mebendazol 20mg/ml suspensão 30ml	Belfar	Frasco	15.000,00	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00
51	O - metoclopramida 4mg/ml gts 10ml	Airela	Frasco	300,00	R\$ 2,01	R\$ 603,00
52	O - metronidazol 100 mg/g creme vaginal	Prati donaduzzi	Tubo	2.550,00	R\$ 7,58	R\$ 19.329,00
54	O - metronidazol 40 ml/ml 100ml suspensão	Belfar	Frasco	600,00	R\$ 7,64	R\$ 4.584,00
55	O - metronidazol 400mg comprimido	Legrand	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
56	O - metronidazol+nistatina 100mg/g+20.000ui creme vaginal 60g	Teuto	Tubo	2.040,00	R\$ 11,94	R\$ 24.357,60
61	O - neomicina pomada 10g	Belfar	Tubo	900,00	R\$ 2,84	R\$ 2.556,00
62	O - nimesulida 100mg comprimido	Cimed	Comprimido	25.000,00	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
63	O - nimesulida 50 mg/ml 15ml frasco	Vitamedic	Frasco	1.040,00	R\$ 2,09	R\$ 2.173,60
68	O - óleo mineral 100ml frasco	Airela	Frasco	1.020,00	R\$ 4,20	R\$ 4.284,00
69	O - omeprazol 20mg (blister)	Belfar	Comprimido	40.000,00	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
70	O - paracetamol 200 mg/ml gotas 15ml	Airela	Frasco	2.040,00	R\$ 1,88	R\$ 3.835,20
73	O - permetrina 1% 60ml	Nativita	Frasco	430,00	R\$ 3,20	R\$ 1.376,00
74	O - prednisona 3mg/ml 60ml solução oral	Hipolabor	Frasco	600,00	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
76	O - prednisona 5mg	Hipolabor	Comprimido	2.400,00	R\$ 0,08	R\$ 192,00
80	O - simeticona 40mg	Belfar	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,14	R\$ 420,00
85	O - sulfato ferroso 40mg	Belfar	Comprimido	61.200,00	R\$ 0,05	R\$ 3.060,00
86	O - sulfato ferroso 25mg/ml gts 30ml	Airela	Frasco	600,00	R\$ 1,44	R\$ 864,00
87	O - vitamina c 200mg/ml gts 20ml	Natufab	Frasco	1.200,00	R\$ 1,44	R\$ 1.728,00
88	O - vitamina c 500mg	Airela	Comprimido	15.000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
89	O - acetazolamida 250mg	Genom	Comprimido	180,00	R\$ 1,22	R\$ 219,60
94	O - ácido fólico 15mg	Hipolabor	Comprimido	6.750,00	R\$ 2,96	R\$ 19.980,00
95	O - albendazol 40mg/ml 10ml suspensão	Geolab	Frasco	5.000,00	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
101	O - ampicilina 500 mg	Prati donaduzzi	Caps	22.500,00	R\$ 0,72	R\$ 16.200,00
102	O - antídipino 10 mg	Geolab	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,11	R\$ 165,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

103	0 - anlodipino 5 mg	Geolab	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,05	R\$ 75,00
104	0 - atenolol 25mg	Prati donaduzzi	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,05	R\$ 150,00
106	0 - atenolol 100mg	Prati donaduzzi	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,22	R\$ 330,00
108	0 - benzoilmetronidazol 40 mg	BELFAR	Frasco	2.000,00	R\$ 7,64	R\$ 15.280,00
110	0 - benzil penicilina procaina 400.000u	blau	Ampola	1.000,00	R\$ 8,22	R\$ 8.220,00
115	0 - captopril 50 mg	Geolab	Comprimido	5.500,00	R\$ 0,03	R\$ 165,00
118	0 - carvedilol 25mg	E m s	Comprimido	500,00	R\$ 0,18	R\$ 90,00
119	0 - ceftriaxona 1g	blau	Ampola	750,00	R\$ 4,80	R\$ 3.600,00
122	0 - cinnarizina 25mg	Ranbaxy	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,36	R\$ 360,00
124	0 - claritromicina 500 mg	E m s	Comprimido	400,00	R\$ 2,27	R\$ 908,00
127	0 - cloridrato de hidralazina 25mg	Novartis	Comprimido	750,00	R\$ 0,72	R\$ 540,00
130	0 - cloridrato de metformina 500 mg	vitamedic	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,18	R\$ 270,00
133	0 - cloridrato de prometazina 25mg	biochimico	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,19	R\$ 190,00
134	0 - cloridrato de tiamina 300mg	Hipolabor	Comprimido	500,00	R\$ 0,39	R\$ 195,00
137	0 - dexametasona 4 mg/ml	Farmace	Ampola	5.000,00	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
138	0 - diclofenaco de sódio 50 mg	Geolab	Comprimido	15.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
142	0 - espironolactona 100 mg	Hipolabor	Comprimido	4.500,00	R\$ 1,00	R\$ 4.500,00
143	0 - enalapril 10mg	Hipolabor	Comprimido	3.500,00	R\$ 0,05	R\$ 175,00
144	0 - enalapril 20mg	Hipolabor	Comprimido	3.500,00	R\$ 0,07	R\$ 245,00
149	0 - gliclazida 30 mg	E m s	Comprimido	250,00	R\$ 0,22	R\$ 55,00
156	0 - lactulose 667 mg/ ml	Airela	Frasco	400,00	R\$ 8,65	R\$ 3.460,00
157	0 - lidocaina 2 % geleia 30g	Pharlab	Tubo	1.000,00	R\$ 6,44	R\$ 6.440,00
158	0 - loratadina 1 mg	Airela	Frasco	1.250,00	R\$ 5,39	R\$ 6.737,50
161	0 - mesilato de doxazosina 2]mg	Geolab	Comprimido	200,00	R\$ 0,14	R\$ 28,00
162	0 - mesilato de doxazosina 4 mg	Sandoz	Comprimido	150,00	R\$ 0,39	R\$ 58,50
165	0 - metoclopramida 4mg/ml gts 10ml	Airela	Frasco	1.500,00	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
166	0 - metoclopramida gts 10ml	Airela	Frasco	2.500,00	R\$ 1,95	R\$ 4.875,00
167	0 - metoprolol 100mg	Pharlab	Comprimido	400,00	R\$ 1,76	R\$ 704,00
168	0 - metoprolol 25mg	Biolab	Comprimido	400,00	R\$ 0,68	R\$ 272,00
170	0 - metronidazol gel vaginal 100mg/g 50g	Prati donaduzzi	Tubo	7.000,00	R\$ 7,58	R\$ 53.060,00
174	0 - omeprazol 40mg(blistre)	Belfar	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,06	R\$ 300,00
180	0 - sinvastatina 40mg	Cimed	Comprimido	12.500,00	R\$ 0,23	R\$ 2.875,00
182	0 - sulfametoxazol + trimetoprima 40mg+8mg/ml 50ml suspensão	Vitamedic	Frasco	3.000,00	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
183	0 - sulfato de magnésio 10% x 10ml	Halexistar	Ampola	2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
186	0 - tapazol 10mg c/50 cp tiamazol	Biolab	Comprimido	500,00	R\$ 1,00	R\$ 500,00
187	0 - tartarato de metoprolol 100mg	Biosintetica	Comprimido	300,00	R\$ 0,95	R\$ 285,00
189	0 - escopolamina gts	Hipolabor	Frasco	1.000,00	R\$ 10,10	R\$ 10.100,00
190	0 - polivitaminico susp	Belfar	Frasco	2.500,00	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00
192	0 - cloreto de magnésio 33g	in natura	Pote	1.000,00	R\$ 6,41	R\$ 6.410,00
Insumos - atenção primária à saúde						
195	0 - abaixador de língua	estilo	Unidade	1.500,00	R\$ 0,08	R\$ 120,00
196	0 - agua p/ injeção 500 ml sist. Fec.	fresenius	Ampola	500,00	R\$ 7,44	R\$ 3.720,00
197	0 - água p/injeção 10ml	equiplax	Ampola	1.500,00	R\$ 0,33	R\$ 495,00
198	0 - água p/injeção 5ml	santec	Ampola	2.500,00	R\$ 0,36	R\$ 900,00
199	0 - agulha desc. 13x4,5	descarpack	Unidade	1.000,00	R\$ 0,07	R\$ 70,00
200	0 - agulha desc. 20x5,5	descarpack	Unidade	1.500,00	R\$ 0,07	R\$ 105,00
202	0 - agulha desc. 25x8	abl	Unidade	1.000,00	R\$ 0,09	R\$ 90,00
203	0 - agulha desc. 30x8	descarpack	Unidade	1.000,00	R\$ 0,07	R\$ 70,00
204	0 - agulha desc. 40x12	abl	Unidade	18.750,00	R\$ 0,10	R\$ 1.875,00
205	0 - álcool 70% 1000ml	prolink	Litro	1.000,00	R\$ 6,54	R\$ 6.540,00
207	0 - álcool iodado 1000ml	vic pharma	Frasco	15,00	R\$ 29,84	R\$ 447,60
212	0 - avental desc s/manga 20g branco	ecomax	Unidade	2.000,00	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
216	0 - coletor perfuro cortante 13 lt	descarbox	Unidade	1.000,00	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
218	0 - coletor urina universal 70ml	3b	Unidade	1.000,00	R\$ 0,56	R\$ 560,00
225	0 - fio mononylon nº 2-0 c/ag 3/8 3,0cm 45cm	Medix	Unidade	3.600,00	R\$ 1,76	R\$ 6.336,00
226	0 - fio mononylon nº 2-0 c/ag 3/8 4,0cm 45cm	Medix	Unidade	3.600,00	R\$ 1,61	R\$ 5.796,00
227	0 - fio mononylon nº 3-0 c/ag 3/8 3,0cm 45cm	Medix	Unidade	3.600,00	R\$ 1,76	R\$ 6.336,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

228	0 - fio mononylon nº 4-0 c/ag 3/8 3,0cm 45cm	Medix	Unidade	3.600,00	R\$ 1,76	R\$ 6.336,00
229	0 - fio mononylon nº 5-0 c/ag 3/8 3,0cm 45cm	Medix	Unidade	3.600,00	R\$ 1,61	R\$ 5.796,00
235	0 - kit papanicolaou completo m	Cral	Kit	8,00	R\$ 4,15	R\$ 33,20
237	0 - lâmina de bisturi nº 23	Medix	Unidade	10.000,00	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
238	0 - lâmina de bisturi nº 24	Medix	Unidade	18.750,00	R\$ 0,28	R\$ 5.250,00
243	0 - lugol forte 2% 1000ml	Renylab	Frasco	15,00	R\$ 189,88	R\$ 2.848,20
250	0 - seringa desc. 5/ag 10ml luer slip	Descarpack	Unidade	3.750,00	R\$ 0,30	R\$ 1.125,00
253	0 - seringa desc. 5/ag 3ml luer slip	Sr	Unidade	3.750,00	R\$ 0,17	R\$ 637,50
254	0 - seringa desc. 5/ag 5ml luer slip	Descarpack	Unidade	3.750,00	R\$ 0,22	R\$ 825,00
258	0 - termômetro clínico digital	Incoterm	Unidade	150,00	R\$ 12,25	R\$ 1.837,50
260	0 - touca desc. Sanfonada branca c/elastico	Descarpack	Unidade	15.200,00	R\$ 0,07	R\$ 1.064,00
Insumos - psicotrôpicos						
261	0 - agulha desc. 30x8	Descarpack	Unidade	12.000,00	R\$ 0,08	R\$ 960,00
263	0 - álcool 70% gel 500g	Gelarpack	Unidade	3.500,00	R\$ 7,44	R\$ 26.040,00
266	0 - seringa desc. 5/ag 3ml luer slip	Descarpack	Unidade	12.500,00	R\$ 0,17	R\$ 2.125,00
267	0 - touca desc. Sanfonada branca c/elastico	Descarpack	Unidade	10.000,00	R\$ 0,08	R\$ 800,00
Reagentes - laboratório municipal						
272	0 - creatinina k	Labtest	Und/kit	15,00	R\$ 69,83	R\$ 1.047,45
287	0 - teste rápido de hbsag	Labtest	Caixa	20,00	R\$ 135,55	R\$ 2.711,00
288	0 - teste rápido de hcv	Labtest	Caixa	20,00	R\$ 128,42	R\$ 2.568,40
289	0 - teste rápido de hiv	Labtest	Caixa	25,00	R\$ 145,87	R\$ 3.646,75
294	0 - vdrl	Labtest	Kit	4,00	R\$ 99,68	R\$ 398,72
Insumos - laboratório municipal						
295	0 - agulha desc. 25x7 luer slip	Abi	Unidade	3.000,00	R\$ 0,09	R\$ 270,00
300	0 - curativo pós coleta redondo c/ 500 und	Blood stop	Pacote	8,00	R\$ 26,13	R\$ 209,04
301	0 - esfera de aço para coagulômetro	Wama	Caixa	60,00	R\$ 279,00	R\$ 16.740,00
305	0 - luva p/ procedimento tam p	Medix	Unidade	12.000,00	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
306	0 - máscara desc. Tripla c/elástico branca	Medix	Unidade	500,00	R\$ 0,14	R\$ 70,00
307	0 - micropipeta volume fixo 1000ul	Cral	Unidade	1,00	R\$ 88,44	R\$ 88,44
308	0 - micropipeta volume fixo 100ul	Cral	Unidade	1,00	R\$ 77,19	R\$ 77,19
314	0 - seringa desc. 5ml c/ag 25x7 luer slip	Sr	Unidade	12.000,00	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
315	0 - tubo a vácuo c/citrato de sódio 4ml 13x75mm	Vacuplast	Unidade	500,00	R\$ 0,36	R\$ 180,00
317	0 - tubo a vácuo c/gel e ativador de coagulo 3ml 13x75mm	medix	Unidade	2.500,00	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
Medicamentos - psicotrôpicos						
321	0 - cloridrato de tramadol 50mg/ml 1ml	Hipolabor	Ampola	1.500,00	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00
Medicamentos - hospital geral e maternidade - mac						
328	0 - acetilcisteína 20mg/ml xpe infantil	Geolab	Frasco	750,00	R\$ 7,43	R\$ 5.572,50
331	0 - ácido fólico 5mg	Hipolabor	Comprimido	2.500,00	R\$ 0,05	R\$ 125,00
333	0 - água para injeção 10ml	Equiplax	Ampola	2.500,00	R\$ 0,32	R\$ 800,00
334	0 - água para injeção 500 ml cx/30 und	Fresenius	Frasco	4.000,00	R\$ 7,20	R\$ 28.800,00
340	0 - amoxicilina 500mg	Prati	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,41	R\$ 615,00
342	0 - atenolol 100mg	Prati	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,20	R\$ 200,00
351	0 - bupivacaína+glicose 5%+8% x 4ml	Hipolabor	Ampola	1.000,00	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
356	0 - cefalexina 500mg	Abi	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
357	0 - cefalotina 1g	Blau	Ampola	6.000,00	R\$ 5,40	R\$ 32.400,00
363	0 - cinnarizina 75mg	Ranbaxy	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,56	R\$ 840,00
365	0 - citrato de fentanila 78,5mcg/ml x 2ml	Hipolabor	Ampola	500,00	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
368	0 - cloreto de potássio 10% x 10ml	santec	Ampola	2.000,00	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
369	0 - cloreto de sódio 0,9% 100ml sistema fechado	fresenius	Ampola	12.000,00	R\$ 5,10	R\$ 61.200,00
371	0 - cloreto de suxametônio 100mg frasco	blau	Ampola	200,00	R\$ 28,61	R\$ 5.722,00
372	0 - cloreto de suxametônio 500mg frasco	uniao quimica	Ampola	200,00	R\$ 32,13	R\$ 6.426,00
376	0 - cloridrato de hidralazina 25mg/ml inj	crystalia	Ampola	2.500,00	R\$ 9,57	R\$ 23.925,00
378	0 - cloridrato de lidocaína 2% s/vaso x 20ml	Hipolabor	Ampola	2.500,00	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
381	0 - cloridrato de tramadol 50mg/ml x 1ml	Hipolabor	Ampola	2.500,00	R\$ 1,73	R\$ 4.325,00
385	0 - detergente enzimático 5 enzimas 1lt	prolink	Litro	250,00	R\$ 22,37	R\$ 5.592,50
393	0 - digoxina 0,25mg	teuto	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,27	R\$ 270,00
394	0 - dimenidrato+piridoxina+glicose+frutose 3mg/ml+5mg/ml+100mg/ml+100mg/ml x 10ml	cosmed	Ampola	2.500,00	R\$ 25,22	R\$ 63.050,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

397	0 - dipirona 500mg/ml x2ml	Teuto	Ampola	8.000,00	R\$ 1,21	R\$ 9.680,00
398	0 - enalapril 10mg	Belfar	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,05	R\$ 75,00
399	0 - enalapril 20mg	Belfar	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,06	R\$ 90,00
401	0 - enoxaparina 60mg amp inj	Blau	Ampola	250,00	R\$ 25,80	R\$ 6.450,00
416	0 - fosfato sodio monobasico (0,16g/ml)+sodio dibasico (0,06 g/ml)	Airela	Frascos	500,00	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
421	0 - glibenclâmida 5mg	Geolab	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,06	R\$ 90,00
425	0 - glicose 25% 10ml	Equiplax	Ampola	2.500,00	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
427	0 - haloperidol 5mg/ml x 1ml	Fresenius	Ampola	500,00	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
429	0 - hemitartrato de norepinefrina 2mg/ml x 4ml	Fresenius	Ampola	1.500,00	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
434	0 - hidróxido de alumínio 6% suspensão	Airela	Frasco	1.500,00	R\$ 3,53	R\$ 5.295,00
435	0 - hidróxido de alumínio+simeticona suspensão 100ml	Natulab	Frasco	250,00	R\$ 4,07	R\$ 1.017,50
436	0 - hipoclorito de sódio 1% 5000ml	Prolink	Galão	50,00	R\$ 12,75	R\$ 637,50
437	0 - lactulose 667mg/ml	Airela	Frasco	1.250,00	R\$ 7,64	R\$ 9.550,00
439	0 - lidocaína 20mg/g geleia 30g	Neo química	Tubo	1.500,00	R\$ 6,57	R\$ 9.855,00
441	0 - losartana potássica+hidroclorotiazida 50mg/12,5mg	Biolab	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,54	R\$ 540,00
442	0 - manitol 20% 250ml sistema fechado	Fresenius	Frasco	1.000,00	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
446	0 - metildopa 250mg	Hipolabor	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
448	0 - metoclopramida 4mg/ml gts 10ml	Airela	Frasco	1.500,00	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
449	0 - metoclopramida 5mg/ml	Farmace	Comprimido	1.500,00	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
453	0 - misoprostol 25mcg	Hebron	Comprimido	1.750,00	R\$ 17,72	R\$ 31.010,00
460	0 - nimesulida 50mg/ml gotas	Geolab	Frasco	500,00	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
461	0 - nistatina 100.000ui/ml susp 30ml	Prati	Frasco	1.000,00	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
467	0 - óleo de girassol 100ml	Nutriex	Frasco	750,00	R\$ 4,35	R\$ 3.262,50
468	0 - óleo mineral 100ml	Airela	Frasco	1.000,00	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
487	0 - sinvastatina 20mg	Pharlab	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,11	R\$ 110,00
492	0 - soro glicofisiológico 500ml	Fresenius	Frasco	5.000,00	R\$ 6,47	R\$ 32.350,00
494	0 - sulfadiazina de prata 500g	Nativita	Pote	100,00	R\$ 54,95	R\$ 5.495,00
495	0 - sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Belfar	Unid	1.250,00	R\$ 0,26	R\$ 325,00
496	0 - sulfametoxazol+trimetoprima 40mg+8mg/ml 100ml suspensão	Vitamedic	Unid	300,00	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
497	0 - sulfato de magnésio 10% ampola 10 ml	Halex	Ampola	1.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
502	0 - sulfato ferroso 40mg	Belfar	Comprimido	600,00	R\$ 0,06	R\$ 36,00
504	0 - tenoxicam 40mg pó liof. Ampola + diluente	uniao química	Ampola	2.000,00	R\$ 12,52	R\$ 25.040,00
505	0 - tramadol 50mg/ml x 2ml	Hipolabor	Ampola	2.500,00	R\$ 1,95	R\$ 4.875,00
506	0 - vancomicina 500mg	fresenius	Ampola	1.500,00	R\$ 7,41	R\$ 11.115,00
Insumos - hospital geral e maternidade - mac						
507	0 - abaixador de língua	Estilo	Unidade	3.500,00	R\$ 0,08	R\$ 280,00
509	0 - água p/injeção 10ml	Equiplax	Ampola	2.000,00	R\$ 0,33	R\$ 660,00
510	0 - agulha descartável 13x4,5	Descarpack	Unidade	12.000,00	R\$ 0,08	R\$ 960,00
511	0 - agulha descartável 25x7	Abl	Unidade	15.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
512	0 - agulha descartável 30x8	Descarpack	Unidade	15.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
513	0 - agulha descartável 40x12	Abl	Unidade	15.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
516	0 - álcool 70% 1000ml	Prolink	Litro	2.500,00	R\$ 6,54	R\$ 16.350,00
517	0 - álcool 70% gel 500g	Prolink	Unidade	2.500,00	R\$ 7,44	R\$ 18.600,00
519	0 - algodão ortopédico 15cm x 1m	Ortofen	Rolo	1.500,00	R\$ 0,91	R\$ 1.365,00
524	0 - atadura de algodão 10cm c/12	Ortofen	Pacote	750,00	R\$ 7,16	R\$ 5.370,00
526	0 - atadura de algodão 15cm c/12	Ortofen	Pacote	750,00	R\$ 10,87	R\$ 8.152,50
529	0 - atadura de crepe 12cm x 3m c/13 fios c/12	Ludan	Pacote	1.250,00	R\$ 6,72	R\$ 8.400,00
540	0 - bolsa p/colostomia 63mm pct c/10 und	Medsonda	Pct	250,00	R\$ 10,87	R\$ 2.717,50
541	0 - bolsa p/colostomia plastica 30mm	Medsonda	Unidade	1.500,00	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
543	0 - cânula de guedel nº 0	Seven care	Unidade	5,00	R\$ 1,81	R\$ 9,05
544	0 - cânula de guedel nº 1	Seven care	Unidade	5,00	R\$ 1,81	R\$ 9,05
545	0 - cânula de guedel nº 2	Seven care	Unidade	5,00	R\$ 1,81	R\$ 9,05
546	0 - cânula de guedel nº 3	Seven care	Unidade	5,00	R\$ 1,81	R\$ 9,05
547	0 - cânula de guedel nº 4	Seven care	Unidade	5,00	R\$ 1,81	R\$ 9,05
548	0 - cânula de guedel nº 5	Seven care	Unidade	5,00	R\$ 1,81	R\$ 9,05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4123

Assinatura

SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

549	0 - cânula de guedel nº 6	Seven care	Unidade	5,00	R\$ 1,81	R\$ 9,05
553	0 - cateter intravenoso nº 14	Descarpack	Unidade	2.500,00	R\$ 0,76	R\$ 1.900,00
554	0 - cateter intravenoso nº 16	Descarpack	Unidade	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
555	0 - cateter intravenoso nº 18	Descarpack	Unidade	3.500,00	R\$ 0,76	R\$ 2.660,00
556	0 - cateter intravenoso nº 20	Descarpack	Unidade	3.500,00	R\$ 0,76	R\$ 2.660,00
557	0 - cateter intravenoso nº 22	Descarpack	Unidade	4.000,00	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
558	0 - cateter intravenoso nº 24	Descarpack	Unidade	5.000,00	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
559	0 - cateter nasal p/oxigênio tipo óculos adt c/extensor	Descarpack	Unidade	1.500,00	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
560	0 - cateter nasal p/oxigênio tipo óculos infantil	Descarpack	Unidade	1.500,00	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
561	0 - cateter nasal p/oxigênio tipo óculos neonatal	Descarpack	Unidade	1.250,00	R\$ 1,60	R\$ 2.000,00
567	0 - colar cervical de espuma m	Mso hospitalar	Unidade	15,00	R\$ 12,29	R\$ 184,35
568	0 - colar cervical de espuma p	Mso hospitalar	Unidade	15,00	R\$ 12,29	R\$ 184,35
569	0 - colar cervical de espuma pp	Mso hospitalar	Unidade	15,00	R\$ 12,29	R\$ 184,35
576	0 - conector multivias com clamp c/corta fluxo	Bc med	Unidade	3.000,00	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
579	0 - curativo: cobertura alginato placa de curativo	Casex	Unidade	500,00	R\$ 17,79	R\$ 8.895,00
581	0 - curativo: cobertura hidrocolóide placa de curativo	Vitamedic	Unidade	500,00	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
584	0 - dreno torácico nº 12 c/10	Lac medical	Unidade	75,00	R\$ 7,70	R\$ 577,50
585	0 - dreno torácico nº 20 c/10	Lac medical	Unidade	75,00	R\$ 7,70	R\$ 577,50
586	0 - dreno torácico nº 26 c/10	Lac medical	Unidade	75,00	R\$ 7,70	R\$ 577,50
587	0 - dreno torácico nº 30 c/10	Lac medical	Unidade	75,00	R\$ 7,70	R\$ 577,50
588	0 - dreno torácico nº 38 c/10	Lac medical	Unidade	75,00	R\$ 7,70	R\$ 577,50
589	0 - dreno torácico nº 16 c/10	Lac medical	Unidade	75,00	R\$ 7,70	R\$ 577,50
590	0 - dreno torácico nº 34 c/10	Lac medical	Unidade	75,00	R\$ 7,70	R\$ 577,50
593	0 - equipo micro gotas	Medix	Unidade	2.000,00	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
594	0 - equipo p/ transfusão de sangue	Biobase	Unidade	2.500,00	R\$ 4,22	R\$ 10.550,00
595	0 - escova+clorhexidina 2% 22ml	Vic pharma	Unidade	250,00	R\$ 2,67	R\$ 667,50
598	0 - estetoscópio adt	Multilaser	Unidade	75,00	R\$ 13,18	R\$ 988,50
599	0 - estetoscópio inf	Multilaser	Unidade	75,00	R\$ 13,18	R\$ 988,50
612	0 - fio catgut cromado nº 0-0 c/ag 3/8 4,0cm 75cm	Shalon fios	Unidade	1.500,00	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
613	0 - fio catgut cromado nº 1-0 c/ag 3/8 3,0cm 75cm	Shalon fios	Unidade	1.500,00	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
614	0 - fio catgut cromado nº 1-0 c/ag 3/8 4,0cm 75cm	Shalon fios	Unidade	1.500,00	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
615	0 - fio catgut cromado nº 2-0 c/ag 1/2 4,0cm 75cm	Shalon fios	Unidade	1.500,00	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
616	0 - fio catgut cromado nº 3-0 c/ag 3/8 3,0cm 75cm	Shalon fios	Unidade	1.500,00	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
617	0 - fio catgut cromado nº 4-0 c/ag 3/8 3,0cm 75cm	Shalon fios	Unidade	1.500,00	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
637	0 - fio mononylon nº 1-0 c/ag 3/8 2,0cm 45cm	Medix	Unidade	1.500,00	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
638	0 - fio mononylon nº 2-0 c/ag 3/8 4,0cm 45cm	Medix	Unidade	1.500,00	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
639	0 - fio mononylon nº 3-0 c/ag 3/8 3,0cm 45cm	Medix	Unidade	1.500,00	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
640	0 - fio mononylon nº 4-0 c/ag 3/8 3,0cm 45cm	Medix	Unidade	1.500,00	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
641	0 - fio mononylon nº 5-0 c/ag 3/8 3,0cm 45cm	Medix	Unidade	1.500,00	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
642	0 - fio mononylon nº 6-0 c/ag 3/8 2,0cm 45cm	Medix	Unidade	1.500,00	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
643	0 - fio polipropileno nº 0-0 c/ag 1/2 4,0cm 75cm	Shalon fios	Unidade	1.500,00	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
644	0 - fio polipropileno nº 2-0 c/ag 1/2 3,5cm 75cm	Shalon fios	Unidade	1.500,00	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
645	0 - fio polipropileno nº 3-0 c/ag 3/8 3,5cm 75cm	Shalon fios	Unidade	1.500,00	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
649	0 - fraída descartável adt tam g	Plena	Pacote	250,00	R\$ 15,66	R\$ 3.915,00
650	0 - fraída descartável adt tam m	Nathy	Pacote	250,00	R\$ 15,66	R\$ 3.915,00
651	0 - fraída descartável adt tam p	Nathy	Pacote	250,00	R\$ 16,12	R\$ 4.030,00
652	0 - frasco umidificador de oxigênio	Protec	Unidade	50,00	R\$ 18,57	R\$ 928,50
658	0 - lâmina de bisturi c/cabo nº 23	Medix	Unidade	5.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
659	0 - lâmina de bisturi c/cabo nº 24	Medix	Unidade	6.000,00	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4124

Assinatura

PREFEITO DE
SANTA LUZIA
CNPJ 06.191.001/0001-47

660	0 - lâminas de bisturi em aço carbono nº 12	Medix	Unidade	2.500,00	R\$ 0,32	R\$ 800,00
662	0 - lâminas de bisturi em aço carbono nº 23	Medix	Unidade	2.500,00	R\$ 0,32	R\$ 800,00
663	0 - lâminas de bisturi em aço carbono nº 24	Medix	Unidade	7.500,00	R\$ 0,32	R\$ 2.400,00
668	0 - luva cirúrgica estéril 7.0	Descarpack	Par	2.500,00	R\$ 1,68	R\$ 4.200,00
672	0 - luva de procedimento m	Medix	Unidade	7.500,00	R\$ 0,31	R\$ 2.325,00
673	0 - luva de procedimento p	Medix	Unidade	7.500,00	R\$ 0,31	R\$ 2.325,00
675	0 - máscara desc. Tripla c/elástico branca	-	Unidade	25.000,00	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
678	0 - multivias c/clamp de 2 vias	Medix	Unidade	3.000,00	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
680	0 - oxímetro de dedo	Bc med	Unidade	50,00	R\$ 81,86	R\$ 4.093,00
681	0 - oxímetro de pulso c/sensor de oximetria reutilizável adt	Gtech	Unidade	25,00	R\$ 89,37	R\$ 2.234,25
692	0 - pulseira p/identificação inf azul	Multilaser	Unidade	1.000,00	R\$ 0,57	R\$ 570,00
694	0 - pulseira p/identificação mãe filho branca	Wiltex	Unidade	1.000,00	R\$ 0,85	R\$ 850,00
701	0 - scalp nº 19 desc.	Wiltex	Unidade	5.000,00	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
702	0 - scalp nº 21 desc.	Tkl	Unidade	6.000,00	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
708	0 - seringa desc. S/ag 3ml luer slip	Sr	Unidade	15.000,00	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
712	0 - sonda alimentação nutrição enteral c/guia nº 06	Medix	Unidade	250,00	R\$ 15,19	R\$ 3.797,50
713	0 - sonda alimentação nutrição enteral c/guia nº 08	Medix	Unidade	250,00	R\$ 15,19	R\$ 3.797,50
714	0 - sonda alimentação nutrição enteral c/guia nº 10	Medix	Unidade	250,00	R\$ 15,19	R\$ 3.797,50
715	0 - sonda alimentação nutrição enteral c/guia nº 12	Medix	Unidade	250,00	R\$ 15,19	R\$ 3.797,50
716	0 - sonda de alimentação nutrição enteral c/guia nº 14	Medix	Unidade	250,00	R\$ 15,19	R\$ 3.797,50
717	0 - sonda de alimentação nutrição enteral c/guia nº 16	Medix	Unidade	2.500,00	R\$ 15,19	R\$ 37.975,00
720	0 - sonda de aspiração traqueal nº 04	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 0,71	R\$ 710,00
721	0 - sonda de aspiração traqueal nº 06	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 0,78	R\$ 780,00
722	0 - sonda de aspiração traqueal nº 08	Medsonda	Unidade	1.000,00	R\$ 0,82	R\$ 820,00
725	0 - sonda de aspiração traqueal nº 14	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 0,88	R\$ 880,00
726	0 - sonda de aspiração traqueal nº 16	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 0,91	R\$ 910,00
727	0 - sonda de folley 2 vias nº 10	Medix	Unidade	1.000,00	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
733	0 - sonda de folley 2 vias nº 22	Medix	Unidade	1.000,00	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
734	0 - sonda de folley 2 vias nº 24	Medix	Unidade	1.000,00	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
741	0 - sonda nasogástrica curta nº 04	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 0,85	R\$ 850,00
742	0 - sonda nasogástrica curta nº 06	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 0,85	R\$ 850,00
743	0 - sonda nasogástrica curta nº 08	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 0,85	R\$ 850,00
744	0 - sonda nasogástrica curta nº 10	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 0,85	R\$ 850,00
745	0 - sonda nasogástrica curta nº 12	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 0,85	R\$ 850,00
746	0 - sonda nasogástrica curta nº 14	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 0,85	R\$ 850,00
747	0 - sonda nasogástrica curta nº 16	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 0,85	R\$ 850,00
748	0 - sonda nasogástrica curta nº 18	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 0,85	R\$ 850,00
749	0 - sonda nasogástrica curta nº 20	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 0,85	R\$ 850,00
750	0 - sonda nasogástrica curta nº 22	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 0,85	R\$ 850,00
751	0 - sonda nasogástrica curta nº 24	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 0,85	R\$ 850,00
752	0 - sonda nasogástrica longa nº 04	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
753	0 - sonda nasogástrica longa nº 06	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
754	0 - sonda nasogástrica longa nº 08	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
755	0 - sonda nasogástrica longa nº 10	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
756	0 - sonda nasogástrica longa nº 12	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
757	0 - sonda nasogástrica longa nº 14	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
758	0 - sonda nasogástrica longa nº 16	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
759	0 - sonda nasogástrica longa nº 18	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
760	0 - sonda nasogástrica longa nº 20	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
761	0 - sonda nasogástrica longa nº 22	Biobase	Unidade	1.000,00	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
772	0 - sonda uretral nº 08	Biobase	Unidade	1.500,00	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
773	0 - sonda uretral nº 10	Biobase	Unidade	1.500,00	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
774	0 - sonda uretral nº 12	Biobase	Unidade	1.500,00	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
775	0 - sonda uretral nº 14	Biobase	Unidade	1.500,00	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4129

Assinatura



776	0 - sonda uretral nº 16	Biobase	Unidade	1.500,00	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
777	0 - sonda uretral nº 18	Biobase	Unidade	1.500,00	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
778	0 - sonda uretral nº 20	Biobase	Unidade	1.500,00	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
779	0 - sonda uretral nº 22	Biobase	Unidade	1.500,00	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
780	0 - sonda uretral nº 24	Biobase	Unidade	1.500,00	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
782	0 - soro fisiológico 0,9% 250ml	Equiplex	Frasco	7.500,00	R\$ 5,50	R\$ 41.250,00
784	0 - soro glicofisiológico 500ml	Fresenius	Frasco	6.000,00	R\$ 6,68	R\$ 40.080,00
791	0 - termômetro clínico digital	Incoterm	Unidade	250,00	R\$ 12,25	R\$ 3.062,50
792	0 - termômetro clínico digital	Incoterm	Unidade	250,00	R\$ 12,25	R\$ 3.062,50
793	0 - tiras reagente de glicose c/50 und on call plus	On call plus	Unidade	75.000,00	R\$ 0,83	R\$ 62.250,00
794	0 - touca desc. Sanfonada branca c/elástico	Descarpack	Unidade	10.000,00	R\$ 0,08	R\$ 800,00
795	0 - tubo endotraqueal c/ balão nº 5	Seven care	Unidade	75,00	R\$ 3,97	R\$ 297,75
796	0 - tubo endotraqueal c/ balão nº 5,5	Seven care	Unidade	75,00	R\$ 3,97	R\$ 297,75
797	0 - tubo endotraqueal c/ balão nº 6	Seven care	Unidade	75,00	R\$ 3,97	R\$ 297,75
798	0 - tubo endotraqueal c/ balão nº 6,5	Medix	Unidade	75,00	R\$ 3,97	R\$ 297,75
799	0 - tubo endotraqueal c/ balão nº 7	Medix	Unidade	75,00	R\$ 3,97	R\$ 297,75
800	0 - tubo endotraqueal c/ balão nº 8	Medix	Unidade	75,00	R\$ 4,42	R\$ 331,50
801	0 - tubo endotraqueal c/ balão nº 9	Well led	Unidade	75,00	R\$ 4,25	R\$ 318,75
Materiais odontológicos						
808	0 - agulha gengival curta 27g	Medix	Unidade	5.000,00	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
809	0 - agulha gengival curta 30g	Medix	Unidade	7.500,00	R\$ 0,36	R\$ 2.700,00
811	0 - álcool 70% 1000ml	Prolink	Litro	75,00	R\$ 6,54	R\$ 490,50
812	0 - algodão hidrófilo 500g	Nathy	Rolo	500,00	R\$ 18,74	R\$ 9.370,00
820	0 - broca carbide ca esferica baixa rotação nº 05	Microdont Ltda	Und	40,00	R\$ 22,12	R\$ 884,80
821	0 - broca carbide ca esferica baixa rotação nº 06	Microdont Ltda	Und	40,00	R\$ 22,12	R\$ 884,80
840	0 - clorexidina odt 2% 100ml	Vic pharma	Frasco	25,00	R\$ 4,20	R\$ 105,00
844	0 - cuba redonda p/asepsia inox 8x4cm 160ml	Golgran industri	Unidade	25,00	R\$ 30,85	R\$ 771,25
846	0 - detergente enzimático 4 enzimas 1000ml	Prolink	Litro	15,00	R\$ 23,11	R\$ 346,65
857	0 - kit higiene bucal adt(escova+fio dental 25m+creme dental 50g)	Make line	Und	7.000,00	R\$ 10,54	R\$ 73.780,00
858	0 - kit higiene bucal adt(escova+fio dental 25m+creme dental 50g)	Make line	Unidade	2.500,00	R\$ 10,54	R\$ 26.350,00
859	0 - kit higiene bucal inf(escova+fio dental 25m+creme dental 50g)	Make line	Und	500,00	R\$ 10,54	R\$ 5.270,00
860	0 - lâminas de bisturi em aço carbono nº 15	Medix	Unidade	4.000,00	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
889	0 - soro fisiológico 0,9% 100ml	Fresenius	Frasco	25,00	R\$ 5,27	R\$ 131,75
894	0 - tira de poliester cx c/50 und	Quimidrol	Pacote	25,00	R\$ 2,33	R\$ 58,25
895	0 - touca desc. Sanfonada branca c/elástico	Descarpack	Unidade	5.000,00	R\$ 0,08	R\$ 400,00
Instrumentais						
899	0 - alavanca seldin adt p/raizes direita 1r	Abc	Unidade	15,00	R\$ 40,73	R\$ 610,95
901	0 - alavanca seldin adt p/raizes direita 1l	Abc	Unidade	15,00	R\$ 40,73	R\$ 610,95
902	0 - afastador farabeuf adt p/uso geral	Abc	Unidade	15,00	R\$ 28,04	R\$ 420,60
906	0 - bandeja odt inox 22x17x1,5cm	Aconox	Unidade	15,00	R\$ 60,12	R\$ 901,80
909	0 - cureta alveolar de lucas nº85	Abc	Unidade	15,00	R\$ 20,13	R\$ 301,95
910	0 - espátula p/insercao de resina composta nº 1	Golgran industri	Unidade	15,00	R\$ 31,98	R\$ 479,70
911	0 - colher de dentina nº 5	Abc	Unidade	15,00	R\$ 11,59	R\$ 173,85
923	0 - pinça clinica p/algodão	Evaldo jose	Unidade	25,00	R\$ 12,40	R\$ 310,00
924	0 - pinça anatomica dente de rato 14cm	Abc	Unidade	25,00	R\$ 17,13	R\$ 428,25
925	0 - pinça halstead mosquito reta 12,5cm	Abc	Unidade	25,00	R\$ 31,14	R\$ 778,50
926	0 - cabo p/bisturi nº 03	Abc	Unidade	15,00	R\$ 13,66	R\$ 204,90
931	0 - seringa de carpule c/refluxo	Evaldo jose	Unidade	25,00	R\$ 40,15	R\$ 1.003,75
932	0 - porta algodão servido 8x8cm capacidade 400ml	Abc	Unidade	25,00	R\$ 134,85	R\$ 3.371,25
936	0 - tesoura cirurgica iris fina curva 15cm	Abc	Unidade	25,00	R\$ 25,40	R\$ 635,00
Valor total					R\$ 2.072.031,59	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 4126



2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/05/2025 e encerramento em 23/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, VI)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4127
Assinatura

SANTA LUZIA
CONSTRUINDO COM O POVO

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4128
Assinatura



9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 2124
Assinatura



11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ii) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4131

Assinatura



14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 23 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 006/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
PORTARIA 005/2025

PELA CONTRATADA

Francisco Das Chagas
Silveira da Silva
Junior:00350946302
Assinado de forma digital por
Francisco Das Chagas Silveira
da Silva Junior:00350946302
Dados: 2025.05.23 12:06:21
-03'00'

MAIS SAUDE LTDA
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF Nº 003.509.463-02

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PORTARIA Nº 665/2025 – GAB/P, DE 02 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a)
**COORDENADOR DE COMPRAS E
SERVIÇOS**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

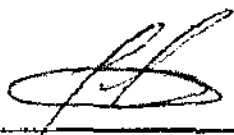
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 042531282011-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 068.268.523-22, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2025.



Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4133
Assinatura

CONTRATO Nº 336412/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 819.876,20 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 23 de Maio de 2025

FINAL: 23 de Maio de 2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42

RUA DA MANGUEIRA, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.

HERIK JAMES SILVA RAMOS, CPF Nº 650.039.003-25, RG Nº 0244616949 GEJUSPC-MA

PORTARIA Nº 006/2025

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.

FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA

PORTARIA Nº 005/2025

DECRETO Nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

VAGNER DIAS VIANA LIMA, CNPJ nº 35.748.153/0001-04

RUA MEDICO RENATO PAZ, 15, ANGELIM, TERESINA, PIAUI

vpdistribuidora19@gmail.com, (86) 99940-0094,

VAGNER DIAS VIANA LIMA, CPF Nº 025.776.623-51



FISCAL DO CONTRATO

José Ricardo Portela da Silva

PREAMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4134

Assinatura



Aos 23 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima citados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente Instrumento tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 819.876,20 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Atenção primária à saúde - farmácia básica						
9	0 - amoxicilina+clavulanato de potássio 875mg/125mg	E m s	Comprimido	50.000,00	R\$ 4,22	R\$ 211.000,00
19	0 - cetoconazol 200mg	Pharlab	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
43	0 - ibuprofeno 600mg	Multilab	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
72	0 - paracetamol 750mg	Hipolabor	Comprimido	12.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
96	0 - alendronato de sódio 70 mg	Delta	Comprimido	1.000,00	R\$ 0,52	R\$ 520,00
120	0 - ceftriaxona 500mg	Blausiegel	Ampola	1.500,00	R\$ 7,56	R\$ 11.340,00
128	0 - cloridrato de hidralazina 50mg	Novartis	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
141	0 - espiramicina 25mg	E m s	Comprimido	3.000,00	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
150	0 - gliclazida 60 mg	Geolab	Comprimido	500,00	R\$ 0,36	R\$ 180,00
159	0 - losartana potássica 100 mg	Prati donaduzzi	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
169	0 - metoprolol 50mg	Biolab	Comprimido	600,00	R\$ 0,59	R\$ 354,00
171	0 - metronidazol 100 mg/g gel vag	Hipolabor	Tubo	8.000,00	R\$ 6,67	R\$ 53.360,00
176	0 - prometazina 50mg	Cristalia	Ampola	1.000,00	R\$ 0,44	R\$ 440,00
184	0 - sulfato ferroso 25 mg/ml xpe 100ml	Airela	Frasco	1.500,00	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
Insumos – atenção primária à saúde						
223	0 - filme p/ ultrasson 110mm x 20m upp 1100s	Technofio	Rolo	200,00	R\$ 82,20	R\$ 16.440,00
252	0 - seringa desc. S/ag 20ml luer slip	Wiltex	Unidade	7.500,00	R\$ 0,33	R\$ 2.475,00
257	0 - swab desc. Esteril haste plastica	Sterilance	Unidade	3.000,00	R\$ 0,08	R\$ 240,00
Reagentes – laboratório municipal						
271	0 - corante hematológico 3 x 500 ml	Newprov	Kit	6,00	R\$ 133,33	R\$ 799,98
Insumos – laboratório municipal						
302	0 - garrote adt c/trava	Pamed	Unidade	12,00	R\$ 9,71	R\$ 116,52
310	0 - ponteira tipo gilson 100-100ul azul c/ 1000 und	Cral	Pacotes	12,00	R\$ 30,20	R\$ 362,40
Medicamentos – psicotrópicos						
319	0 - cloridrato de prometazina 25mg/ml	Uniao quimica	Ampola	12.000,00	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00
320	0 - cloridrato de tramadol 100mg	Uniao quimica	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
324	0 - fenitoína sódica 50mg	Teuto	Ampola	500,00	R\$ 0,71	R\$ 355,00
Insumos – hospital geral e maternidade - mac						
353	0 - captopril 50mg	Brasterapic	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,08	R\$ 480,00
354	0 - carvedilol 25mg	E m s	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,20	R\$ 400,00
515	0 - agulha p/ anestesia (raqui) 24g	Kd I	Unidade	1.875,00	R\$ 6,56	R\$ 12.300,00
572	0 - coletor perfuro cortante 13 lt	Descarbox	Unidade	2.000,00	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
573	0 - coletor perfuro cortante 20 lt	Descarbox	Unidade	2.000,00	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
574	0 - coletor urina universal 70ml	Cral	Unidade	1.000,00	R\$ 0,49	R\$ 490,00
582	0 - curativo: cobertura hidrogel placa de curativo	Pharmaplus	Unidade	1.000,00	R\$ 15,78	R\$ 15.780,00
591	0 - eletrodo desc. P/ecg adt c/50 und	Skintact lang	Pacote	1.500,00	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
597	0 - esparadrapo 2,5cm x 10m impermeavel	Multilaser	Unidade	4.000,00	R\$ 5,24	R\$ 20.960,00
631	0 - fio kit obstétrico catgut cromado 0-0 3x75cm c/ag 1/2 5,0cm	Procare	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
632	0 - fio kit obstétrico catgut cromado 0-0 3x75cm c/ag 3/8 3,0cm	Procare	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
633	0 - fio kit obstétrico catgut cromado 2-0 3x75cm c/ag 1/2 4,0cm	Procare	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
634	0 - fio kit obstétrico catgut cromado 2-0 3x75cm c/ag 1/2 5,0cm	Procare	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
635	0 - fio kit obstétrico catgut cromado 2-0 3x75cm c/ag 1/2 5,0cm	Procare	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 2125

Assinatura



636	0 - fio kit obstétrico catgut cromado 2-0 3x75cm c/ag 3/8 3,0cm	Procure	Unidade	3.000,00	R\$ 15,42	R\$ 46.260,00
648	0 - fluxômetro para oxigênio	Haaxl	Unidade	20,00	R\$ 81,11	R\$ 1.622,20
656	0 - kit máscara de nebulização adulto	Foyomed	Kit	100,00	R\$ 9,62	R\$ 962,00
657	0 - kit máscara de nebulização infantil	Foyomed	Kit	100,00	R\$ 9,62	R\$ 962,00
664	0 - lanceta desc. De segurança 23g x 1,8mm	Sterilance	Unidade	15.000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
665	0 - lanterna clínica modelo caneta (pupila)	Bioland	Unidade	100,00	R\$ 37,42	R\$ 3.742,00
674	0 - máscara de oxigênio de alta concentração adt	Descarpack	Unidade	50,00	R\$ 11,51	R\$ 575,50
677	0 - medidor de glicose	Bioland	Unidade	50,00	R\$ 22,93	R\$ 1.146,50
707	0 - seringa desc. S/ag 20ml luer slip	Sr	Unidade	30.000,00	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
803	0 - umidificador de oxigênio	Haaxl	Unidade	150,00	R\$ 16,07	R\$ 2.410,50
Materiais odontológicos						
805	0 - abridor de boca infantil kit c/2 und	Preven industria	Kit	10,00	R\$ 6,36	R\$ 63,60
810	0 - agulha gengival extra curta 30g	Procure	Unidade	300,00	R\$ 0,66	R\$ 198,00
819	0 - broca carbide ca esferica baixa rotação nº 04	Microdont Ltda	Und	80,00	R\$ 16,60	R\$ 1.328,00
841	0 - coletor perfuro cortante 13 lt	Descarbox	Unidade	100,00	R\$ 9,33	R\$ 933,00
862	0 - luva p/ procedimento tam pp	Vix tal	Unidade	10.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
863	0 - luva p/ procedimento tam pp	Vix tal	Unidade	10.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
865	0 - máscara desc. Tripla c/elástico branca	Ss plus	Unidade	10.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
Total Geral						R\$ 819.876,20

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este Instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/05/2025 e encerramento em 23/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste Instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.



6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente Instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos à que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XXV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 4139
Assinatura

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 2120
Assinatura



12.13 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 23 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
PORTARIA 005/2025

PELA CONTRATADA

VAGNER DIAS
VIANA
LIMA:357481530
00104
Assinado de forma digital
por VAGNER DIAS VIANA
LIMA:35748153000104
Data: 2025.05.27
08:25:24 -03'00'

VAGNER DIAS VIANA LIMA
VAGNER DIAS VIANA LIMA
CPF Nº 025.776.623-51

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4121
Assinatura

PORTARIA Nº 665/2025 – GAB/P, DE 02 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a)
COORDENADOR DE COMPRAS E
SERVIÇOS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 042531282011-6 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF** sob o nº **068.268.523-22**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4142

Assinatura

CONTRATO Nº 331412/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 788.400,31 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais e trinta e um centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 23 de Maio de 2025

FINAL: 23 de Maio de 2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42

RUA DA MANGUEIRA, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.

HERIK JAMES SILVA RAMOS, CPF Nº 650.039.003-25, RG Nº 0244616949 GEJUSPC-MA

PORTARIA Nº 006/2025

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.

FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA

PORTARIA Nº 005/2025

DECRETO Nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

E S G SUPER MEDICA LTDA, CNPJ nº 48.958.907/0001-94

R SAMBAIBA, LOTE:05; QUADRA:06,, S/N, PARQUE PINDORAMA, SÃO LUÍS, MARANHÃO

supermedica22@hotmail.com, (98) 99973-7419,

EDSON DA SILVA GARCEZ, CPF Nº 406.500.813-15



FISCAL DO CONTRATO

José Ricardo Portela da Silva

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 4123

Assinatura

SANTA LUZIA
COMUNIDADE COM O Povo

Aos 23 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima citados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 788.400,31 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais e trinta e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Reagentes – laboratório municipal						
269	0 - colesterol hdl	Bioclin	Kit	50,00	R\$ 38,87	R\$ 1.943,50
270	0 - colesterol total 100ml	Bioclin	Kit	36,00	R\$ 117,38	R\$ 4.225,68
274	0 - óleo de imensão 100 ml	Newprov	Frasco	5,00	R\$ 24,35	R\$ 121,75
275	0 - reagente abx minidil lmg 20l	Horiba	Kit	12,00	R\$ 161,32	R\$ 1.935,84
276	0 - reagente abx minilyse lmg 1l	Horiba	Kit	12,00	R\$ 373,26	R\$ 4.479,12
278	0 - reagente alt/igo	Bioclin	Kit	100,00	R\$ 118,51	R\$ 11.851,00
279	0 - reagente alt/tgp	Bioclin	Kit	100,00	R\$ 123,67	R\$ 12.367,00
281	0 - reagente fator reumatoide	Bioclin	Kit	10,00	R\$ 96,64	R\$ 966,40
290	0 - tiras p/urinalise pct c/100 und	Wama	Frasco	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
291	0 - triglicerídes	Bioclin	Kit	30,00	R\$ 313,22	R\$ 9.396,60
293	0 - ureia ce	Bioclin	Kit	30,00	R\$ 162,29	R\$ 4.868,70
Insumos – hospital geral e maternidade - mac						
514	0 - agulha p/ anestesia (raqui) 23g	Unissis	Unidade	2.100,00	R\$ 6,61	R\$ 13.881,00
527	0 - atadura de algodão 20cm c/12	Biotextil	Pacote	1.000,00	R\$ 14,23	R\$ 14.230,00
550	0 - capacete grande p/oxigênio (oxi hood) nº 01	Olidex	Unidade	2,00	R\$ 545,17	R\$ 1.090,34
551	0 - capacete grande p/oxigênio (oxi hood) nº 02	Olidex	Unidade	2,00	R\$ 545,17	R\$ 1.090,34
552	0 - capacete grande p/oxigênio (oxi hood) nº 03	Olidex	Unidade	2,00	R\$ 545,17	R\$ 1.090,34
562	0 - cateter venoso central duplo lúmen 5fr x 16cm	Medcorp	Unidade	1.500,00	R\$ 114,84	R\$ 172.260,00
563	0 - cateter venoso central duplo lúmen 7fr x 30cm	Medcorp	Unidade	1.500,00	R\$ 114,84	R\$ 172.260,00
564	0 - clamp umbilical desc est.	Embramed	Unidade	4.000,00	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
570	0 - coletor de urina sistema aberto 1.200ml	Embramed	Unidade	4.000,00	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
577	0 - cuffômetro medidor de pressão de cuff	Portex	Unidade	10,00	R\$ 1.868,52	R\$ 18.685,20
578	0 - curativo p/ cateter venoso central e periférico	Vita medical	Unidade	1.000,00	R\$ 27,47	R\$ 27.470,00
580	0 - curativo: cobertura carvão ativado placa de curativo	Vita medical	Unidade	1.000,00	R\$ 13,69	R\$ 13.690,00
600	0 - fio ácido poliglicólico nº 0-0 c/ag 1/2 4,0cm 70cm	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00
601	0 - fio ácido poliglicólico nº 1-0 c/ag 1/2 4,0cm 70cm	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00
602	0 - fio ácido poliglicólico nº 2-0 c/ag 1/2 4,0cm 70cm	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00
603	0 - fio ácido poliglicólico nº 3-0 c/ag 1/2 2,5cm 70cm	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00
604	0 - fio ácido poliglicólico nº 4-0 c/ag 1/2 4,0cm 70cm	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00
624	0 - fio de sutura seda nº 2-0 c/ag 3/8 3,0cm 75cm	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
625	0 - fio de sutura seda nº 3-0 c/ag 1/2 1,7cm 75cm	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
626	0 - fio de sutura seda nº 4-0 c/ag 1/2 1,7cm 75cm	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
627	0 - fio de sutura seda preta trançada odt nº 2-0 c/ag 1/2 2,0cm 45cm	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
628	0 - fio de sutura seda preta trançada odt nº 3-0 c/ag 1/2 2,0cm 45cm	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
629	0 - fio de sutura seda preta trançada odt nº 4-0 c/ag 1/2 2,0cm 45cm	Shalon fios	Unidade	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
666	0 - laringoscópio convencional adulto	Protec	Unidade	50,00	R\$ 741,79	R\$ 37.089,50
667	0 - laringoscópio convencional pediátrico	Protec	Unidade	50,00	R\$ 364,67	R\$ 18.233,50
695	0 - reanimador manual pvc desc adt c/reservatório 2000ml	Romed	Unidade	50,00	R\$ 95,98	R\$ 4.799,00
700	0 - relógio p/oxigênio c/fluxômetro	Romed	Unidade	50,00	R\$ 487,66	R\$ 24.383,00
710	0 - sistema de drenagem mediastinal 1000ml	Biotec	Unidade	50,00	R\$ 27,88	R\$ 1.394,00
711	0 - sistema de drenagem mediastinal 2000ml	Biotec	Unidade	50,00	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
790	0 - tela protésica cirúrgica 15x15cm	Venkuri	Unidade	250,00	R\$ 48,79	R\$ 12.197,50



802	O - tubo latex extensor p/oxigenio 15m (mangueira)	Kinner	Metro	50,00	R\$ 26,62	R\$ 1.331,00
804	O - valvula reguladora p/ cilindro c/ fluxômetro p/ oxigênio	Protec	Unidade	100,00	R\$ 352,65	R\$ 35.265,00
Total Geral						R\$ 788.400,31

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/05/2025 e encerramento em 23/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 21145

Assinatura

SANTA LUZIA
CELEBRANDO COM O BOZO

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 01246

Assinatura



9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4144
Assinatura



10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 2148

Assinatura



- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 23 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

PELA CONTRATADA

EDSON DA SILVA
GARCES:4065008131
5

Assinado de forma digital por
EDSON DA SILVA
GARCES:40650081315
Dados: 2025.05.23 11:35:34 -03'00'

E S G SUPER MEDICA LTDA
EDSON DA SILVA GARCEZ
CPF Nº 406.500.813-15

FELIPE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
PORTARIA 005/2025

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PORTARIA Nº 665/2025 – GAB/P, DE 02 DE MAIO DE 2025.

***Dispõe sobre a nomeação do (a)
COORDENADOR DE COMPRAS E
SERVIÇOS, e dá outras providências*.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 042531282011-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 068.268.523-22, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2025.



Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

Santa Luzia
23/5
Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331412/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 331412/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: E S G SUPER MEDICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 48.958.907/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 23/05/2025. Vigência do contrato 23/05/2026. VALOR: R\$ 788.400,31 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais e trinta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 23/05/2025.

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: 7jyohzwspr20250526180526

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334412/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 334412/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: MAIS SAUDE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.436.813/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 23/05/2025. Vigência do contrato 23/05/2026. VALOR: R\$ 2.072.031,59 (dois milhões, setenta e dois mil, trinta e um reais e cinquenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 23/05/2025.

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: hxdepluews20250526180529

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336412/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 336412/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: VAGNER DIAS VIANA LIMA, CNPJ/MF sob o nº 35.748.153/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 23/05/2025. Vigência do contrato 23/05/2026. VALOR: R\$ 819.876,20 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 16 - FUNDO MUNICIPAL DE





SAUDE; 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 23/05/2025.

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4152
Assinatura

Código identificador: 4a6kkro3nbv20250526180518

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330412/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 330412/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 53.260.368/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 23/05/2025. Vigência do contrato 23/05/2026. VALOR: R\$ 1.687.016,35 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, dezesseis reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 23/05/2025.

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: jetedreaii20250526180519





**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 2153
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA
Cep: 65390-000**

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal**

Informações:

**MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA:06191001000147**

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil
/OU=presencial/OU=49381198000190/OU=Pesso
a Jurídica A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO
DE SANTA LUZIA:06191001000147
Data:23.05.2025 21:10



[Atas](#)

Ata nº 28/2025

Última atualização 25/06/2025

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 6154

Assinatura

Local: Santa Luzia / MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 Data de assinatura: 21/05/2025

Vigência: de 21/05/2025 a 21/05/2026

Id ata PNCP: 06191001000147-1-000003/2025-000001 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000003/2025

Objeto:

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

ARP 028 2025

25/06/2025

Ata de Registro de Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

0800 978 9007

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[Faint, illegible text]

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

4145

9
Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ata nº 29/2025

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 4156Assinatura 

Última atualização 25/06/2025

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 Data de assinatura: 21/05/2025

Vigência: de 21/05/2025 a 21/05/2026

Id ata PNCP: 06191001000147-1-000003/2025-000002 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000003/2025

Objeto:

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Tipo ↕

ARP 029 2025

25/06/2025

Ata de Registro de
Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[Faint, illegible text]

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4154
P
Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Atas](#)

Ata nº 30/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 25/06/2025 **Data de assinatura:** 21/05/2025**Vigência:** de 21/05/2025 a 21/05/2026**Id ata PNCP:** 06191001000147-1-000003/2025-000003 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000003/2025**Objeto:**

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia - MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4152
Assinatura [assinatura]

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Tipo ↕

ARP 030 2025

25/06/2025

Ata de Registro de
Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

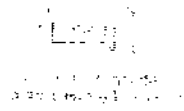
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaisdeservicos.gestao.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4159

Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Atas

Ata nº 31/2025

Última atualização 25/06/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 4160
Assinatura [assinatura]

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 **Data de assinatura:** 21/05/2025

Vigência: de 21/05/2025 a 21/05/2026

Id ata PNCP: 06191001000147-1-000003/2025-000004 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000003/2025

Objeto:

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA

Arquivos

Histórico

Nome :

Data :

Tipo :

ARP 031 2025

25/06/2025

Ata de Registro de Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

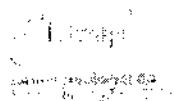
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Município de Santa Luzia
Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 1461
P
Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



> Atas

Ata nº 32/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 Data de assinatura: 21/05/2025

Vigência: de 21/05/2025 a 21/05/2026

Id ata PNCP: 06191001000147-1-000003/2025-000005 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000003/2025

Objeto:

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA

Arquivos

Histórico

Nome :

Data :

Tipo :

ARP 032 2025

25/06/2025

Ata de Registro de
Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL. 4163

 Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ata nº 32/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 25/06/2025 **Data de assinatura:** 21/05/2025**Vigência:** de 21/05/2025 a 21/05/2026**Id ata PNCP:** 06191001000147-1-000003/2025-000005 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000003/2025**Objeto:**

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia - MA

Arquivos**Histórico**

Nome :

Data :

Tipo :

ARP 032 2025

25/06/2025

Ata de Registro de
Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

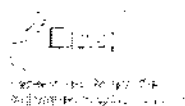
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 4165
P
 Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ata nº 33/2025

Última atualização 25/06/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4166
Assinatura P

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 25/06/2025 **Data de assinatura:** 21/05/2025**Vigência:** de 21/05/2025 a 21/05/2026**Id ata PNCP:** 06191001000147-1-000003/2025-000006 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000003/2025**Objeto:**

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA

Arquivos**Histórico**

Nome :	Data :	Tipo :
ARP 033 2025	25/06/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 1-1 de 1 itensPágina: < >[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

OLING
Sociedade Limitada

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4164
F
Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



> Atas

Ata nº 34/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 25/06/2025 **Data de assinatura:** 21/05/2025**Vigência:** de 21/05/2025 a 21/05/2026**Id ata PNCP:** 06191001000147-1-000003/2025-000007 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000003/2025**Objeto:**

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
ARP 034 2025	25/06/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página

1



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

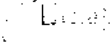
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


 Prefeitura Municipal de Santa Luzia
 Rua 13 de Maio, 100 - Centro
 35.000-000 - Santa Luzia, Minas Gerais

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL. 4169

 Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ata nº 35/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 4110
Assinatura 

Última atualização 25/06/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 **Data de assinatura:** 21/05/2025

Vigência: de 21/05/2025 a 21/05/2026

Id ata PNCP: 06191001000147-1-000003/2025-000008 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000003/2025

Objeto:

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
ARP 035 2025	25/06/2025	Ata de Registro de Preço
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

1. Long

NR FL 4141
P
Signature

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Atas > Atas

Ata nº 36/2025

Última atualização 25/06/2025

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 1112
P
Assinatura

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 Data de assinatura: 21/05/2025

Vigência: de 21/05/2025 a 21/05/2026

Id ata PNCP: 06191001000147-1-000003/2025-000009 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000003/2025

Objeto:

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia – MA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
ARP 036 2025	25/06/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

1. **Clarity**
 The first step in the writing process is to clarify the purpose and audience of the document. This involves asking questions such as: What is the goal of this document? Who is it for? What information do they need to know?

NO FL. 4173

 Signature

תאריך: 10.12.2019



Atas

Ata nº 37/2025

Última atualização 25/06/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 41144
Assinatura R

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 **Data de assinatura:** 21/05/2025

Vigência: de 21/05/2025 a 21/05/2026

Id ata PNCP: 06191001000147-1-000003/2025-000010 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000003/2025

Objeto:

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia - MA

Arquivos

Histórico

Nome :

Data :

Tipo :

ARP 037 2025

25/06/2025

Ata de Registro de Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Logo
Câmara de Santa Luzia
Poder Executivo

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 445

Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Contratos](#)

Contrato nº 330412/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1977 - Fundo Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 04/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 Data de assinatura: 23/05/2025

Vigência: de 23/05/2025 a 23/05/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000082/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000003/2025**Objeto:**

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.687.016,35

FORNECEDOR:Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 53.260.368/0001-55 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome :

Data :

Tipo :

Contrato 330412/2025

25/06/2025

Contrato

Exibir:

5

1 de 1 itens

Página

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

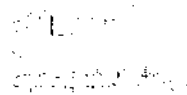
A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 4111
P
Assinatura



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Contratos](#)

Contrato nº 334412/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**Unidade executora:** 1977 - Fundo Municipal de Saúde**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 04/2025**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 25/06/2025 **Data de assinatura:** 23/05/2025**Vigência:** de 23/05/2025 a 23/05/2026**Id contrato PNCP:** 06191001000147-2-000083/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000003/2025**Objeto:**

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.072.031,59

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.436.813/0001-82 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** MAIS SAUDE LTDA[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

Tipo ↕

Contrato 334412 2025

25/06/2025

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📄 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

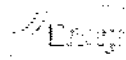
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 4119

Assinatura


Assinatura do(a) _____
Assinatura do(a) _____

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Contratos](#)

Contrato nº 336412/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**Unidade executora:** 1977 - Fundo Municipal de Saúde**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Recelta ou Despesa:** Despesa **Processo:** 04/2025**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 25/06/2025 **Data de assinatura:** 23/05/2025**Vigência:** de 23/05/2025 a 23/05/2026**Id contrato PNCP:** 06191001000147-2-000084/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000003/2025**Objeto:**

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 819.876,20

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.748.153/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** VAGNER DIAS VIANA LIMA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome :

Data :

Tipo :

Contrato 336412 2025

25/06/2025

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

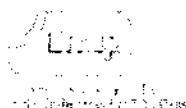
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4183
R
Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Contratos](#)

Contrato nº 331412/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1977 - Fundo Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 04/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 Data de assinatura: 23/05/2025

Vigência: de 23/05/2025 a 23/05/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000085/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000003/2025**Objeto:**

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 788.400,31

FORNECEDOR:Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 48.958.907/0001-94 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: E S G SUPER MEDICA LTDA

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome :

Data :

Tipo :

Contrato 331412 2025

25/06/2025

Contrato

Exibir:

5

1 de 1 itens

Página:

1

< >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

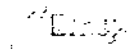
A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4183
R
Assinatura



Carimbo da Prefeitura de Santa Luzia

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.